



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 23 de outubro de 2014

Número 205

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 12916/2014:**

Nomeia diretor de serviços de informática da Secretaria-Geral o capitão-de-fragata Francisco Desidério Gil Viegas . . . . . 26794

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 30/2014:**

Nomeia um vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. . . . . 26794

Gabinete do Primeiro-Ministro:

**Despacho n.º 12917/2014:**

Designa a Professora Doutora Margarida Roldão e o Dr. José Robalo como membros da Comissão Reguladora para a Segurança das Instalações Nucleares . . . . . 26795

Direção-Geral do Património Cultural:

**Aviso n.º 11844/2014:**

Aplicada a pena de despedimento aos assistentes técnicos Fernando Manuel Cordes Azevedo Cabrita, Idalina Saraiva da Costa Jorge e Isabel Maria Martins Murteira . . . . . 26795

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro:

**Despacho n.º 12918/2014:**

Aprova o pedido de adesão ao apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Vila Nova de Poiares. . . . . 26795

#### Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

**Despacho n.º 12919/2014:**

Garantia Bancária - "EDA POWER V". . . . . 26796

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Declaração de retificação n.º 1081/2014:**

Retifica o aviso (extrato) n.º 11648/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 . . . . . 26796

## Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro:

**Despacho n.º 12920/2014:**

Determina a aprovação das declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas a contratos no âmbito do Programa Modernização das Escolas pela Parque Escolar, E. P. E. . . . . 26796

## Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna:

**Despacho n.º 12921/2014:**

Prorroga a comissão de serviço do inspetor superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Carlos Alberto Matos Moreira. . . . . 26797

## Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 12922/2014:**

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea . . . . . 26797

**Despacho n.º 12923/2014:**

Licença de autorização da empresa CABLOTEC — CABLAGENS E SISTEMAS L.<sup>da</sup> . . . 26797

**Despacho n.º 12924/2014:**

Nomeação do Coronel Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno, em substituição do Coronel José Carlos Cordeiro Augusto . . . . . 26797

Instituto da Defesa Nacional:

**Despacho (extrato) n.º 12925/2014:**

Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior Filipe Miguel Ramos Abreu. . . 26798

Polícia Judiciária Militar:

**Louvor n.º 531/2014:**

Louvor atribuído à AT Maria Alice Guedes . . . . . 26798

Marinha:

**Despacho n.º 12926/2014:**

Procede à subdelegação e delegação de competências . . . . . 26798

**Declaração de retificação n.º 1082/2014:**

Retifica o despacho (extrato) n.º 12610/2014, de 15 de outubro . . . . . 26799

**Despacho (extrato) n.º 12927/2014:**

Promoção por escolha/antiguidade de Fernando Miguel Vingado Rodrigues e de Assalino Manuel Marques Bárbara na categoria de faroleiro de 1.ª classe (secção do Continente) do QPMM. . . . . 26799

Exército:

**Despacho n.º 12928/2014:**

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 3 . . . . . 26799

**Despacho n.º 12929/2014:**

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia N.º 3 . . . . . 26799

**Despacho n.º 12930/2014:**

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 13. . . . . 26799

**Despacho n.º 12931/2014:**

Subdelegação de competências no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 14 . . . . . 26799

**Despacho n.º 12932/2014:**

Subdelegação de competências no diretor do Instituto Geográfico do Exército. . . . . 26799

## Força Aérea:

**Despacho n.º 12933/2014:**

Subdelegação de competências no vice-chefe do Estado-Maior da Força Aérea — Tenente-General PILAV 018478-A Rui Mora de Oliveira. . . . . 26800

**Despacho n.º 12934/2014:**

Subdelegação do Comandante Aéreo no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores relativamente aos transportes aéreos militares . . . . . 26800

**Despacho n.º 12935/2014:**

Promoção ao posto de sargento-chefe do sargento CMI Carlos Serra . . . . . 26800

**Despacho n.º 12936/2014:**

Promoção ao posto de sargento-chefe do sargento OPMET Luís Neves . . . . . 26800

**Despacho n.º 12937/2014:**

Promoção ao posto de sargento-chefe do sargento ABST Valdemar Matos . . . . . 26801

**Ministério da Administração Interna**

## Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 12938/2014:**

Fixa os pré-requisitos para o recrutamento para a categoria de superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública e estabelece o procedimento de avaliação curricular aplicável . . . . . 26801

## Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública:

**Édito (extrato) n.º 477/2014:**

Lista de édito dos subscritores do CPPSP sujeitos a pagamento. . . . . 26803

**Ministério da Economia**

## Direção Regional da Economia do Algarve:

**Édito n.º 478/2014:**

PC 4505366191 EPU/4069 . . . . . 26803

**Édito n.º 479/2014:**

PC 4505366189 EPU/4072 . . . . . 26803

## Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

**Aviso n.º 11845/2014:**

Lista unitária de ordenação final do candidato ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 26803

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

## Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Aviso n.º 11846/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 26804

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11847/2014:**

Cessação de funções por motivo de aposentação e reforma . . . . . 26804

**Ministério da Agricultura e do Mar**

## Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 12939/2014:**

Designa, para exercer as funções de adjunto no gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar, o licenciado Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado. . . . . 26804

## Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

**Aviso n.º 11848/2014:**

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da DGAV que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo . . . . . 26805

**Despacho n.º 12940/2014:**

Alteração ao Catálogo Nacional de Variedades. . . . . 26805

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1921/2014:**

Nomeação do presidente da Comissão Regional do Internato Médico da Zona Centro. . . . . 26805

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1922/2014:**

Designação da licenciada Maria Esmeralda Costa Ferreira Fernandes, técnica de diagnóstico e terapêutica, para o exercício do cargo de vogal do Conselho Clínico e de Saúde, do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho. . . . . 26805

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11849/2014:**

Encontra-se aberto procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de pediatria médica. . . . . 26806

**Aviso (extrato) n.º 11850/2014:**

Encontra-se aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica da área de psiquiatria da infância. . . . . 26807

**Aviso (extrato) n.º 11851/2014:**

Encontra-se aberto procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de neurologia. . . . . 26808

**Aviso (extrato) n.º 11852/2014:**

Procedimento concursal comum visando o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica da área de reumatologia. . . . . 26810

**Aviso (extrato) n.º 11853/2014:**

Encontra-se aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica da área de neurorradiologia. . . . . 26811

Centro Hospitalar do Oeste:

**Deliberação (extrato) n.º 1923/2014:**

Sanção de despedimento disciplinar aplicada à assistente hospitalar graduada sénior de radiologia, Dr.ª Ângela Cristina Dias Videira. . . . . 26812

**Ministério da Educação e Ciência**

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

**Despacho n.º 12941/2014:**

Regulamenta a realização da prova do conhecimento da língua portuguesa. . . . . 26812

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 12942/2014:**

Delegação de competências na diretora de serviços de Gestão e Planeamento da Direção-Geral da Administração, mestre Diva Cristina Esteves de Sousa. . . . . 26812

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Despacho n.º 12943/2014:**

Nomeação de adjunta da direção do Agrupamento de Escolas de Alcochete. . . . . 26813

**Despacho n.º 12944/2014:**

Nomeação de coordenadora de estabelecimento. . . . . 26813

**Aviso n.º 11854/2014:**

Comunicação de falecimento. . . . . 26813

**Despacho n.º 12945/2014:**

Nomeação de coordenador de departamento. . . . . 26813

**Aviso n.º 11855/2014:**

Lista unitária de classificação final. . . . . 26813

**Aviso n.º 11856/2014:**

Programa de rescisões por mútuo acordo de docentes. . . . . 26814

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>Aviso n.º 11857/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26814 |
| <b>Aviso n.º 11858/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Afixação da lista de antiguidade . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 26814 |
| <b>Despacho n.º 12946/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
| Contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente para 2014-2015 . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 26814 |
| <b>Aviso n.º 11859/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo . . . . .                                                                                                                                                                                                                                   | 26814 |
| <b>Aviso n.º 11860/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Rescisões por mútuo acordo de docentes . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26814 |
| <b>Aviso (extrato) n.º 11861/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Rescisão por mútuo acordo de docentes . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 26815 |
| <b>Aviso (extrato) n.º 11862/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Cessação da relação jurídica de emprego público através do programa de rescisões por mútuo acordo de docentes . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                    | 26815 |
| <b>Aviso n.º 11863/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. . . . .                                                                                                                                                                                                 | 26815 |
| <b>Aviso n.º 11864/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Rescisão por mútuo acordo de docente . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26816 |
| <b>Aviso n.º 11865/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26816 |
| <b>Listagem n.º 33/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Cessação por motivo de aposentação . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 26816 |
| <b>Aviso n.º 11866/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista de rescisões do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                        | 26816 |
| <b>Aviso n.º 11867/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional . . . . .                                                                                                                                                          | 26817 |
| <b>Aviso n.º 11868/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26817 |
| <b>Despacho n.º 12947/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
| Homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, celebrados no ano escolar 2013-2014 . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                 | 26817 |
| <b>Aviso n.º 11869/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a carreira e categoria de assistente operacional. . . . . | 26817 |
| <b>Aviso n.º 11870/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Lista das classificações obtidas pelos candidatos ao concurso de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1. . . . .                                                                           | 26818 |
| <b>Aviso n.º 11871/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Rescisões por mútuo acordo de docentes . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26818 |
| <b>Aviso n.º 11872/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| Abertura de procedimento concursal. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 26818 |
| Inspeção-Geral da Educação e Ciência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |
| <b>Despacho n.º 12948/2014:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
| Consolidação definitiva da mobilidade do assistente operacional Luís Cabral e da assistente técnica Ilda Guardião. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                 | 26820 |

**Ministério da Educação e Ciência e Município de Alenquer****Contrato n.º 541/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26820

**Ministério da Educação e Ciência e Município da Azambuja****Contrato n.º 542/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26820

**Ministério da Educação e Ciência e Município do Barreiro****Contrato n.º 543/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26821

**Ministério da Educação e Ciência e Município de Benavente****Contrato n.º 544/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26821

**Ministério da Educação e Ciência e Município do Cartaxo****Contrato n.º 545/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26822

**Ministério da Educação e Ciência e Município da Chamusca****Contrato n.º 546/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26822

**Ministério da Educação e Ciência e Município de Constância****Contrato n.º 547/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 . . . . . 26823

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

**Despacho n.º 12949/2014:**

Exonera, a seu pedido, a licenciada Carla Alexandra Monteiro Martins Marcelino Barbosa das funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social. . . . . 26823

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 12950/2014:**

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor do Núcleo de Contribuições, licenciado Tiago Moreira Cavaco Falcato . . . . . 26823

**Despacho n.º 12951/2014:**

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, licenciada Ana Isabel de Almeida Bugarim Guedes Negrão . . . . . 26824

**Despacho n.º 12952/2014:**

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Prestações de Solidariedade, Maria Laura Brissos de Sousa . . . . . 26824

## PARTE D

**Despacho n.º 12953/2014:**

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, licenciada Susana Isabel Silvério Nunes Valentim. . . . 26825

**Tribunal Central Administrativo Norte****Anúncio n.º 253/2014:**

Eleição do vice-presidente da Secção de Contencioso Tributário do TCAN . . . . . 26826

**Conselho Superior da Magistratura****Despacho n.º 12954/2014:**

Nomeação de pessoal de apoio técnico-administrativo do gabinete de apoio ao vice-presidente e aos membros do CSM. . . . . 26826

## PARTE E

**Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos****Despacho (extrato) n.º 12955/2014:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Marisa Isabel Lameiras da Silva . . . . . 26826

**Despacho (extrato) n.º 12956/2014:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Margarida Marecos do Monte . . . . . 26826

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 20/2014:**

Aprova a alteração ao procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico relativo ao mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço . . . . . 26827

**Universidade de Aveiro****Despacho n.º 12957/2014:**

Extensão de encargos . . . . . 26832

**Universidade Fernando Pessoa****Aviso n.º 11873/2014:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela licenciada Vânia Alexandra Linhares da Costa . . . . . 26833

**Aviso n.º 11874/2014:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Jornalismo, requeridas pela mestre Mónica Orefice Delicato . . . . . 26833

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 12958/2014:**

Alteração do Mestrado em Treino Desportivo — FMH . . . . . 26833

**Declaração de retificação n.º 1083/2014:**

Retifica o contrato (extrato) n.º 696/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013 . . . . . 26836

**Despacho n.º 12959/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30%), com a Doutora Ana Paula Ribeiro Tavares, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014, e término a 31 de julho de 2016, com a categoria de professora auxiliar convidada . . . . . 26836

**Despacho (extrato) n.º 12960/2014:**

Conclusão do período experimental da trabalhadora Rosa Maria de Almeida Carneiro . . . . 26836

**Universidade da Madeira****Aviso (extrato) n.º 11875/2014:**

Nomeação do licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, para o cargo de adjunto da Administradora, cargo equiparado a diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Universidade da Madeira. . . . . 26836

**Universidade do Minho****Declaração de retificação n.º 1084/2014:**

Retifica o despacho extrato n.º 11975/2014, referente à docente Lídia Cristina Alves Morais Oliveira ..... 26837

**Declaração de retificação n.º 1085/2014:**

Declaração de retificação do docente Jaime José Becerra Costa ..... 26837

**Instituto Politécnico de Bragança****Aviso (extrato) n.º 11876/2014:**

Exoneração de funções da direção da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo de Mirandela do professor adjunto Miguel Ângelo Vilela Rodrigues ..... 26837

**Aviso n.º 11877/2014:**

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, na área de Ciências Veterinárias, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, para a Escola Superior Agrária de Bragança ... 26837

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho n.º 12961/2014:**

Delegação e subdelegação de competências do diretor nos subdiretores e secretário — ESECS ..... 26840

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 12962/2014:**

Delegação de competências. .... 26841

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho (extrato) n.º 12963/2014:**

Renovação da comissão de serviço do mestre José Dias Maurício como chefe de divisão do Centro de Informática dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém. .... 26841

**Instituto Politécnico de Tomar****Aviso (extrato) n.º 11878/2014:**

Publicação de cessação de funções por motivo de aposentação do professor coordenador Manuel Baeta Neves ..... 26841

**Aviso (extrato) n.º 11879/2014:**

Publicação de cessação de funções por motivo de aposentação do professor-adjunto Luís Manuel Silva Ferreira ..... 26841

**PARTE G****Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1086/2014:**

Retificação ao aviso n.º 11460/2014 ..... 26841

**Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.****Aviso n.º 11880/2014:**

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — anatomia patológica — da carreira especial médica e da carreira médica ..... 26842

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1924/2014:**

Acumulação de funções privadas da enfermeira Esperança Marques. .... 26843

**Deliberação (extrato) n.º 1925/2014:**

Enfermeira Paula Veloso — regime de trabalho a tempo parcial de 25h30m. .... 26843

**Deliberação (extrato) n.º 1926/2014:**

Acumulação de funções privadas da enfermeira Maria Cristina Banha ..... 26843



## PARTE H

**Deliberação (extrato) n.º 1927/2014:**

Acumulação de funções privadas — enfermeira Antónia Nobre . . . . . 26843

**Deliberação (extrato) n.º 1928/2014:**

Acumulação de funções privadas — enfermeiro Domingos Martins . . . . . 26843

**Deliberação (extrato) n.º 1929/2014:**

Acumulação de funções privadas da enfermeira Aurora Figueira. . . . . 26843

**Deliberação (extrato) n.º 1930/2014:**

Acumulação de funções privadas — enfermeira Paula Pimpão . . . . . 26843

**Deliberação (extrato) n.º 1931/2014:**

Acumulação de funções privadas — Isabel Coelho . . . . . 26843

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Deliberação n.º 1932/2014:**

Autorizada a acumulação de funções da enfermeira Maria da Conceição Rafael Monge . . . 26843

**Município de Almodôvar****Aviso n.º 11881/2014:**

Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar — apreciação pública . . . . . 26844

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 11882/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho de assistente operacional por tempo indeterminado (recrutamento excecional) . . . . . 26854

**Município de Guimarães****Aviso n.º 11883/2014:**

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado. . . . . 26856

**Município de Lisboa****Aviso n.º 11884/2014:**

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para técnico superior (História) . . . . . 26857

**Município de Odemira****Aviso n.º 11885/2014:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 26857

**Município de Olhão****Aviso n.º 11886/2014:**

Exoneração do cargo de secretário do Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação, Francisco José Sousa de Azevedo, e designação de Telma Brígida de Jesus Leonardo como secretária do referido Gabinete de Apoio . . . . . 26858

**Despacho n.º 12964/2014:**

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Serviço de Cultura e Juventude . . . . . 26858

**Município de Pedrógão Grande****Aviso n.º 11887/2014:**

Exoneração de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal . . . . . 26858

**Município de Santana****Aviso n.º 11888/2014:**

Cedência de interesse público . . . . . 26859

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 11889/2014:**

Posicionamento na carreira de técnico superior ..... 26859

**Aviso n.º 11890/2014:**

Denúncia de contrato por tempo indeterminado ..... 26859

**Município de Tarouca****Aviso n.º 11891/2014:**

Concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho (M/F) em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de fiscal municipal de 2.ª classe da carreira (não revista) de fiscal municipal do mapa de pessoal do Município de Tarouca ..... 26859

**Município de Vila Real****Aviso n.º 11892/2014:**

Regresso da licença sem remuneração do funcionário Armando Jorge Magalhães Fernandes 26860

**Município de Vila Real de Santo António****Declaração de retificação n.º 1087/2014:**

Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Vila Real de Santo António ..... 26860

**Município de Vila Viçosa****Aviso n.º 11893/2014:**

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança ..... 26860

**Freguesia de Galveias****Regulamento n.º 471/2014:**

Projeto de regulamento de tabela geral de taxas ..... 26862

**União das Freguesias de Lamas e Cercal****Edital (extrato) n.º 960/2014:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo ..... 26866

**Serviços Municipalizados de Castelo Branco****Aviso n.º 11894/2014:**

Nomeação em regime de substituição do Chefe de Divisão de Serviços Técnicos ..... 26866

**SESC — Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S. A.****Despacho n.º 12965/2014:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Contabilidade e Administração do Instituto Superior de Ciências da Administração ..... 26867

**Presidência do Conselho de Ministros**

Direção-Geral do Património Cultural:

**Aviso n.º 11895/2014:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de diretor do Museu da Música 26870

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Aviso n.º 11896/2014:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. .... 26870

**PARTE I****PARTE J1**

**Aviso n.º 11897/2014:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da  
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. . . . . 26870

**Município da Calheta**

**Aviso n.º 11898/2014:**

Procedimento concursal para preenchimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau  
para dirigir a Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos. . . . . 26871

**Aviso n.º 11899/2014:**

Procedimento concursal para preenchimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau  
para dirigir a Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira . . . . . 26872





## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Secretaria-Geral

##### Despacho n.º 12916/2014

1 — Nos termos do Regulamento Interno dos Dirigentes Intermédios da Secretaria-Geral da Presidência da República o Conselho Administrativo, sob proposta do Secretário-Geral, deliberou, em sessão de 16 de setembro de 2014, nomear Diretor de Serviços de Informática da Secretaria-Geral o Capitão-de-fragata Francisco Desidério Gil Viegas.

2 — A nomeação é feita para exercício de cargo previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2009, de 2 de junho, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2014.

3 — É publicado em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a nota curricular do nomeado.

15 de outubro de 2014. — O Secretário-Geral, *Araldo Pereira Coutinho*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Nome: Francisco Desidério Gil Viegas

Data de nascimento: 27 de maio de 1969

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Ciências Militares Navais, Engenharia Naval — ramo de Armas e Eletrónica.

#### Formação Complementar:

Cursos de formação em Tecnologias de Informação e Comunicação, frequentados na “*NATO Communications and Information Systems School*”, Estado-Maior General das Forças Armadas, Escola de Tecnologias Navais da Marinha Portuguesa, Batalhão de Informações e Segurança Militar do Exército Português, Instituto Nacional de Administração, I. P., Portugal Telecom Inovação, S. A. e Rumos, S. A.

#### Experiência Profissional:

Desde 05/08/2013 ao presente — Chefe do Serviço de Informática do Instituto Hidrográfico, responsável pela manutenção dos sistemas de informação.

De 07/04/2008 a 02/08/2013 — Chefe do Departamento de Manutenção do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha, responsável pela manutenção das infraestruturas, sistemas e equipamentos de comunicações e Centro de Dados da Marinha, exercendo funções de administração e oficial de segurança dos sistemas de informação.

De 14/06/2006 a 04/04/2008 — Chefe do Serviço de Eletrotécnica do Instituto Hidrográfico, responsável pela manutenção dos sistemas e equipamentos eletrónicos, instrumentação técnico-científica e equipamentos laboratoriais, bem como pela gestão dos equipamentos informáticos de sustentação da rede local.

De 29/05/2002 a 12/06/2006 — Administrador da rede informática da Marinha na Direção das Tecnologias de Informação e Comunicação, responsável pela implementação e gestão de sistemas e equipamentos de sustentação da rede informática da Marinha. Gestor da rede informática de interligação entre o Ministério da Defesa Nacional, Estado-Maior General das Forças Armadas, ramos das Forças Armadas e Centro de Dados da Defesa, durante cerca de 15 meses.

De 04/10/1993 a 28/05/2002 — Chefe de Serviço e Departamento de Armas e Eletrónica dos N.R.P. “Comandante Roberto Ivens”, N.R.P. “Honório Barreto”, Esquadilha de Escoltas Oceânicos e N.R.P. “Comandante Hermenegildo Capelo”, responsável pela manutenção dos sistemas e equipamentos eletrónicos, sistemas de armas e sistemas de informação.

208167403



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Conselho de Ministros

##### Resolução n.º 30/2014

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicável ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., por força da alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que o vogal executivo Luís Filipe Ferreira da Cruz Matos apresentou a renúncia ao cargo, torna-se necessário proceder à sua substituição, nomeando um novo vogal executivo, para completar o mandato em curso dos membros do atual conselho de administração, que termina em 31 de dezembro de 2016.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

#### Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, António José Ramalho Monteiro, para o cargo de vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competência profissional para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva

sinopse curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 - Autorizar o nomeado António José Ramalho Monteiro a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 - Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação.

9 de outubro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## ANEXO

### Nota curricular

António José Ramalho Monteiro, nascido em 30/04/1954, no Porto. Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, em 1976; Curso PADIS; Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (AESE, 12.2005); Inscrito na Ordem dos Economistas (Economia e Gestão Empresariais) e na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. Atividade profissional: Desde 02.2011: Administrador Executivo do Centro Hospitalar Conde de Ferreira e, por inerência, Vogal da Comissão de Apoio Executivo do Centro Hospitalar Conde de Ferreira e do Conselho de Gestão de Saúde da Santa Casa da Misericórdia do Porto (SCMP), que engloba o Hospital da Prelada e o Centro de Reabilitação do Norte; 05.2009-01.2011: Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças da SCMP; 05.2008-04.2009: Diretor do Departamento de Auditoria Interna da SCMP; 05.2007-04.2008: Assessor do Conselho Administração do Centro de Genética Clínica, SA; 06.2006-04.2007: Administrador Executivo da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto (Câmara Municipal do Porto); 07.2004-05.2006: Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de V.N.Gaia. Pelouros: Serviços Financeiros, Recursos Humanos, Aprovisionamento e Farmácia; 11.1980-06.2004: Administrador na Rolmeta/Rolgest, SA, sociedade Holding e Associadas; 01.1979-10.1980: Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros na atual Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. Publicações: Coautor do livro Gestão da Saúde (coordenado pelos Professores Doutores Guilhermina Rego e Rui Nunes) sendo da sua responsabilidade o tema Parcerias Público-Privadas na Saúde. Lançamento em 07.2010. Outras Atividades: Presidente do Definitório (Conselho Fiscal) da Santa Casa Misericórdia de V.N.Gaia (desde 01.2009); Presidente da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Economia do Porto (desde 05.2012); Vogal do Conselho Fiscal da Porto Business School (desde 11.2012); Diretor do Instituto de Investigação e Serviços da Faculdade de Economia Porto (desde 04.2013); integra o Conselho Social do Instituto de Psicologia e Ciências da Educação, da Univ. Lusíada do Porto (desde 12.2013); Mesário na SCMP, com o cargo de Tesoureiro Geral, e Vogal do Conselho Geral do Hospital da Prelada (01.1993-12.1995).

208170246

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Despacho n.º 12917/2014

1. Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 30/2012, de 9 de fevereiro, designo, sob proposta do Ministro da Educação e Ciência, e ouvidos o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e o Ministro da Saúde, como membros da Comissão Reguladora para a Segurança das Instalações Nucleares, as seguintes personalidades:

Professora Doutora Margarida Roldão.  
Dr. José Robalo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de outubro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.  
208167169

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Aviso n.º 11844/2014

Fernando Manuel Cordes Azevedo Cabrita, Idalina Saraiva da Costa Jorge e Isabel Maria Martins Murteira, assistentes técnicos do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, a exercerem funções no Mosteiro dos Jerónimos/Torre de Belém, aplicada a pena de despedimento, nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 297.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, de acordo com o despacho do Diretor-Geral de 29 de setembro, sobre o Relatório Final do processo disciplinar de que foram alvo, com efeitos a 7 de outubro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

208167882

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado  
da Administração Local e Adjunto  
e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro

#### Despacho n.º 12918/2014

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o Fundo de Apoio Municipal, adiante designado por FAM, tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam a um município atingir e respeitar o limite de dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto determina que os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e se encontrem impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações, podem, até 30 de novembro de 2014, solicitar, junto da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), um apoio financeiro transitório de urgência, que visa exclusivamente o pagamento de salários, a ininterruptibilidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento do serviço da dívida.

O apoio transitório de urgência tem por limite o montante estritamente necessário para fazer face às necessidades financeiras imediatas do município.

Tendo em consideração que o Município de Vila Nova de Poiares se encontra em situação de rutura financeira e impossibilitado de cumprir pontualmente as suas obrigações, a respetiva câmara municipal aprovou em 5 de setembro de 2014 o pedido de adesão ao apoio transitório de urgência, o qual foi formalizado junto da DGAL.

Nos termos do n.º 6 do referido artigo 55.º, confirma-se o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para a concessão do apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Vila Nova de Poiares, sob a forma de empréstimo da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) ao município.

Apresentada pela Direção-Geral das Autarquias Locais a proposta de decisão final com todas as condições de financiamento, assim como a minuta de contrato a celebrar entre o Estado e o município, determina-se o seguinte:

1. É aprovado o pedido de adesão ao apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Vila Nova de Poiares.

2. É autorizada a concessão de um empréstimo pela DGTF até ao valor de € 854.529 (oitocentos e cinquenta quatro mil quinhentos e vinte nove euros), nos termos constante da ficha técnica anexa.

3. Caso o PAM do município não seja aprovado no prazo de 12 meses após a concessão do apoio financeiro, o município inicia o reembolso do empréstimo à DGTF em 10 prestações semestrais.

4. Caso o PAM do município seja aprovado o crédito da DGTF sobre o município transfere-se automaticamente para o FAM, que reembolsa a DGTF pelo montante em dívida.

5. Os limites legais de endividamento aplicáveis ao município não prejudicam a concessão do apoio financeiro previsto no presente despacho.

17 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

#### Ficha técnica

MUTUANTE: Direção-Geral do Tesouro e Finanças

MUTUÁRIO: Município de Vila Nova de Poiares

MONTANTE: EUR 854.529

UTILIZAÇÃO: Em 4 tranches bimensais, consecutivas, a primeira das quais até 15 dias após a notificação do visto do Tribunal de Contas, ao contrato de empréstimo, e pelos montantes de EUR 290.077, EUR 185.287, EUR 292.531, e EUR 86.634, respetivamente.

PRAZO: No máximo de seis anos.

**TAXA DE JURO:** Correspondente ao custo de financiamento da República Portuguesa para o prazo do empréstimo, acrescido do *spread* de 0,15 %.

**PAGAMENTO DE JUROS:** Nas datas de reembolso, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias.

**TAXA DE JURO DE MORA:** Correspondente a taxa de juro contratual, acrescida de uma sobretaxa de 2 %.

**REEMBOLSO:** Em 10 prestações semestrais, iguais e consecutivas, a efetuar a 15 de junho e 15 de dezembro, de cada ano, a primeira das quais após doze meses a contar da data da realização do primeiro desembolso.

**GARANTIAS:** Retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado e de outras receitas de natureza fiscal.

208177091

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

#### Despacho n.º 12919/2014

Considerando que, em 30 de julho de 2001 e 18 de março de 2002, o BEI celebrou com a EDA dois contratos de financiamento, no montante de EUR 30.000.000 e de EUR 20.000.000, respetivamente, que constituíram a Tranche A e B de um empréstimo destinado ao financiamento do Projeto “EDA Power V”;

Considerando que este financiamento, cujo saldo atualmente em dívida é de EUR 15.000.000, se destinou a financiar diversos projetos de investimento em infraestruturas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, em todas as ilhas dos Açores, considerados no Plano plurianual de Investimentos 1999-2004 da EDA;

Considerando que os benefícios que advêm da concretização dos Investimentos de manutenção e ampliação de infraestruturas previstos no referido Plano, se revestem de manifesto interesse para a economia nacional, por contribuírem para o desenvolvimento económico da região e para a qualidade de vida das populações;

Considerando que o financiamento em apreço beneficia da garantia da Região Autónoma dos Açores, constituindo-se o Estado como contra garante;

Considerando que o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, pelo Despacho de 14 de março de 2013, e nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, emitiu parecer favorável à concessão da garantia pessoal do Estado ao financiamento em apreço;

Considerando que foi ouvida a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 7.º dos respetivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no Artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e n.º 1, do Art.º 126.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea e) do ponto n.º 3 do Despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 176, de 12 de setembro de 2013;

Autorizo:

1. A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela Eletricidade dos Açores (EDA), junto do Banco Europeu de Investimento, no montante total de EUR 15.000.000, para financiamento parcial do projeto “EDA Power V”, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho;

2. A fixação da taxa de garantia em 0,425% ao ano.

29 de abril de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

#### Ficha Técnica

Projecto: EDA POWER V

Mutuário: Eletricidade dos Açores, S.A (EDA)

Mutuante: Banco Europeu de Investimento

Finalidade: Financiamento de diversos projetos de investimento em infraestruturas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, em várias ilhas dos Açores, considerados no Plano plurianual de Investimentos 1999-2004 da EDA

Montante em dívida:

Tranche A: EUR 9.000.000

Tranche B: EUR 6.000.000

Prazo da Operação: 15 anos, incluindo 5 de carência, a contar da data da assinatura dos respetivos Contratos de Financiamento

Amortização: 10 anos, em amortizações anuais constantes de capital

Tranche A: Em 10 anuidades a vencer entre 15 de junho de 2007 e 15 de junho de 2016

Tranche B: Em 10 anuidades a vencer entre 15 de março de 2008 e 15 de março de 2017

Taxa de Juro: Por opção, nos termos dos respetivos contratos

Pagamento de Juros: Semestralmente

Tranche A: em 15/12/2006 a 15/06/2016

Tranche B: em 15/09/2002 a 15/03/2017

Garante: Região Autónoma dos Açores

Fiador: República Portuguesa

208170157

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Declaração de retificação n.º 1081/2014

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 11648/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 180, de 18 de setembro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«3 de setembro de 2014. — O Diretor de Finanças Adjunto, em regime de substituição, *José de Castro Marques*.»

deve ler-se:

«3 de setembro de 2014. — O Diretor de Finanças-Adjunto, *José de Castro Marques*.

15 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208165427

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro

#### Despacho n.º 12920/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea *xiii* da alínea *d*) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E.P.E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e

considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas ao contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3121/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Sul incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FS1, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 48.301,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3123/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Sul incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FS3, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 43.864,90€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3126/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Sul incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FS6, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 43.864,90€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

d) Contrato n.º 14/3138/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte - Lote LN2, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 103.181,52€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

e) Contrato n.º 14/3140/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte - Lote LN4, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 134.884,94€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

f) Contrato n.º 14/3142/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte - Lote LN6, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 119.582,38€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

g) Contrato n.º 14/3143/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul - Lote LS1, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 81.662,46€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208166959

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios  
Estrangeiros e da Administração Interna

### Despacho n.º 12921/2014

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, a portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, cria, no quadro de pessoal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, dois lugares de oficial de ligação do Ministério da Administração Interna, nomeados nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, conforme mapa anexo à mesma.

2 — Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e do mapa anexo à portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, é prorrogada a

comissão de serviço do inspetor superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna, Carlos Alberto Matos Moreira, por mais três anos, para continuar a exercer as funções de oficial de ligação na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2014.

6 de outubro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.  
208165792

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 12922/2014

Atento o conteúdo do ofício n.º 3880, de 29 de setembro de 2014, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, deogo no General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea a condução dos trâmites procedimentais previstos no documento supra referido.

8 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208164325

### Despacho n.º 12923/2014

A sociedade comercial por quotas *CABLOTEC — CABLAGENS E SISTEMAS, Lda.*, com sede na Zona Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício 3 em Abrunheira, 2710-089 Sintra, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de comércio e de indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade *CABLOTEC — CABLAGENS E SISTEMAS, Lda.*, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 1019 da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de 18 de setembro de 2014, e despachos nela exarados, que afirmam encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a empresa *CABLOTEC — CABLAGENS E SISTEMAS Lda.*, a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

“Importação, Exportação, Indústria e Comércio de Cablagens, Sistemas de Conexão e Componentes Elétricos, Eletrónicos, Mecânicos e de Bens e Tecnologias Militares”.

9 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208164309

### Despacho n.º 12924/2014

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o Coronel de Infantaria 06907079, Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 08 de dezembro de 2014, em substituição do Coronel de Cavalaria 12601578, José Carlos Cordeiro Augusto, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

10 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208164293

## Instituto da Defesa Nacional

### Despacho (extrato) n.º 12925/2014

Por meu despacho de 3 de outubro de 2014, autorizei o pedido de nova licença sem remuneração pelo período de 11 meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções públicas), ao técnico superior Filipe Miguel Ramos Abreu Nunes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de dia 6 de outubro de 2014.

8 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208164755

## Polícia Judiciária Militar

### Louvor n.º 531/2014

Louvo a Assistente Técnica Maria Alice da Silva Guedes, pela capacidade de trabalho, grande eficiência, espírito de missão e extraordinário desempenho como, ao longo dos últimos 10 anos, cumpriu as suas funções de apoio administrativo à investigação criminal da Unidade de Investigação Criminal (Porto) da Polícia Judiciária Militar.

No exercício das funções orgânicas que lhe foram cometidas, demonstrou ser uma colaboradora ativa, dotada de elevado sentido de responsabilidade e sólida formação técnica e profissional, sendo provida de grande desembaraço, com permanente disponibilidade para o serviço, consubstanciadas através da constante preocupação na prática dos atos de secretaria e apoio à tramitação processual, particularmente assegurou, de forma eficiente e eficaz, que o expediente, autuação e regular controlo dos processos criminais estivesse sempre em ordem, igualmente comprovado quando, em acumulação, executou importantes tarefas de apoio técnico à investigação criminal.

Assim, por tudo quanto ficou expresso é de maior justiça reconhecer publicamente que a Assistente Técnica Maria Alice pautou a sua conduta pela lealdade, exemplar dedicação e elevada competência, pelo que as suas qualidades profissionais, no plano das competências técnico-profissionais e ações desenvolvidas, bem como as qualidades pessoais patenteadas, devem ser evidenciadas e que os serviços por si prestados, no contributo para o cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar e do Ministério da Defesa Nacional, sejam considerados importantes e meritórios.

8 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

208169631

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 12926/2014

Considerando que o *Mid-Life Upgrade* (MLU) previsto para as fragatas da classe “Bartolomeu Dias”, tem como objetivo assegurar a sustentabilidade logística dos equipamentos de bordo até ao fim da vida útil destas plataformas.

Considerando que atualmente estão instalados o bordo daquelas fragatas transdutores do SONAR PHS-36 com elementos acústicos que apesar de operacionais, estão obsoletos, apresentando sinais de fadiga de material de alguns dos seus componentes constituintes.

Considerando que a correção desta situação passará obrigatoriamente pela aquisição de novos elementos acústicos, *state-of-the-art*, que cumpram com os requisitos técnicos, logísticos e operacionais, em face da evolução tecnológica entretanto ocorrida.

Considerando que esta necessidade também se encontra assinalada no âmbito do *Memorandum of Understanding* (MoU) do *M-Class Frigates Group* (MFG), de 28 de janeiro de 2008, e do *MFG Program Arrangement Modification & Modernization*, de 25 de junho de 2010, celebrado entre Portugal, o Reino da Holanda e o Reino da Bélgica, por os navios daqueles estados também se encontrarem dotados de elementos similares que também tem de ser substituídos.

Considerando que neste âmbito através de um *Working Arrangement* (WA) subordinado ao *Memorandum of Understanding* (MoU) do *M-Class Frigates Group* (MFG), de 28 de janeiro de 2008, e do *MFG Program Arrangement Modification & Modernization*, de 25 de junho de 2010, tendo por base o conceito *Pool & Sharing*, através de economias de escala, se obtém consideráveis reduções de custos nos processos de aquisição e sustentação deste tipo de material militar.

Considerando por fim que, através destes instrumentos de natureza contratual, é estabelecida uma parceria entre os referidos Estados, onde é atribuído ao *DEFENCE MATERIEL ORGANISATION* (DMO) do Reino da Holanda, enquanto organismo técnico militar holandês especializado em atividades de apoio logístico de aquisições e soluções integradas de suporte, poderes e competências para efetuar o *procurement* e a posterior aquisição e transferência de transdutores do SONAR PHS-36 com elementos acústicos novos para os estados signatários daquele MOU.

Neste contexto:

1 — Atenta a conjugação do disposto na alínea c) do n.º 2 do despacho de subdelegação de competências n.º 876/2014, de 09 de janeiro de 2014, de sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com o artigo 36.º, 39.º e n.º 3 do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código da Contratação Pública (CCP), aplicáveis por força da remissão do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 06 de outubro:

a) Determino que a Direção de Navios proceda à assinatura do *Working Arrangement* (WA) que permita a realização ao DMO do Reino da Holanda de um efetivo *Procurement* para posterior fornecimento ao Estado Português de elementos acústicos para o transdutor do SONAR PHS-36, para instalar a bordo das fragatas de classe “Bartolomeu Dias” (Classe M), pelo preço máximo de 1.080.000,00€ (Um milhão e oitenta mil euros), sem IVA;

b) Autorizo a referida Direção de Navios a transferir para o DMO do Reino da Holanda, até um máximo de 200.000,00 € em 2014, 680.00,00 € em 2015 e 200.000,00 € em 2016, de modo a permitir o *procurement* e o fornecimento dos elementos acústicos para o transdutor do SONAR PHS-36, para instalar a bordo das fragatas de classe “Bartolomeu Dias”.

2 — Nos termos da conjugação da alínea c) do n.º 2 do despacho de subdelegação de competências n.º 876/2014, de 09 de janeiro de 2014, de sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com o artigo 109.º e os artigos 98.º a 100.º e 106.º, todos do CCP, aplicáveis por força da remissão do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 06 de outubro, subdelego no Diretor de Navios, o contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências para:

a) Aprovar da minuta de *Working Arrangement* (WA) que permita a realização ao DMO do Reino da Holanda de um efetivo *Procurement* para posterior fornecimento ao Estado Português de, Ministério da Defesa Nacional, Marinha de elementos acústicos para o transdutor do SONAR PHS-36, para instalar a bordo das fragatas de classe “Bartolomeu Dias” (Classe M), pelo preço máximo de 1.080.000,00€ (Um milhão e oitenta mil euros), sem IVA, observando o programa financeiro descrito na alínea b) do ponto anterior;

b) Proceder à outorga, em representação do Estado Português do *Working Arrangement* (WA) que permita a realização ao DMO do Reino da Holanda de um efetivo *Procurement* para posterior fornecimento ao Estado Português, Ministério da Defesa Nacional, Marinha de elementos acústicos para o transdutor do SONAR PHS-36, para instalar a bordo das fragatas de classe “Bartolomeu Dias” (Classe M), pelo preço máximo de 1.080.000,00€ (Um milhão e oitenta mil euros), sem IVA, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas.

3 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 2 do despacho de subdelegação de competências n.º 876/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, e o artigo 109.º do CCP, subdelego no Diretor de Navios, o contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências, para, após entrada em vigor do *Working Arrangement* (WA) referido nas alíneas do número anterior proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização das transferências para o DMO do Reino da Holanda, nos termos definidos naquele.

14 de outubro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208167371



**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Declaração de retificação n.º 1082/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2014, o despacho (extrato) n.º 12610/2014, retifica-se que onde se lê «36001385, Adelino Nunes Patego» deve ler-se «36001183, Adelino Nunes Patego».

15 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

208167355

**Despacho (extrato) n.º 12927/2014**

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha/antiguidade à categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os faroleiros de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente):

36000896, Fernando Miguel Vingado Rodrigues (antiguidade)  
36000298, Assalino Manuel Marques Bárbara (escolha)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 e na alínea c) do n.º 4 do grupo 6 — Faroleiros da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 36000498, faroleiro de 1.ª classe (da secção do Continente) José Joaquim Correia da Silva.

14 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

208167922

**EXÉRCITO****Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 12928/2014****Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 3**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 11615/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, Coronel de Engenharia, Fausto Manuel Vale do Couto, competências para:

- a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000 euros;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3 e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de setembro de 2014. — O Comandante, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, major-general.

208166131

**Despacho n.º 12929/2014****Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 3**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 11615/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e

para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, Coronel de Engenharia, Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano, competências para:

- a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000 euros;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014 até 1 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados neste período pelo Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3 e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de setembro de 2014. — O Comandante, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, major-general.

208166067

**Despacho n.º 12930/2014****Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 13**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 11615/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, Coronel de Infantaria, João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães, competências para:

- a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens;
- b) e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000 euros;
- c) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014 até 07 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados neste período pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13 e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de setembro de 2014. — O Comandante, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, major-general.

208165905

**Despacho n.º 12931/2014****Subdelegação de competências no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 14**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 11615/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no 2.º Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, Tenente-Coronel de Infantaria, Augusto Cerdeira, competências para:

- a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000 euros.
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014 até 1 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados neste período pelo 2.º Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14 e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de setembro de 2014. — O Comandante, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, major-general.

208165946

**Despacho n.º 12932/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4418/2014, de 26 de março, retificado nos termos do disposto na declaração de retificação n.º 378/2014, de 08 de abril, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor do Instituto

Geográfico do Exército, COR TIR ART José da Silva Rodrigues, poderes para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4418/2014, de 26 de março, retificado nos termos do disposto na declaração de retificação n.º 378/2014, de 08 de abril, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor do IGeoE, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria do IGeoE.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do Instituto Geográfico do Exército, COR TIR ART José da Silva Rodrigues, desde 24 de setembro de 2014, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

4 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

24 de setembro de 2014. — O Comandante da Logística, *António Noé Pereira Agostinho*, tenente-general.

208153293

## FORÇA AÉREA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

#### Despacho n.º 12933/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10797/2011, de 19 de agosto de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2011, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do mesmo, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Tenente-General PILAV 018478-A Rui Mora de Oliveira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 600.000,00 com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços.

b) Até € 900.000,00 relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do Despacho mencionado no número anterior, as autorizações de despesas superiores a € 299.278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da Defesa.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 01 de outubro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

208166383

## Comando Aéreo

#### Despacho n.º 12934/2014

#### Subdelegação de competências no Comandante da Zona Aérea dos Açores — Transportes Aéreos Militares

1 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no n.º 1 do Despacho n.º 799/2013, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 7 de janeiro de 2013, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro de 2013, subdelego no Comandante do Comando Zona Aérea dos Açores, o Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para decidir os requerimentos relativos à concessão e transporte, na capacidade sobranter, no percurso Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar e civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobranter, deve, salvo raras exceções devidamente justificadas, ser a seguinte:

- a) Militares da Força Aérea;
- b) Civis da Força Aérea;

- c) Agregado familiar direto dos militares da Força Aérea;
- d) Agregado familiar direto dos civis da Força Aérea;
- e) Outros casos justificados.

3 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no ponto 1 do citado Despacho n.º 799/2013, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 7 de janeiro de 2013, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro de 2013, subdelego, ainda, no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência constante do anterior ponto 1, quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou civis que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar direto que se encontra no Continente.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde 22 de setembro de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, tenente-general piloto aviador.

208168092

## Direção de Pessoal

#### Despacho n.º 12935/2014

#### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Sargentos CMI

Sargento-chefe:

SAJCMJ Q-e 074438-H Carlos Guilherme da Costa Serra — DI

2 — Preenche a vaga de SCH CMI que nos termos do n.º 5 do artigo 165 do EMFAR, se encontrava transitóriamente ocupada pelo SAJ CMI 121230-D Nuno Alexandre da Silva Duarte, o qual passa a preencher a vaga de SAJ CMI deixada em aberto por esta promoção.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 11 de fevereiro de 2014.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208163856

#### Despacho n.º 12936/2014

#### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e

em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Sargentos OPMET

Sargento-chefe:

SAJOPMET Q-e 066370-A Luís Manuel Rogado Alfiante Neves — CA.

2 — Preenche a vaga de SCH OPMET que nos termos do n.º 5 do artigo 165 do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pela SAJ OPMET 119103-K Iolanda Maria de Freitas Neto Solho Pinto da Silva, a qual passa a preencher a vaga de SAJ OPMET deixada em aberto por esta promoção.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 17 de janeiro de 2014.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 208163945

#### Despacho n.º 12937/2014

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Sargentos ABST

Sargento-chefe:

SAJABST Q-e 060478-L Valdemar Capitão de Matos — CFMTFA.

2 — Preenche a vaga de SCH ABST que nos termos do n.º 5 do artigo 165 do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pela SAJ ABST 120335-F Silvia Gisela da Silva Tagarroso, a qual passa a preencher a vaga de SAJ ABST deixada em aberto por esta promoção.

3 — Conta a antiguidade desde 20 de agosto de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 208163831

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 12938/2014

O Estatuto do Pessoal com Funções Policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de ou-

tubro, estabelece no artigo 47.º que o recrutamento para a categoria de superintendente-chefe é feito mediante procedimento concursal, a que podem ser opositores os Oficiais de Polícia com o posto de superintendente com um mínimo de três anos de serviço efetivo na categoria e que reúnam os restantes pré-requisitos, fixados pelo diretor nacional da Polícia de Segurança Pública ao abrigo da disposição do artigo 45.º, n.º 5 do referido diploma legal.

Neste enquadramento, sucede ainda que o atual diretor nacional da Polícia de Segurança Pública reúne condições para ser opositor ao próximo concurso para recrutamento para a categoria de superintendente-chefe. Em consequência, foi conhecida e declarada a existência de impedimento para proferir o presente despacho que fixa os pré-requisitos e estabelece o procedimento de avaliação curricular.

A este procedimento concursal aplica-se o método de avaliação curricular da carreira, ponderando as funções desempenhadas, o nível de desempenho alcançado, o registo disciplinar e a antiguidade.

O anterior Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de novembro, não previa a avaliação curricular nos termos ora estabelecidos pelo Estatuto do Pessoal com Funções Policiais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro. Em consequência, importa suprir a ausência de avaliação curricular em diversas fases da carreira quanto aos oficiais de polícia mais antigos, pelo que se optou pela introdução de uma norma supletiva que fixa em 13 valores a nota a atribuir nos referidos casos.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 47.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, com base nos poderes de avocação que me são conferidos pelo artigo 47.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, por força do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 2.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, fixo os pré-requisitos para o recrutamento para a categoria de superintendente-chefe e estabeleço o procedimento de avaliação curricular aplicável ao respetivo concurso nos termos seguintes:

1 — Os pré-requisitos a reunir cumulativamente para admissão ao concurso de avaliação curricular à categoria de superintendente-chefe são os seguintes:

- Ter pelo menos 3 anos de serviço efetivo na categoria de superintendente;
- Ter desempenho mínimo de Bom em cada uma das três últimas avaliações realizadas;
- Estar, no mínimo, na primeira classe de comportamento.

2 — No procedimento concursal é utilizado o método de avaliação curricular na carreira, ponderando as funções desempenhadas, o nível de desempenho nelas alcançado, o registo disciplinar e a antiguidade.

a) Para esse efeito, a classificação final dos candidatos (CF) do procedimento de avaliação curricular na carreira é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = (acsubcom \times 0,04) + (acom \times 0,06) + (acsubin \times 0,13) + (acint \times 0,17) + (acsup \times 0,60)$$

#### Legenda:

acsup — avaliação curricular em superintendente;  
acsubcom — nota final do procedimento de avaliação curricular em subcomissário;  
acom — nota final do procedimento de avaliação curricular em comissário;  
acsubin — nota final do procedimento de avaliação curricular em subintendente;  
acint — nota final do procedimento de avaliação curricular em intendente.

**No caso de inexistência de avaliação curricular nalgum dos itens, é atribuída a nota de 13 valores a todos os candidatos.**

b) A avaliação curricular na categoria de superintendente é obtida através da seguinte fórmula:

$$Acsup = (nd \times 0,25) + (fdr \times 0,65) + (rd \times 0,10)$$

#### Legenda:

acsup — Classificação final da avaliação curricular em superintendente;  
nd — nível de desempenho;  
fdr — funções desempenhadas;  
rd — registo disciplinar.

c) A ponderação dos requisitos de avaliação curricular em superintendente é a seguinte:

i) O nível de desempenho (nd), ponderado em 25 %, resulta da média aritmética das avaliações de serviço, na categoria de superintendente, sendo calculado através da seguinte fórmula:

$$nd = \frac{nn}{y}$$

em que,

nd corresponde ao nível de desempenho;

nn corresponde à soma de cada uma das avaliações de serviço efetuadas, sendo a avaliação qualitativa convertida quantitativamente de acordo com a seguinte tabela:

|                  | Valores |
|------------------|---------|
| Muito Bom .....  | 20      |
| Bom .....        | 16      |
| Suficiente ..... | 12      |

y corresponde ao número de avaliações efetuado em nn.

**Na falta de avaliação de desempenho no período em referência, a mesma é suprida através do cálculo da média das três últimas avaliações existentes, anteriores à avaliação em falta, nos termos da tabela anterior.**

ii) As funções desempenhadas (fdr) na categoria de superintendente, ponderadas em 80 %, resultam da soma dos subfatores: tempo total em funções (ttf) e outras capacitações (oc).

$$fdr = (ttf \times 0,8) + (oc \times 0,20)$$

1) Tempo total em funções de superintendente (ttf) é o resultado da antiguidade do concorrente, representada pela soma dos dias efetivos em exercício de funções na categoria (tf), acima da categoria (taf), de inspetor nacional (tin), de diretor nacional adjunto (tdna) e de diretor nacional (tdn), correspondente ao tempo de serviço apresentado pelo concorrente (Vbi), ponderado com base na seguinte fórmula:

$$Vbi = (tf \times 1) + (taf \times 1,25) + (tin \times 1,50) + (tdna \times 1,50) + (tdn \times 1,75)$$

#### Legenda:

tf — tempo na categoria, multiplicado por 1, descontado o tempo acima da categoria, de tin, tdna e tdn;

taf — tempo acima da categoria, multiplicado por 1,25;

tin — tempo de inspetor nacional, multiplicado por 1,50;

tdna — tempo de diretor nacional adjunto, multiplicado por 1,50;

tdn — tempo de diretor nacional, multiplicado por 1,75.

**a) O (ttf) é apurado numa escala valorativa de 10 a 20 valores, com incrementos proporcionais, segundo a seguinte fórmula:**

$$ttf = Vmxe - (Vmxe - Vmine) \times \left( \frac{Vmax - Vbi}{Vmax - Vmin} \right)$$

#### Legenda:

ttf — número que converte o total de dias, numa escala de 10 a 20 valores

Vbi — tempo de serviço apresentado pelo concorrente

Vmxe — limite máximo da escala (20 valores)

Vmine — limite mínimo da escala (10 valores)

Vmax — valor máximo assumido a concurso

Vmin — valor mínimo assumido a concurso

em que,

O valor mínimo (Vmin) assumido a concurso corresponde ao somatório do tempo de permanência na categoria de superintendente, até à data de abertura do concurso, sendo o valor máximo (Vmax), assumido a concurso correspondente ao tempo máximo, ponderado em 1,75, caso o concorrente se encontrasse, durante todo o tempo, em funções de diretor nacional.

2) Outras capacitações (oc), sendo ponderado em 10 %, é o resultado da soma dos subfatores trabalhos publicados (tp) e a participação em grupos de trabalho (gt).

$$oc = (5 + tp) + (5 + gt)$$

em que,

(tp) é considerada a soma da valoração atribuída aos trabalhos produzidos na categoria de superintendente, numa escala de 5 a 10 e até ao limite máximo de 5 valores, de acordo com a tabela a seguir indicada, tendo em conta os seguintes níveis e ordem de pontuação:

| TRABALHOS PUBLICADOS (por cada um)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Trabalhos individuais de índole científica publicados e com interesse para a segurança interna .....                                                                                                                                                                                                                                    | 1,500 |
| Artigos individuais com interesse para a segurança interna divulgados em publicações de referência, nomeadamente na Revista da Polícia Portuguesa .....                                                                                                                                                                                 | 1,000 |
| Comunicações escritas com interesse para a segurança interna apresentadas em conferências e seminários .....                                                                                                                                                                                                                            | 0,500 |
| Textos de apoio à formação produzidos no âmbito de funções docentes na PSP, aprovados por despacho do diretor nacional anteriormente à data da publicação do aviso de abertura do concurso, mediante proposta dos Estabelecimentos de Ensino, das Unidades Policiais que ministrem formação ou do Departamento de Formação da PSP ..... | 0,250 |

Nota: São excluídos os trabalhos, artigos e comunicações produzidos para obtenção de grau académico, no âmbito de pós-graduações e em sede de formação profissional dos próprios candidatos, bem como as apresentações em formato “PowerPoint” apresentadas pelos candidatos.

(gt) é considerada a soma da valoração atribuída à participação, na categoria de superintendente, em grupos de trabalho, delegações, comissões, reuniões, júris de concursos de pessoal e em júris ou comissões de procedimentos para aquisição de bens e serviços, numa escala de 5 a 10 e até ao limite máximo de 5 valores, de acordo com a tabela a seguir indicada, tendo em conta os seguintes níveis e ordem de pontuação:

| GRUPOS DE TRABALHO (por cada um)                                                                                                                                                                                |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| A participação em grupos de trabalho, delegações, comissões e reuniões de âmbito internacional sobre segurança, mediante designação por despacho de membros do Governo ou do diretor nacional .....             | 0,750 |
| A participação em grupos de trabalho, delegações e comissões, no âmbito da PSP ou de órgãos de soberania, mediante designação por despacho de titulares de órgãos de soberania ou do diretor nacional .....     | 0,500 |
| A participação em júris de concursos de pessoal e em júris ou comissões de procedimentos para aquisição de bens e serviços, mediante designação por despacho de membros do Governo ou do diretor nacional ..... | 0,250 |

Nota: no âmbito deste subfator só serão valoradas as situações desde que os candidatos se encontrassem em efetividade de funções na PSP.

iii) O registo disciplinar (rd), sendo ponderado em 10 %, é calculado através da seguinte fórmula:

$$rd = (cc + le)$$

#### Legenda:

(cc) — classe de comportamento, à data de abertura do concurso, determinada com base na seguinte tabela:

|                                   | Valores |
|-----------------------------------|---------|
| Comportamento exemplar .....      | 15      |
| 1.ª Classe de comportamento ..... | 12      |

(le) é considerada a soma da valoração atribuída aos louvores e elogios conferidos na categoria de superintendente, numa escala de 0 a

5 e até ao limite máximo de 5 valores, em que se pondera o teor do louvor, independentemente de quem o confere, de acordo com a tabela a seguir indicada, tendo em consideração os seguintes níveis e ordem de pontuação:

| LOUVORES (por cada um)                                                                        |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Louvores que tenham servido de fundamento à atribuição do “Prémio de Segurança Pública” ..... | 2,500 |
| Louvores com menção de “distintos” ou “muito distintos” .....                                 | 1,250 |
| Louvores com menção de “mérito” ou “muito mérito” .....                                       | 1,000 |
| Restantes louvores .....                                                                      | 0,750 |
| Elogios .....                                                                                 | 0,250 |

d) Para feitos de harmonização do cálculo das fórmulas todos os valores são arredondados às milésimas, salvo aqueles que correspondam a um menor número de casas decimais.

14 de outubro de 2014. — O Ministro da Administração Interna,  
*Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

208165038

### Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

#### Édito (extrato) n.º 477/2014

Nos termos do artigo 30.º do estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela portaria n.º 18 836, de 24 de novembro de 1961, corre édito, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo 25.º do estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscretores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito:

N.º 562 — Francisco Louro Pires  
N.º 1360 — José António Pinto Bento  
N.º 2358 — António Pereira  
N.º 2866 — Joaquim António de Sousa  
N.º 3135 — António Martins Candeias  
N.º 3583 — Augusto Rosa Boxaneira  
N.º 4721 — Alberto Fernando Lima  
N.º 5811 — Joaquim José Menino Satiro  
N.º 7038 — António Vale Arzileiro  
N.º 9234 — João Cerqueira Sousa  
N.º 11526 — Joaquim de Magalhães Babo  
N.º 11683 — Horácio Luis Vieira Azevedo  
N.º 11693 — Manuel Jesus Freitas  
N.º 12858 — Manuel José Silva  
N.º 13273 — Fernando Rosa Simão  
N.º 15788 — Manuel Pinto  
N.º 15816 — José da Fonseca  
N.º 16076 — Serafim Vieira de Andrade  
N.º 16216 — José Alves Costa  
N.º 17417 — Luís da Silva Domingos  
N.º 18221 — José Barros Pinto Borges  
N.º 18520 — Baptista dos Santos Pires  
N.º 19730 — António Alfredo Sousa Monteiro  
N.º 20811 — Manuel Rodrigues Cação  
N.º 20905 — Manuel do Sul Chaves  
N.º 22274 — Manuel Carmo Viegas  
N.º 22463 — Adelino Mendes da Cruz  
N.º 23034 — Joaquim Agostinho dos Santos  
N.º 24699 — António Rodrigues Figueiredo  
N.º 24709 — Mário Simões Júlio Maria  
N.º 24712 — Joaquim Pereira Paixão  
N.º 24846 — José Custódio  
N.º 24851 — Manuel Pereira Vito  
N.º 29266 — Albano Licínio Rodrigues Pereira  
N.º 32226 — Mário Manuel Santos Piteira  
N.º 35651 — Manuel Augusto Teixeira dos Santos

10 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente da Direção, *Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*, superintendente.

308155148

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direção Regional da Economia do Algarve

#### Édito n.º 478/2014

##### Processo EPU n.º 4069

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, FR 15-62-7-2-8-2-1 Foupána 5 (PTD OLH 343), com 39.63 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-62-7-2-8-2 CEPESA-A22 ao PTD OLH 343; PTD OLH 343 Foupána 5, tipo aéreo — R100 com 50.00 kVA/15 kV; RBT OLH 343 Foupána 5 (injeções), a estabelecer em Foupána, freguesia de União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, concelho de Olhão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

10 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

308164714

#### Édito n.º 479/2014

##### Processo EPU n.º 4072

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e Távira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *“Diário da República”*, o projeto apresentado pela EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-62-7-2-4-2-1 Moita Redonda 2 (novo P4A), com 18.22 metros, a partir do apoio n.º 4 da própria LAMT; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-26-12-3-2-1 Poço das Figueiras (Repos.do P19), com 51.16 metros, a partir do apoio n.º 18 da própria LAMT; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-62-7-2-4-2-1-1 Moita Redonda — Poço das Figueiras, com 868.57 metros, a partir do apoio n.º 4A da linha aérea FR 15-62-7-2-4-2-1 Moita Redonda; a estabelecer em Moita Redonda, freguesia de União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta, Luz de Távira e Sto. Estevão, concelho de Olhão e Távira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

10 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

308164674

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

#### Aviso n.º 11845/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do candidato ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de apoio à gestão para o Setor de Apoio Logístico da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Logística do LNEC, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, aberto por aviso n.º 10408/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro, homologada por deliberação do Conselho Diretivo de 2014-10-14, foi publicitada em 2014-10-15, na página eletrónica do LNEC e afixada no átrio deste Organismo.

15 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208167233

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 11846/2014

### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 4 de agosto de 2014, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnico superior.

| Número de identificação fiscal | Nome                             | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Remuneração base |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| 226 530 493                    | Carla Sofia Marques Simões ..... | 2.ª                   | 15                  | 1 201,48 €       |

14 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208167111

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 11847/2014

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessaram funções, por motivo de aposentação ou reforma.

Com efeitos a 2014-04-01:

Maria Otilia Alegre Donário Bastos, técnica superior.

Com efeitos a 2014-07-01:

Francisco António Casadinho Parrinha, assistente técnico.

Com efeitos a 2014-08-01:

Fernando Manuel Mósca Santano Rego, técnico superior.

14 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208167639

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 12939/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2014.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de outubro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

### Nota curricular

#### DADOS BIOGRÁFICOS:

Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado  
Data de Nascimento: 8 de janeiro de 1974

#### HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

Pós-Graduação em Economia e Gestão de Organizações Florestais, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2007.

Licenciatura em Engenharia Florestal pela UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1997.

### ATIVIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS RELEVANTE:

De abril de 2005 a setembro de 2014 – Secretário-geral da UNAC – União da Floresta Mediterrânica.

De 2006 a setembro de 2014 – Perito do Grupo Consultivo Floresta e Cortiça da Comissão Europeia em representação da ELO – European Landowners Organisations.

De 2011 a setembro de 2014 – Membro da Direção da Associação para uma Gestão Florestal Responsável, tendo desempenhado funções de Presidente, em representação da UNAC – União da Floresta Mediterrânica, e de Vice-presidente, em representação da Filcork – Organização Interprofissional da Cortiça.

De 2007 a setembro de 2014 – Vogal da Direção do Conselho da Fileira Florestal Portuguesa, em representação da UNAC – União da Floresta Mediterrânica.

De setembro de 2004 a março de 2005 – Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas do XVI Governo Constitucional.

De abril de 2002 a agosto de 2004 – Coordenador do Departamento de Apoio ao Associado na AFLOPS – Associação de Produtores Florestais.

De janeiro de 2001 a março de 2002 – Técnico Florestal na AFLOPS – Associação de Produtores Florestais.

De agosto de 1997 a dezembro de 2000 – Técnico Florestal na FORESTIS – Associação Florestal de Portugal.

De junho de 1996 a julho de 1997 – Estágio curricular na Direção de Serviços das Florestas da Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

No âmbito das funções de secretário-geral foi responsável pela coordenação geral (incluindo a elaboração do plano e do relatório de atividades), gestão orçamental, financeira e de recursos humanos; gestão técnica e financeira de projetos; representação técnica-política das organizações filiadas no âmbito das políticas rural, ambiental e fiscal; acompanhamento permanente das iniciativas legais, estratégicas e programáticas na área das Florestas, Conservação da Natureza e Biodiversidade e do Desenvolvimento Rural e representação institucional de âmbito nacional e europeu em diversos fóruns.

Na qualidade de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas do XVI Governo Constitucional salientam-se as funções de assessoria técnica, representação institucional, desenvolvimento e acompanhamento de iniciativas legislativas e sectoriais de política florestal.

Enquanto membro da Direção da AGFR e do CFFP assumiu funções de coordenação e/ou apoio no controlo das políticas e estratégias de atuação, incluindo a representação institucional, gestão financeira e execução das ações previstas no Plano de Atividades.

Enquanto técnico florestal desempenhou funções de apoio ao Associativismo Florestal e de assistência técnica a produtores florestais, planeamento e projetos, apoio ao investimento, Defesa da Floresta Contra Incêndios, sanidade florestal, entre outros, salientando-se as funções de coordenação do departamento com responsabilidades pela

elaboração de serviços de consultoria e apoio técnico na área florestal, relação com os associados e relações institucionais.

208167899

## Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

### Aviso n.º 11848/2014

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 01 de agosto de 2014 e 01 de setembro de 2014 os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, conforme a seguir se indica:

| Nome                                               | Carreira/categoria | Posição remuneratória |
|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Ana Patrícia Pereira Caldas Penaguião Vilar.       | Técnico superior   | 4.ª                   |
| Cristina Maria Goulart de Medeiros de Lemos Costa. | Técnico superior   | Entre 5.ª e 6.ª       |
| Carlos Manuel Gonçalves da Silva Santos.           | Técnico superior   | Entre 2.ª e 3.ª       |
| José Adriano da Costa Passos Mora                  | Técnico superior   | Entre 7.ª e 8.ª       |
| Joaquim José Mira de Brito Paes                    | Técnico superior   | Entre 2.ª e 3.ª       |
| Luís Nuno Félix Monteiro Pereira                   | Técnico superior   | Entre 4.ª e 5.ª       |
| Maria do Rosário Matoso Pinto Pereira Bobone.      | Técnico superior   | Entre 4.ª e 5.ª       |
| José Carlos Barrinha Pintado . . .                 | Técnico superior   | Entre 4.ª e 5.ª       |
| Ana Margarida Godinho Freire Gameiro.              | Técnico superior   | 5.ª                   |
| Maria João Cardoso Furtado de Carvalho.            | Técnico superior   | Entre 7.ª e 8.ª       |
| Fernando José Martins Beirão Amorador (a).         | Técnico superior   | 10.ª                  |
| João Paulo Monteiro da Rocha . . .                 | Técnico superior   | 3.ª                   |
| Margarida Isabel Tavares Prina . . .               | Técnico superior   | 3.ª                   |
| Nuno Miguel Russo Carrada . . .                    | Técnico superior   | 3.ª                   |

a) 01 de setembro de 2014

19 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos Mendonça*.

208167428

### Despacho n.º 12940/2014

O pedido de inscrição de uma variedade de ervilha-forrageira no Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e de Espécies Hortícolas (CNV) foi deferido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), após cumprimento do estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho.

Foi igualmente solicitada, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do referido decreto-lei, a exclusão de uma variedade de milho, duas de ervilha-forrageira, uma de batata, onze de girassol e uma de colza, que estavam inscritas no CNV, pedido de exclusão concedido pela DGAV.

A DGAV deferiu ainda o pedido de alteração de responsável pela seleção de manutenção de uma variedade de melancia inscrita no CNV.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

#### A — Espécies agrícolas

##### Inscrições

São inscritas no Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

| Espécie                  | Variedade | Responsável pela manutenção/país | Ano de inscrição |
|--------------------------|-----------|----------------------------------|------------------|
| Ervilha-forrageira . . . | «Vilot»   | S. El Solc /Espanha . . . . .    | 2014             |

#### Alteração do responsável pela seleção de manutenção

| Espécie            | Variedade        | Novo responsável pela manutenção/país |
|--------------------|------------------|---------------------------------------|
| Melancia . . . . . | «Lord» . . . . . | agro-TIP/Alemanha.                    |

##### Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

| Espécie                    | Variedade                                                                                                                         |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Milho . . . . .            | «Aagestim»; «Iceberg» e «LG30633».                                                                                                |
| Ervilha-forrageira . . . . | «Marqueta»; «Montsant».                                                                                                           |
| Batata . . . . .           | «Flamba».                                                                                                                         |
| Girassol . . . . .         | «Desio»; «Glitter»; «Perry»; «SY Dafnis»; «SY Dali»; «SY Dinasti»; «SY Envi»; «SY Katiola»; «SY Rolfi»; «SY Valeo»; «SY Tabasco». |
| Colza . . . . .            | «SY Gratia».                                                                                                                      |

1 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.  
208167103

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 1921/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, torna-se público que o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., na sua reunião de 18 de setembro do corrente ano, deliberou nomear Presidente da Comissão Regional do Internato Médico da Zona Centro, pelo período de três anos, renovável, o Assistente Hospitalar de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Dr. João Carlos Silva Gomes Ribeiro.

10 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

#### Nota curricular

Maria Fernanda de Jesus Loureiro  
Natural de Ílhavo, Distrito de Aveiro  
Data de nascimento — 03 de janeiro de 1959  
Formação Académica — Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — 1983  
Formação Pós-Graduada:

Curso de Saúde Pública — ENSP, Escola Nacional de Saúde Pública — 1987

Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos dos ACeS — INA, Instituto Nacional de Administração — 2008/2009

Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde — AESE, Escola de Direção e Negócios — 2011

Categoria:

Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública — 2005

Funções exercidas:

Diretora Executiva do ACeS Baixo Vouga II entre 2009 e 2012

Coordenadora Regional dos Rastros Oncológicos desde setembro 2013  
Diretora do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Centro desde dezembro de 2012

Membro de:

Direção do Colégio da Especialidade de Saúde Pública

208166342

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 1922/2014

Por deliberação de 23 de setembro de 2014 — Ata n.º 107, e tendo por base a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do

Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, nos termos e ao abrigo dos artigos 25.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 253/2012, de 27 de novembro e 137/2013, de 7 de outubro, deliberou o seguinte:

Designar a licenciada Maria Esmeralda Costa Ferreira Fernandes, técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, para o exercício do cargo de Vogal do Conselho Clínico e de Saúde, do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho, conforme nota curricular em anexo, em substituição da técnica superior de saúde, área de psicologia clínica, Renata Gabriela Amante Rocha Giraldo Rosário, que se encontra ausente por motivo de gravidez de risco.

A presente designação reporta efeitos à data da sua assinatura.

23 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

### Nota curricular

Nome: Maria Esmeralda Costa Pereira Fernandes

Natural de Colmeias — Leiria

Nascida a 14 de junho de 1974

Formação Académica:

Licenciatura em Saúde Ambiental com média final de 15 valores, pela Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa.

Curso de Formação de Formadores pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Na sua experiência profissional destaca as atividades mais relevantes:

Técnica de Saúde Ambiental na Unidade de Saúde Pública do ACES Arco Ribeirinho, Centro de Saúde do Barreiro e Centro de Saúde da Quinta da Lomba desde 1998.

Formadora nas áreas de Higiene e Segurança no Trabalho e Higiene e Segurança Alimentar.

Orientadora de estágios curriculares na área de Saúde Ambiental aos alunos da Escola Superior de Saúde de Beja e Escola Superior de Tecnologias de Saúde de Lisboa. Na área de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente aos alunos da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça.

Colaboração na área de gestão de resíduos hospitalares dos Centros de Saúde desde 2007. Tendo sido nesta área auditora no Programa de Auditorias de Processo Simplificado aos Centros de Saúde sobre a Gestão de Resíduos Hospitalares no Centro de Saúde da Moita e extensões nos anos de 1998, 2000 e 2002.

Participante no estudo de Qualidade do Ar Interior nos Cuidados de Saúde Primários realizado pelo Departamento de Saúde Pública da ARSLVT, através da execução de medição da qualidade do Ar.

Participa no programa REVIVE.

Responsável pela plataforma SILiAmb da Agência Portuguesa do Ambiente e preenchimento dos mapas MIRR dos concelhos que integram o ACES Arco Ribeirinho.

Coordena atualmente os programas, Estabelecimentos de Apoio Social, Estabelecimentos Comerciais Ramo Alimentar e colabora na coordenação do programa das Unidades Privadas de Saúde e no projeto Qualidade do Ar Interior em Estabelecimentos de Ensino Público do 1.º ciclo.

Colaboração na coordenação do Estudo de Saúde e Segurança em Meio Urbano na extinta freguesia do Barreiro, concelho do Barreiro.

208164617

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 11849/2014

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 6 postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 2 de outubro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de

julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Pediatria Médica, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Pediatria Médica, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 6 postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);



b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Pediatria Médica, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Francisco Vicente Maio, Assistente Graduado Sênior de Pediatria — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria José Nunes Cardoso Castro, Assistente Graduada Sênior de Pediatria — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. José Duarte Santos, Assistente Graduada Sênior de Pediatria — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Angelina Gonçalves Calado, Assistente Graduado Sênior de Pediatria — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Maria Oliveira Rodrigues, Assistente Graduada Sênior de Pediatria — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208163937

### Aviso (extrato) n.º 11850/2014

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 1 posto de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 2 de outubro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

## 5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

## 6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Psiquiatria da Infância e da Adolescência, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

## 7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

## 8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

## 8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

## 8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Psiquiatria da Infância e da Adolescência, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

## 9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria do Carmo Soares Alves Marcelino, Assistente de Psiquiatria da Infância e da Adolescência — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Teresa do Rosário da Silva Sintra Nunes, Assistente de Psiquiatria da Infância e da Adolescência — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Magda Mendo Jorge, Assistente Graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (Hospital D. Estefânia);

1.º Vogal Suplente — Dr. Mário Jorge Loureiro, Assistente Graduado Sênior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (Hospital Pediátrico);

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Luísa Leitão da Nazaré Rodrigues Abrantes Veiga, Assistente Graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (Hospital Pediátrico).

## 10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

## 11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

## 12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## 13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

## 14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208163986

## Aviso (extrato) n.º 11851/2014

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de cinco postos de trabalho.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 2 de outubro de 2014, em cumprimento do ponto 2 do despacho n.º 9737-A/2014, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*,

Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Neurologia, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do despacho n.º 9737-A/2014, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Neurologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de cinco postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6 do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Neurologia, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do júri:

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Carlos Miguel Guerreiro Basílio, assistente graduado sénior de neurologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria de Fátima Domingos Ferreira Firmino, assistente graduada sénior de neurologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. Motasem Ibrahim Ahmad Shamasna, assistente de neurologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Isabel Valente da Encarnação, assistente graduada de neurologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Dr. José Luis da Silva Soleiro, assistente de neurologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-

-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208163848

### Aviso (extrato) n.º 11852/2014

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 1 posto de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 2 de outubro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Reumatologia, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C,

2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Reumatologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Reumatologia, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Graça Henriques da Conceição Negrão Sequeira Muñoz, Assistente de Reumatologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Lígia Cristina Esteves Silva, Assistente de Reumatologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Eugénia Correia Machado Simões, Assistente de Reumatologia — Instituto Português de Reumatologia de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Viviana Maria Rancão Roda Tavares, Assistente de Reumatologia — Hospital Garcia d'Orta, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Fernando Manuel Diamantino Saraiva, Assistente Graduado de Reumatologia — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (Hospital Santa Maria).

#### 10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

#### 11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

#### 12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### 13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208164009

### Aviso (extrato) n.º 11853/2014

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 1 posto de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 2 de outubro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Neurorradiologia, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

#### 2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

#### 3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

#### 4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

#### 5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

#### 6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Neurorradiologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

#### 7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

#### 8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

#### 8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Neurorradiologia, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Francisco António de Sousa Bastos Aleixo, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Jorge Eduardo Barbosa e Castro, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Pablo Grande Perez, Assistente de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Sofia Paula Brazão Sousa Freitas, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Jorge Nuno Marques de Brito, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual

venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208163864

## Centro Hospitalar do Oeste

### Deliberação (extrato) n.º 1923/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, de 04 de setembro de 2014, foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar nos termos do artigo 182.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Hospitalar Graduada Sênior de Radiologia, Dra. Ângela Cristina Dias Videira, cessando assim, o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de setembro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

208165638

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

#### Despacho n.º 12941/2014

O Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2013, de 1 de abril, define no seu artigo 25.º o modo de aferir o conhecimento da língua portuguesa para efeitos de aquisição da nacionalidade, prevendo a realização de uma prova de língua portuguesa.

A Portaria n.º 176/2014, de 11 de setembro, vem regulamentar a realização da prova do conhecimento da língua portuguesa, estabelecendo o n.º 4 do artigo 4.º que a sua realização, consulta e pedido de reapreciação estão sujeitos ao pagamento de taxas, cujos montantes são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2013, de 1 de abril, e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 176/2014, de 11 de setembro, determino o seguinte:

1 — O valor a pagar pela inscrição na prova é fixado em sessenta e cinco euros (€ 65,00).

2 — O valor a pagar pela consulta da prova é fixado em vinte euros (€ 20,00).

3 — O valor a pagar pelo pedido de reapreciação da prova é fixado em vinte e cinco euros (€ 25,00).

4 — O valor a que se refere o número anterior será restituído sempre que, na sequência da reapreciação da prova, a menção a atribuir ao candidato for alterada de *Não Aprovado* para *Aprovado*.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

208164496

## Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 12942/2014

#### Delegação de competências

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro,

e do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e artigo 2.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, deogo na diretora de serviços de Gestão e Planeamento, da Direção-Geral da Administração Escolar, licenciada Diva Cristina Esteves de Sousa, as seguintes competências:

1 — No âmbito do núcleo administrativo, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental;

1.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao montante de 5 000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de caráter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneo;

1.3 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

1.4 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do POPH e FSE, e propor as alterações julgadas necessárias;

1.10 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

1.11 — Efetuar a assinatura da correspondência e do expediente, da respetiva unidade, necessária à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, subdiretores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.12 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

1.13 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nos serviços de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo geral;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

1.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

1.17 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP.

2 — A diretora de serviços de Gestão e Planeamento fica autorizada a subdelegar as presentes competências.

3 — Este despacho produz efeitos a 3 de outubro de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

208165954

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Alcochete

#### Despacho n.º 12943/2014

Por meu despacho de 4 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 19, n.º 6, do artigo 21 e no n.º 2 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e, no uso das minhas competências como Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcochete, nomeio para o triénio 2014/2017 para a direção a adjunta Célia Maria Barata Pires Amaral — (grupo 300) com efeitos a 1 de agosto de 2014.

15 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria José Broeiro Gonçalves*.  
208165857

#### Despacho n.º 12944/2014

Por meu despacho de 4 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 19, n.º 6, do artigo 21 e no n.º 2 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e, no uso das minhas competências como Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcochete, nomeio para o triénio 2014/2017 como coordenadora da Escola Básica 2.º e 3.º ciclos El-Rei D. Manuel I — Alcochete, a docente Maria de Lurdes Neiva Santos — (grupo 510) com efeitos a 1 de agosto de 2014.

15 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria José Broeiro Gonçalves*.  
208167063

### Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

#### Aviso n.º 11854/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público da prof.ª Ana Maria Fialho Duarte Pereira, por motivo de falecimento a 28 de maio de 2014.

15 de outubro de 2014. — A Diretora, *Helena Serrenho Vinagre*.  
208165613

### Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

#### Despacho n.º 12945/2014

Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira, diretora da Escola Artística do Conservatório Calouste Gulbenkian, Braga, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 43.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 137-A/2012, de 2 de julho, publica que foi eleito como Coordenadora do Departamento Curricular de Ciências Humanas e Sociais, entre os professores propostos para o efeito, a docente Maria Alexandra Nogueira Vieira com exercício de funções a partir de 8 de setembro cessando com o seu mandato.

15 de outubro de 2014. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208167347

### Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Almada

#### Aviso n.º 11855/2014

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de 2 dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, da carreira e categoria de assistente operacional, até 12 de junho de 2015 e com duração de 4 horas/dia.

| Ordenação | Nome do candidato                      | Classificação final |
|-----------|----------------------------------------|---------------------|
| 1.º       | Manuela Fonseca Silva .....            | 13,71               |
| 2.º       | Paula Manuela Pinto Paião .....        | 13,71               |
| 3.º       | Paula Cristina Torres Leal Jorge ..... | 13,71               |
| 4.º       | Luisa Rosa Dionísio Zuca Espada .....  | 13,71               |
| 5.º       | Maria de Lurdes de Sousa Pacheco ..... | 13,43               |
| 6.º       | Munira Sabjali Jamal Galán .....       | 13,43               |
| 7.º       | Ana Clara Correia Lopes Grou .....     | 12,86               |
| 8.º       | Alice Pereira Cavalcante .....         | 12,86               |
| 9.º       | Maria Luisa Franco Nunes Simão .....   | 8,29                |
| 10.º      | Neli Joana Cardoso Freire .....        | 7,14                |



| Ordenação | Nome do candidato                                    | Classificação final |
|-----------|------------------------------------------------------|---------------------|
| 11.º      | Cátia Andreia da Silva Dias . . . . .                | 7,14                |
| 12.º      | Paula José Macau Lopes Vitória Gonçalves . . . . .   | 7,14                |
| 13.º      | Sandra Sofia Alves Pimpista de Sousa . . . . .       | 2,57                |
| 14.º      | Maria João Neves Pires Sousa Cordeiro . . . . .      | 2,57                |
| 15.º      | Cláudia Regina Silva César . . . . .                 | 2,57                |
| 16.º      | Clarinda Teresa Gomes Portugal . . . . .             | 2,29                |
| 17.º      | Rosabela dos Santos Machuqueiro Carochinho . . . . . | 2,29                |
| 18.º      | Marisa Filomena Almeida Maia Carvalho . . . . .      | 2,29                |
| 19.º      | Maria Isabel Marques Freitas . . . . .               | 2,29                |
| 20.º      | Maria Helena Guedes Barroso da Silva . . . . .       | 2,29                |
| 21.º      | Luísa Maria da Silva Ribeiro . . . . .               | 2,29                |
| 22.º      | Gracinda Boanova Martins Carvalho . . . . .          | 2,29                |

Excluído: 23. Ricardo Nuno Ribeiro Alves Cepeda (Falta de documentos necessários)

16 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Q. F. Dinis Carvalho*.

208169567

#### Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

##### Aviso n.º 11856/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes.

| Nome                            | Grupo                          | Índice remuneratório | Data efeito |
|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------|
| Maria Teresa Monteiro . . . . . | Educação Pré-escolar . . . . . | 188                  | 02/05/2014  |

15 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, *Hermínio Alexandre Ribeiro da Cunha Marques*.

208166001

#### Agrupamento de Escolas de Castro Marim

##### Aviso n.º 11857/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1, do artigo 132.º, do ECD, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores a Lista de Antiguidade deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

16 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

208168108

| Grupo | Nome                                 |
|-------|--------------------------------------|
| 110   | Carla Isabel Morgado S. M. Carvalho. |
| 910   | Elisa Jesus Cruz Amorim.             |
| 110   | José Noel Sousa Alexandre.           |
| 100   | Maria João Morgado Catalina.         |
| 910   | Regina Maria de Oliveira Rodrigues.  |
| 110   | Sílvia Miguel Gaspar Roda.           |
| 400   | Vitor Manuel Moutinho Cardoso.       |

16 de outubro de 2014. — O Diretor, *Luís Bruno da Cunha Lourenço*.

208168254

#### Agrupamento de Escolas D. Sancho I — Pontével, Cartaxo

##### Aviso n.º 11858/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 de artigo 95.º de Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, e circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Sede a listagem de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de agosto de 2014.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º de mesmo diploma, os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

16 de outubro de 2014. — O Diretor, *Luís Bruno da Cunha Lourenço*.

208169494

##### Despacho n.º 12946/2014

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, no uso das suas competências delegadas pelo Diretor Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no ponto 1.3 do Despacho n.º 2373/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 3224 de 22 de Novembro, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente efetuados no ano escolar de 2013/2014:

| Grupo | Nome                                  |
|-------|---------------------------------------|
| 290   | Ana Cristina Alexandre Santana.       |
| 620   | António Pedro Peixoto Martins Vieira. |
| 220   | Berta Alexandra Vaz Costa.            |
| 300   | Mafalda Monteiro Nogueira Alexandre.  |

#### Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

##### Aviso n.º 11859/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes.

| Nome                                      | Grupo | Escalão | Data/efeito |
|-------------------------------------------|-------|---------|-------------|
| Adília Maria Aparício Marçalo Maia Faria. | 230   | 8.º     | 01-09-2014  |
| Natália Maria Neves Feliciano. . .        | 100   | 8.º     | 01-09-2014  |

15 de outubro de 2014. — O Diretor, *Francisco José de Oliveira Neves*.

208165832

#### Agrupamento de Escolas de Freixo, Ponte de Lima

##### Aviso n.º 11860/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do programa de Rescisões Por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado



pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

| Nome                                | Categoria     | Escala/índice     |
|-------------------------------------|---------------|-------------------|
| Maria Rosa Fernandes Peixoto Gomes. | PQA grupo 530 | 9.º esc./índ. 340 |

16 de outubro de 2014. — O Diretor, *Luís Henrique Cardoso Fernandes*.

208168781

### Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

#### Aviso (extrato) n.º 11861/2014

##### Rescisão por Mútuo Acordo de Docentes

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, torna-se público que, o docente do quadro deste Agrupamento João António Granjo Lopes do Grupo 230, cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

16 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria da Conceição Jesus Pereira*.

208168757

### Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

#### Aviso (extrato) n.º 11862/2014

Para cumprimento no estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de rescisão de contrato por mútuo acordo:

| Nome                            | Categoria/grupo   | Índice/posição | Data da cessação |
|---------------------------------|-------------------|----------------|------------------|
| José Valente Lopes . . . . .    | Docente/200 . . . | 299            | 01/09/2014       |
| Maria Cristina Novo Pio . . . . | Docente/240 . . . | 340            | 01/09/2014       |

16 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

208168635

### Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto

#### Aviso n.º 11863/2014

##### Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho de 4 horas diárias em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para funções equiparadas às de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, Porto torna público que, por despacho de 07/10/2014 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto processo de seleção com vista à contratação de 3 (três) postos de trabalho, de 4 horas diárias, para o desempenho de funções equiparadas às de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

Previamente, deu-se cumprimento ao disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro: execução de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

##### A — Caracterização dos postos de trabalho:

- 1 — Número de postos de trabalho: 3 (três)
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, Porto
- 3 — Função: desempenho de funções equiparadas às de assistente operacional
- 4 — Tipo de oferta e horário: 3 (três) contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 4 horas dia, até 12 de junho de 2015
- 5 — Remuneração ilíquida: 2,91€ (dois euros e noventa e um centavos) valor hora

##### B — Requisitos de admissão:

- 1 — Escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o ponto 1 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- 2 — Ser detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho
- 3 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

*a)* As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em requerimento próprio (Formulário Tipo, disponível nos Serviços Administrativos da Escola ou na Página Eletrónica do Agrupamento Leonardo Coimbra Filho) dirigido à Diretora do Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção, para o endereço Rua Pintor António Cruz, 4150-084 Porto.

*b)* As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato: documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional e ou experiência profissional; fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão.

##### C — Métodos de seleção:

1 — Considerando a urgência do recrutamento por falta de pessoal e, tendo em conta a morosidade do procedimento concursal, de acordo com a faculdade prevista na alínea *b*) da comunicação da DGEstE-DSRN de 9 de outubro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC).

2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2 EP + FP) / 4$$

##### Habilitação Académica (HAB)

- a)* 20 valores — habilitação de grau superior
- b)* 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados
- c)* 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

##### Experiência Profissional — Tempo de serviço em meio escolar (EP)

- a)* 20 valores — 3 anos ou mais no exercício das funções a contratualizar, em realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções
- b)* 16 valores — até 3 anos no exercício das funções a contratualizar em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções
- c)* 14 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de Assistente Operacional ou similar, noutro contexto
- d)* 12 valores — até 3 anos de tempo de serviço inerente de funções de Assistente Operacional ou similar

##### Formação Profissional — Formação relacionada com a função (FP)

- a)* 10 valores — diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40h ou mais.
- b)* 8 valores — diretamente relacionada com a área funcional, de 15h a 39h.
- c)* 6 valores — diretamente relacionada com a área funcional, de 3h a 14h.
- d)* 4 valores — indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas.
- e)* 2 valores — indiretamente relacionada, num total de 15h ou mais e menos de 40h.

## 3 — Composição do Júri:

Presidente — Maria José Lagoá (adjunta direção)

Vogais efetivos:

Patrícia Noverça Pereira (assistente técnica)

Helena Oliveira (encarregada operacional)

## 4 — Exclusão e notificação dos candidatos

Aplica-se o artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04

## 5 — Ordenação final dos candidatos

Aplica-se o artigo 34.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04

## 6 — Afixação das listas das candidaturas

A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da escola sede do agrupamento e página eletrónica do mesmo.

7 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

15 de outubro de 2014. — A Diretora, *Lisete Almeida*.

208166504

## Agrupamento de Escolas de Mora

## Aviso n.º 11864/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a docente do quadro do Agrupamento de Escolas de Mora, do grupo 110, Maria Isabel Rosado Serrano Lopes, cessou a relação jurídica de emprego público

em 31 de agosto de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

15 de outubro de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

208166278

## Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença

## Aviso n.º 11865/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2014. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

208167039

## Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco

## Listagem n.º 33/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, no n.º 2, do artigo 4.º e na alínea c) do artigo 291.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente desta escola, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

| Nome                                         | Categoria | Grupo | Índice — Posição remuneratória | Data da cessação |
|----------------------------------------------|-----------|-------|--------------------------------|------------------|
| Ana Celeste Duarte Figueiredo B. Azevedo     | Docente   | 330   | 340                            | 31/07/2013       |
| André de Jesus Gonçalves                     | Docente   | 400   | 340                            | 31/07/2013       |
| Berta Maria Esteves Ramalhinho               | Docente   | 300   | 340                            | 31/07/2013       |
| Etelvina Barata André Lopes Vicente          | Docente   | 110   | 340                            | 30/06/2013       |
| João António Galvão Garrido                  | Docente   | 240   | 340                            | 31/08/2013       |
| Joana Maria Marques Serelha de Almeida       | Docente   | 230   | 340                            | 31/07/2013       |
| Jerónimo Lopes Barroso                       | Docente   | 500   | 340                            | 31/07/2013       |
| José Manuel Valente Marques Nave             | Docente   | 500   | 340                            | 31/08/2013       |
| Luísa Maria Santos Pereira Marques           | Docente   | 100   | 299                            | 31/07/2013       |
| José Belo Calcinha                           | Docente   | 910   | 340                            | 30/09/2013       |
| Maria Fátima Morgado Antunes Veiga           | Docente   | 500   | 340                            | 31/07/2013       |
| Maria Amélia Ressurreição Caetano Paulo      | Docente   | 420   | 340                            | 30/09/2013       |
| Maria Clara Prelhaz Oliveira Marques Martins | Docente   | 200   | 340                            | 30/06/2013       |
| Maria Fátima Alves Marques                   | Docente   | 110   | 340                            | 30/09/2013       |
| Maria Filomena Ribeiro                       | Docente   | 300   | 299                            | 31/07/2013       |
| Maria Paula Filomena Fonseca Mendes          | Docente   | 300   | 340                            | 30/09/2013       |
| Maria Ricardina Marques                      | Docente   | 110   | 299                            | 31/10/2013       |
| Maria Teresa Dias Martins Saraiva Vale       | Docente   | 110   | 299                            | 30/09/2013       |
| Teresinha Maria Coelho Santos O. Chaleira    | Docente   | 430   | 340                            | 30/09/2013       |

15 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

208164406

## Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, Vila Franca de Xira

## Aviso n.º 11866/2014

## Lista de Rescisões do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista de pessoal docente que cessou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de agosto de 2014. O acordo de cessação do contrato de trabalho foi celebrado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

| Nome                                    | Grupo | Índice |
|-----------------------------------------|-------|--------|
| Álvaro Fernando Valente Antunes         | 240   | 245    |
| Fernanda Maria Pereira da Palma         | 230   | 272    |
| João António Isidoro Cavaco Alfarobinha | 400   | 245    |
| Maria Natália de Matos Pimenta          | 100   | 340    |

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Agrupamento, *Isabel Maria Martins da Silva*.

208167477

### Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora

#### Aviso n.º 11867/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal de recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias, publicitado pelo aviso n.º 10170/2014, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série em 10 de setembro de 2014, a seguir discriminada;

| Graduação | Lista unitária de ordenação final           | Classificação final |
|-----------|---------------------------------------------|---------------------|
| 1.º       | Ludgero Anselmo Fernandes Ribeiro           | 17,00               |
| 2.º       | Ana Maria Gomes Marques                     | 16,66               |
| 3.º       | Julietta Maria Marreiros de Oliveira Rebelo | 15,66               |
| 4.º       | Cláudia Alexandra da Silva Loureiro         | 15,00               |
| 5.º       | Mercedes da Costa Augusto Pinto             | 15,00               |
| 6.º       | José Manuel Clemente                        | 14,33               |
| 7.º       | Denise Godoi Silva                          | 13,33               |
| 8.º       | Clara de Jesus Fernandes Martins Barbedo    | 10,66               |
| 9.º       | Miguel Delgado Ferreira Dias                | 10,66               |
| 10.º      | Rui Jorge César Cruz                        | 10,66               |
| 11.º      | Carla Cristina Oliveira Moraes              | 10,66               |
| 12.º      | Helena Maria Fernandes Silva Maceta Santos  | 10,66               |
| 13.º      | Conceição Lurdes Fernandes Martins Silva    | 9,33                |

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Francisco Alves Marques, no dia 08 de outubro 2014, tendo sido afixada no placard da entrada principal deste Agrupamento.

16 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, *Francisco Alves Marques*.

208168457

### Agrupamento de Escolas de Sabugal

#### Aviso n.º 11868/2014

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard do salão polivalente, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

16 de outubro de 2014. — O Diretor, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

208167469

### Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

#### Despacho n.º 12947/2014

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de São Bruno, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano escolar 2013/2014, dos Docentes/Técnicos Especializados a seguir indicados:

| Nome                                                      | Grupo                                     | Data de início de contrato |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|
| Ana Sofia Vaz Martins                                     | 500 — Matemática                          | 01-09-2013                 |
| Andreia Filipa Dias Nunes                                 | 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico          | 18-10-2013                 |
| Andreia Silva dos Santos Marques                          | 500 — Matemática                          | 01-09-2013                 |
| Andreia Susana Moura Padilha das Neves                    | 220 — Português e Inglês                  | 01-09-2013                 |
| Daniela Rodrigues Pinto                                   | 220 — Português e Inglês                  | 01-11-2013                 |
| Filipa Alexandra Santos Cardoso Conceição Alves           | 230 — Matemática e Ciências da Natureza   | 01-09-2013                 |
| Francisca Alexandra Silva Figueiredo                      | 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico          | 25-09-2013                 |
| Isa Alexandra Patrício Silvestre                          | Técnica Especializada                     | 06-11-2013                 |
| Joana Filipa Amorim Pires                                 | 500 — Matemática                          | 01-09-2013                 |
| José Filipe Silva Mendes                                  | 500 — Matemática                          | 25-09-2013                 |
| Marco Paulo Cardoso Bernardino                            | 290 — Educação Moral e Religiosa Católica | 24-09-2013                 |
| Maria João Mascarenhas dos Santos Reis da Costa           | 100 — Educação Pré-Escolar                | 01-09-2013                 |
| Maria Manuela Mendes Curado                               | 300 — Português                           | 01-09-2013                 |
| Maria Mendes Barbosa Menezes de Sequeira Correia de Matos | 220 — Português e Inglês                  | 01-09-2013                 |
| Maria Palmira Mendes Alves dos Santos                     | 400 — História                            | 01-09-2013                 |
| Maria Salomé Trigueiro Lourenço                           | 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico          | 01-09-2013                 |
| Mário Nuno Antão Moreira                                  | 910 — Educação Especial                   | 01-09-2013                 |
| Rui Pedro Labucha Rosado                                  | 520 — Biologia e Geologia                 | 01-09-2013                 |
| Susana Maria Delgado Alexandre Delgado da Rocha           | 510 — Física e Química                    | 11-10-2013                 |

14 de outubro de 2014. — A Diretora, *Isabel Lourenço*.

208164033

### Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais

#### Aviso n.º 11869/2014

**Procedimento concursal comum para contratação de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.**

1 — Caracterização do posto de trabalho: prestação de serviços/tarefas de limpeza e apoio geral no âmbito da categoria e carreira de Assistente Operacional.

2 — Número de postos de trabalho e horário semanal: 3, (três), não podendo em caso algum ultrapassar 4 (quatro horas) diárias.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de S. João do Estoril, Cascais.

4 — Remuneração ilíquida: 2,80€/hora (salvo legislação em contrário).

5 — Duração do contrato: até dia 12 de junho e ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória, e experiência profissional em meio escolar comprovada, e todos os outros referidos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008.

7 — Método de seleção: Habilitações literárias, experiência profissional em meio escolar. Dada a urgência do recrutamento por motivo de carência de pessoal, será utilizado como único método obrigatório de seleção a avaliação curricular.

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, em impresso próprio a levantar e entregar nos serviços administrativos do Agrupa-

mento, sita na Rua Brito Camacho, em S. João do Estoril, 2769-501 Estoril dentro do horário de atendimento ao público.

9 — Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do BI/CC, fotocópia (s) de Certificado(s) de Habilitações Literárias/Qualificações/Formações e *Curriculum vitae*.

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Composição do júri:

Presidente: Fernando Manuel da Silva Ramos (Adjunto da direção).  
Vogais efetivos:

Maria João Franco Passos Coimbra (Adjunta da direção).  
Cidália da Saudade Polónio dos Santos Almeida Correia (CSAE).

Vogais suplentes:

Ana Paula Cantante da Silveira Reis C. Queiroz (Subdiretora).  
Fátima Maria dos Santos Leal (Assistente Técnica).

15 de outubro de 2014. — O Diretor, *José António dos Santos Loureiro*.

208165679

### Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

#### Aviso n.º 11870/2014

**Publicação da lista das classificações obtidas pelos candidatos ao concurso de recrutamento para ocupação de 9 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional degrau 1 com as funções de apoio geral e serviços de limpeza e manutenção de instalações, materiais e equipamentos. — Aviso n.º 10582/2014 — *Diário da República* — 2.ª série, n.º 182, de 22 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 992/2014 — *Diário da República* — 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro.**

Nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se a lista de resultados finais obtidos pelos candidatos admitidos no procedimento concursal mencionado em epígrafe.

| Candidatos                             | Classificação final |
|----------------------------------------|---------------------|
| Manuela Maria da Silva António         | 20                  |
| Alice Maria Neto dos Santos Martins    | 20                  |
| Ana Paula Silva Costa Oliveira         | 20                  |
| Célia Maria Coelho da Silva            | 20                  |
| Maria Júlia da Conceição do Carmo José | 20                  |
| Ana Luísa Fonseca Palma                | 20                  |
| Florabela Mendes dos Santos            | 20                  |
| Jacinta Gomes Rodrigues                | 20                  |
| Lúcia do Carmo Semião Salgueiro        | 20                  |

14 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Oliveira*.

208163872

### Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

#### Aviso n.º 11871/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 01 de setembro de 2014:

José Luís Pereira Rufo, Grupo 230, Índice 205.  
Maria Alice da Cunha Correia de Carvalho, Grupo 110, Índice 340.  
Maria Rosa Costa Gonçalves Monteiro, Grupo 530, Índice 299.

15 de outubro de 2014. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

208164641

### Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

#### Aviso n.º 11872/2014

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis (6) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com período definido até ao dia 12 de junho de 2015, para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

1 — Tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, de 02/10/2014, na sequência de despacho de 01/10/2014, do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares e uma vez terminado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis (6) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido até ao dia 12 de junho de 2015, para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral nas escolas deste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, conjugada com o disposto na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público, que tenham conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenharão as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, sedado na Av. 25 de Abril, 21 — 7080 — 134 Vendas Novas

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral.

6.1 — Seis (6) postos de trabalho, não ultrapassando as 4 horas diárias em cada um, no exercício de funções de limpeza acompanhamento de alunos e apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas/jardins de infância com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios, refeitórios e bibliotecas escolares;

i) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

j) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

k) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos na lei.

## 8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

## 9 — Constituem fatores preferenciais de verificação, sucessivamente:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário, fornecido nos serviços de administração escolar da Escola sede ou obtido a partir da página eletrónica da mesma Escola em <http://www.aevn.pt/> e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

*Curriculum Vitae* datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02 e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Experiência Profissional no Agrupamento (EPA), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2 (EP) + 6 (EPA) + (FP)}{10}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

d) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 1095 dias;

b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 1095 dias;

c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 365 dias.

12.2.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 1095 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 1095 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 08 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas;

c) 04 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

d) 02 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

## 13 — Composição do Júri:

Presidente: Alcides Coelho Furtado Dias — Subdiretor

Vogais efetivos:

João de Deus Bento Alturas — Adjunto do Diretor

João António Lopes Mateus — Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição

Vogais suplentes:

Ana Bela Matos Silva Bernardo Carapinha — Adjunto do Diretor

Lúisa Maria Martins Leitão Costa — Adjunto do Diretor

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente vogal efetivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

## 16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EPA);
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- c) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- d) Valoração da Formação Profissional (FP);
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providen-

ciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento (<http://www.aevn.pt/>) na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e num jornal de expansão nacional.

16 de outubro de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.  
208167444

## Inspeção-Geral da Educação e Ciência

### Despacho n.º 12948/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do Despacho n.º 11932-A/2014, de 25 de setembro, face ao disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que foram integrados, na Inspeção-Geral da Educação e Ciência, os seguintes trabalhadores, com efeitos a 01 de setembro:

| Nome                                   | Serviço de origem       | Carreira/categoria              | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|----------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Ilda Maria de Matos Guardião . . . . . | ex-IFDR, I. P. . . . .  | Assistente Técnica . . . . .    | 7.ª                   | 12                  |
| Luís Miguel da Cruz Cabral. . . . .    | ex-IGFSE, I. P. . . . . | Assistente Operacional. . . . . | 7.ª                   | 7                   |

10 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

208163978

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Contrato n.º 541/2014

#### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

#### Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Alenquer com o número de pessoa coletiva n.º 501305734 representado por Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

#### Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,38 € por aluno, num universo previsto de 1416 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 96854,40 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

208166294

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

### Contrato n.º 542/2014

#### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do

1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

#### Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Azambuja com o número de pessoa coletiva n.º 506821480 representado por Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

#### Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,22 € por aluno, num universo previsto de 642 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 25423,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Joaquim António Ramos*.

208166691

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO BARREIRO

Contrato n.º 543/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e

Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

#### Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Barreiro com o número de pessoa coletiva n.º 506673626 representado por Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

#### Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,39 € por aluno, num universo previsto de 2095 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 147069,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Barreiro, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

208169826

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Contrato n.º 544/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

**Adenda**

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Benavente com o número de pessoa coletiva n.º 506676056 representado por António José Ganhão, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

**Cláusula única**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,32 € por aluno, num universo previsto de 1029 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 59270,40 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Benavente, *António José Ganhão*.

208169859

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO CARTAXO

**Contrato n.º 545/2014**

### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

**Adenda**

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020,

representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Cartaxo com o número de pessoa coletiva n.º 506780902 representado por Paulo Jorge Vieira Varanda, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

**Cláusula única**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 € por aluno, num universo previsto de 783 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 81745,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

208169923

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Contrato n.º 546/2014**

### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009, de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

**Adenda**

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município da Chamusca com o número de pessoa coletiva n.º 501305564 representado por Sérgio Morais da Conceição Carri-  
nho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;



é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

#### Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo de 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,15 € por aluno, num universo previsto de 299 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 8073,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

208169948

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

### Contrato n.º 547/2014

#### Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

#### Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Constância com o número de pessoa coletiva n.º 506826546 representado por Máximo de Jesus Afonso Ferreira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto,

publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

#### Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 € por aluno, num universo previsto de 207 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 21610,80 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Constância, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

208169956

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

#### Despacho n.º 12949/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerou, a seu pedido, a licenciada Carla Alexandra Monteiro Martins Marcelino Barbosa, das funções de técnica especialista no meu gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208167088

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Centro Distrital de Setúbal

#### Despacho n.º 12950/2014

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela diretora de segurança social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do despacho n.º 12449/2014, de 5 de março de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014, subdelego no diretor do Núcleo de Contribuições da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciado Tiago Moreira Cavaco Falcato, sem prejuízo do direito de avocação, os seguintes poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão geral no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da

Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

3 — Em matéria de segurança social relativa a contribuições do sistema de segurança social e seus subsistemas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

3.2 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

3.3 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

3.4 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

3.5 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica e contributiva dos contribuintes e beneficiários, no âmbito da atuação do núcleo, e certificar, no mesmo âmbito, as situações de incumprimento perante a lei;

3.6 — Participar ao IGFSS, I. P., as dívidas liquidadas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, através do envio da respetiva certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

10 de outubro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

208165362

#### Despacho n.º 12951/2014

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela diretora de segurança social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do despacho n.º 12449/2014, de 5 de março de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014, subdelego na diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Ana Isabel de Almeida Bugarim Guedes Negrão, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão geral no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

3 — Em matéria de segurança social relativa a prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença, incluindo doenças profissionais, e tuberculose;

3.2 — Apreçar as situações de doença direta;

3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga no âmbito das prestações de doença;

3.4 — Organizar e decidir os processos relativos a ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

3.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por risco clínico e por interrupção da gravidez, do subsídio parental, parental alargado e por adoção e do subsídio por riscos específicos;

3.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por assistência a filho, em caso de doença ou acidente, por assistência a filho com deficiência ou doença crónica e para assistência a neto;

3.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga no âmbito das prestações de parentalidade;

3.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

3.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do montante único, total ou parcial, das prestações de desemprego, quando o beneficiário apresente um projeto de criação do próprio emprego;

3.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso e com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

3.11 — Organizar os processos e decidir sobre os processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

3.12 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, dentro das competências do centro distrital;

3.13 — Decidir os pedidos de reposição de prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

3.14 — Decidir sobre as reclamações resultantes das notas de restituição das prestações previdenciais indevidamente pagas, assim como proceder à anulação das mesmas, quando houver fundamento para tal;

3.15 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

3.16 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica dos contribuintes e beneficiários, no âmbito de atuação do núcleo, e certificar, no mesmo âmbito, as situações de incumprimento perante a lei.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

10 de outubro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

208165281

#### Despacho n.º 12952/2014

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do despacho n.º 12449/2014, de 5 de março de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014, subdelego na diretora do Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Maria Laura Brissos Sousa, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão geral no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos

aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho diretivo e da diretora de Segurança Social.

3 — Em matéria de segurança social relativa a prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

3.1 — Organizar os processos, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, e decidir sobre a atribuição de prestações do rendimento social de inserção (RSI);

3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento solidário para idosos;

3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensão social de invalidez e de velhice ou de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensões de viuvez e orfandade;

3.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

3.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

3.7 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

3.8 — Decidir os pedidos de reposição de prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

3.9 — Decidir sobre as reclamações resultantes das notas de restituição das prestações de solidariedade indevidamente pagas, assim como proceder à anulação das mesmas, quando houver fundamento para tal;

3.10 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

3.11 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica dos contribuintes e beneficiários, no âmbito da atuação do núcleo, e certificar, no mesmo âmbito, as situações de incumprimento perante a lei.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

10 de outubro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

208165232

#### Despacho n.º 12953/2014

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 12449/2014, de 5 de março de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014, subdelego na diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Susana Isabel Silvério Nunes

Valentim, sem prejuízo do direito de avocação, os seguintes poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão geral no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

3 — Em matéria de segurança social relativa a contribuições do sistema de segurança social e seus subsistemas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;

3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.4 — Despachar os pedidos de redução de base de incidência contributiva dos Trabalhadores Independentes;

3.5 — Despachar, nos casos em que a lei o permita, os processos para pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;

3.6 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.7 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.8 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.9 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respetivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detetadas;

3.10 — Despachar processos de pedidos de equivalência à entrada de contribuições;

3.11 — Decidir sobre a atualização do histórico dos beneficiários;

3.12 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.13 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que iniciem crime contra a Segurança Social;

3.14 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica dos contribuintes e beneficiários, no âmbito de atuação do núcleo, e certificar, no mesmo âmbito, as situações de incumprimento perante a lei.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

10 de outubro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

208165321



## PARTE D

### TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

#### Anúncio n.º 253/2014

Pelo presente anúncio faz-se constar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, em conjugação com o artigo 19.º da Lei 13/2002, de 19 de fevereiro, que, no dia 16 de outubro de 2014, foi eleito Vice-Presidente da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, o licenciado Pedro Nuno Pinto Vergueiro, Juiz Desembargador deste Tribunal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *Desembargador Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos*.  
208169445

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho n.º 12954/2014

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 1 de outubro de 2014, no uso de competência delegada, foram nomeadas as Escrivãs-Auxiliares Juliana Elizabeth Pinto de Sá e Ana Rita Correia Branco Saldanha, como pessoal de apoio técnico-administrativo do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 8, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro ex. vi artigo 19.º, n.º 7, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014 inclusive.

2 de outubro de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

#### ANEXO

#### Sínteses Curriculares

Nome: Juliana Elizabeth Pinto de Sá

Formação Académica: Licenciatura em Técnico Superior de Justiça, pela Universidade de Aveiro; atualmente a frequentar o 4.º ano da Licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### Experiência Profissional:

Desde abril de 2013 encontra-se em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura na Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros, exercendo, a partir de janeiro de 2014, as funções de Secretariado de Apoio ao Vice-Presidente e ao Juiz Secretário.

Em 2010 ingressou na função pública pela carreira de Oficial de Justiça, tendo exercido as funções de escrivã auxiliar no 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila de Franca de Xira.

Iniciou a sua atividade profissional em 2007 numa instituição bancária, na qual desempenhou as funções de Assistente de Diretor Comercial e Assistente Comercial.

Nome: Ana Rita Correia Branco Saldanha

Formação Académica: Licenciatura em Técnico Superior de Justiça, pela Universidade de Aveiro; atualmente a frequentar o 4.º ano da Licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### Experiência Profissional:

Desempenha funções escrivã auxiliar no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e ao Membros do Conselho Superior da Magistratura, desde 2 de fevereiro de 2012;

Desempenhou funções de escrivã auxiliar, no 6.º Juízo Criminal de Lisboa, entre 07 de fevereiro de 2011 e 01 de fevereiro de 2012;

Desempenhou funções de escrivã auxiliar, no 5.º Juízo Criminal de Lisboa, entre 14 de junho de 2010 e 06 de fevereiro de 2011;

Desempenhou funções de técnica superior no Departamento de Recuperação de Créditos e Contencioso de empresa portuguesa que opera no ramo das telecomunicações, entre 15-12-2006 e 13-06-2010.

208165768



## PARTE E

### ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

#### Despacho (extrato) n.º 12955/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, que veio salvaguardar a possibilidade de a ERSAR aplicar o RCTFP aos diplomados no Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública que se encontrassem, à data da entrada em vigor da referida lei, a concluir o curso e que a ERSAR tivesse manifestado interesse em recrutar, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Marisa Isabel Lameiras da Silva, tendo sido colocada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira geral de técnico superior, a qual passa a integrar o mapa de pessoal desta Entidade Reguladora, com efeitos a partir de 21 de julho de 2014.

12 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jaime Melo Baptista*.

208170019

#### Despacho (extrato) n.º 12956/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, que veio salvaguardar a possibilidade de a ERSAR aplicar o RCTFP aos diplomados no Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública que se encontrassem, à data da entrada em vigor da referida lei, a concluir o curso e que a ERSAR tivesse manifestado interesse em recrutar, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Margarida Marecos do Monte, tendo sido colocada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira geral de técnico superior, a qual passa a integrar o mapa de pessoal desta Entidade Reguladora, com efeitos a partir de 17 de julho de 2014.

20 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jaime Melo Baptista*.

208169972

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Diretiva n.º 20/2014

Aprova a alteração ao Procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico relativo ao mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço

O mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço consiste num mecanismo que se aplica ao operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) e tem em vista, por um lado, promover a continuidade global de fornecimento de energia elétrica e, por outro, incentivar a melhoria do nível de continuidade de serviço dos clientes pior servidos.

Este mecanismo encontra-se estabelecido no Procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico (MPQS), aprovado pelo Regulamento n.º 455/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 29 de novembro.

O primeiro objetivo deste mecanismo, que se encontra associado à promoção da melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND, é prosseguido através da componente 1 deste mecanismo. Esta componente do mecanismo de incentivo encontra-se estabelecida desde 2001 no Regulamento Tarifário (RT) do setor elétrico da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo começado a produzir efeitos a partir do ano de 2003.

No que respeita ao segundo objetivo deste mecanismo, relativo à melhoria do nível de continuidade de serviço dos clientes pior servidos, foi introduzido no âmbito da alteração regulamentar do RT ocorrida na preparação do período regulatório 2012-2014. Todavia, por dificuldades de operacionalização, não foi exequível, de imediato, a aplicação da componente 2 deste mecanismo.

Com a publicação do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico (RQS) e do MPQS, o operador da RND disponibilizou informação relevante e apresentou uma proposta de estrutura para a componente 2 do mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço, encontrando-se reunidas as condições para aplicação da componente 2 deste mecanismo.

Tendo em conta que o MPQS estabeleceu que a metodologia que permitiria o cálculo do valor da componente 2 do incentivo seria definida posteriormente por Diretiva da ERSE, o que motivaria uma alteração ao Procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos do setor elétrico, a ERSE preparou a proposta de alteração do referido procedimento.

A proposta de alteração do Procedimento n.º 6 do MPQS do setor elétrico foi submetida a consulta dos interessados através do procedimento simplificado, previsto no n.º 3 do Artigo 9.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do RQS.

Na sequência do processo de consulta, a ERSE recebeu comentários de cinco entidades, os quais foram analisados e considerados nas redações finais dos documentos que ora se aprovam.

A proposta de alteração do procedimento n.º 6 do MPQS, o documento justificativo, os comentários recebidos, bem como a resposta da ERSE aos comentários, constituem os documentos que estiveram na base da presente decisão e são publicitados na página na Internet da ERSE.

Culminando este processo, a presente Diretiva tem por finalidade proceder à aprovação da alteração do procedimento em questão.

Assim:

Ao abrigo dos artigos 6.º n.º 3 do RQS do setor elétrico e do ponto 3 do Procedimento n.º 6 do MPQS, aprovados pelo Regulamento n.º 455/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 29 de novembro, bem como das disposições conjugadas do artigo 9.º e do artigo 31.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1.º- Aprovar a alteração do Procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico relativo ao mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço, conforme anexo.

2.º - Proceder à publicitação dos documentos ora aprovados na página na Internet da ERSE.

3.º - Determinar que o operador da RND fica obrigado à publicitação dos documentos ora aprovados, designadamente na sua página na Internet.

4.º - A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

2 de outubro de 2014

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos

#### Anexo

Alteração ao Procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos do setor elétrico relativo ao mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço

### **PROCEDIMENTO N.º 6**

#### **MECANISMO DE INCENTIVO À MELHORIA DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO**

##### **1 OBJETO E ÂMBITO**

Este procedimento estabelece o mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço previsto no artigo 22.º do RQS e no artigo 113.º do RT.

O mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço aplica-se ao operador da RND e tem como duplo objetivo promover a continuidade global de fornecimento de energia elétrica e incentivar a melhoria do nível de continuidade de serviço dos clientes pior servidos.

O primeiro objetivo é prosseguido através da designada “Componente 1” do presente mecanismo, enquanto o segundo objetivo é atingido por intermédio da designada “Componente 2” do presente mecanismo.

##### **2 VALOR DO INCENTIVO À MELHORIA DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO**

O valor anual do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT é calculado através de

$$RQS_{URD,MT,t-2} = RQS1_{MT,t-2} + RQS2_{MT,t-2}$$

em que:

$RQS_{URD,MT,t-2}$  Valor total do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT no ano t-2, expresso em euros.

$RQS1_{MT,t-2}$  Valor da componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT no ano t-2, expresso em euros.

$RQS2_{MT,t-2}$  Valor da componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT no ano t-2, expresso em euros.

### 3 COMPONENTE 1 DO INCENTIVO À MELHORIA DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO

#### 3.1 CÁLCULO DO VALOR DA COMPONENTE 1

O valor da componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT ( $RQS1_{MT,t-2}$ ) depende do valor da energia não distribuída ( $END_{t-2}$ ) nos seguintes termos:

Quando  $END_{t-2} < END_{REF,t-2} - \Delta E$ :

$$RQS1_{MT,t-2} = \text{Min}\{RQS1_{\text{máx},t-2}, [(END_{REF,t-2} - \Delta E) - END_{t-2}] \times VEND_{t-2}\} \quad (1)$$

Quando  $END_{REF,t-2} - \Delta E \leq END_{t-2} \leq END_{REF,t-2} + \Delta E$ :

$$RQS1_{MT,t-2} = 0 \quad (2)$$

Quando  $END_{t-2} > END_{REF,t-2} + \Delta E$ :

$$RQS1_{MT,t-2} = \text{Máx}\{RQS1_{\text{mín},t-2}, [(END_{REF,t-2} + \Delta E) - END_{t-2}] \times VEND_{t-2}\} \quad (3)$$

em que:

$RQS1_{\text{máx},t-2}$  Valor máximo do prémio a atribuir na componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço no ano t-2, expresso em euros.

$RQS1_{\text{mín},t-2}$  Valor máximo da penalidade a atribuir na componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço no ano t-2, expresso em euros.

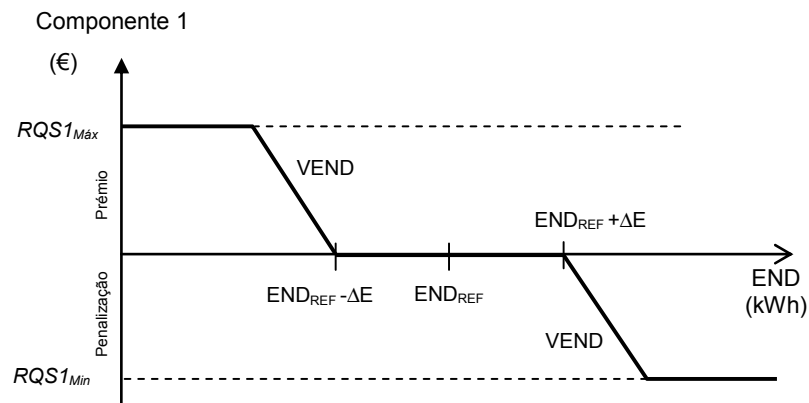
$END_{t-2}$  Energia não distribuída no ano t-2 na rede de MT, expressa em kWh, relativa à totalidade dos incidentes excluindo aqueles com origem em razões de segurança, em interrupções com origem na RNT e em incidentes classificados como eventos excecionais;

$END_{REF,t-2}$  Energia não distribuída em MT de referência no ano t-2, expressa em kWh.

$END_{REF,t-2} \pm \Delta E$  Intervalo de energia não distribuída no qual o valor da componente 1 do incentivo é nulo, expresso em kWh.

$VEND_{t-2}$  Valorização da energia não distribuída no ano t-2, expressa em euros por kWh.

Deste modo, o modelo da componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço pode ser representado da seguinte forma:

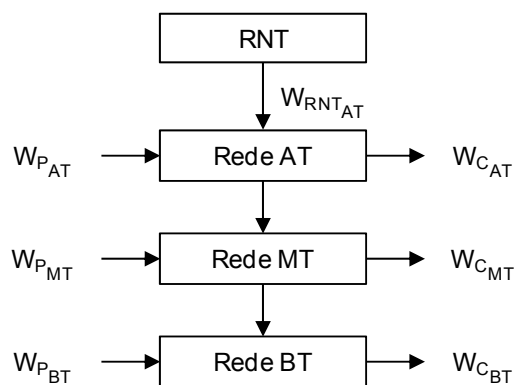


O valor da energia não distribuída (END) é calculado de acordo com o Procedimento n.º 3 do MPQS.

Os valores dos parâmetros  $RQS1_{máx}$ ,  $RQS1_{mín}$ ,  $END_{REF}$ ,  $\Delta E$  e  $VEND$  são publicados por Diretiva da ERSE no início de cada período regulatório.

### 3.2 CÁLCULO DA ENERGIA ENTRADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT

A metodologia adotada para o cálculo do valor da energia entrada na rede de distribuição em MT ( $ED$ ) toma em consideração o seguinte esquema de princípio:



em que:

$W_{RNT_{AT}}$  Energia ativa das entregas da RNT à rede AT, medida no nível de tensão AT;

$W_{P_{AT}}$  Energia ativa das entregas da produção em AT.

$W_{C_{AT}}$  Energia ativa entregue a clientes ligados em AT.

$W_{P_{MT}}$  Energia ativa das entregas da produção em MT.



|              |                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------|
| $W_{C_{MT}}$ | Energia ativa entregue a clientes ligados em MT. |
| $W_{P_{BT}}$ | Energia ativa das entregas da produção em BT.    |
| $W_{C_{BT}}$ | Energia ativa entregue a clientes ligados em BT. |

Na prática, por razões relacionadas quer com o modelo regulamentar em vigor quer com a informação disponível, todas as entregas da produção às redes AT, MT e BT são agregadas no valor das entregas da RNT à rede AT, numa ótica de referencial único de geração. Assim, a energia entrada na rede MT ( $ED$ ) é calculada do seguinte modo:

$$ED = \sum_h [Wh_{RNT_{AT}} \times (1 + \gamma_{AT}^h)^{-1} - Wh_{C_{AT}}] \quad (5)$$

em que:

|                 |                                                                                                        |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $Wh_{RNT_{AT}}$ | Energia ativa, no período tarifário $h$ , das entregas da RNT à rede AT, medida no nível de tensão AT. |
| $\gamma_{AT}^h$ | Fator de ajustamento para perdas, no período tarifário $h$ , no nível de tensão AT.                    |
| $Wh_{C_{AT}}$   | Energia ativa, no período tarifário $h$ , entregue a clientes ligados em AT.                           |
| $h$             | Período tarifário (horas de ponta, cheias, de vazio normal e de super vazio).                          |

#### 4 COMPONENTE 2 DO INCENTIVO À MELHORIA DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO

O valor da componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT ( $RQS2_{MT,t-2}$ ) depende da média deslizante dos últimos três anos do indicador SAIDI MT relativo ao conjunto dos 5% dos Postos de Transformação de Distribuição e de Clientes em MT que apresentaram anualmente o pior valor de  $SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2}$  nos seguintes termos:

Quando  $SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2} < SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} - \Delta S$ :

$$RQS2_{MT,t-2} = \min\{RQS2_{máx,t-2}, [(SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} - \Delta S) - SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2}] \times V\ SAIDI\ MT_{t-2}\} \quad (1)$$

Quando  $SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} - \Delta S \leq SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2} \leq SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} + \Delta S$ :

$$RQS2_{MT,t-2} = 0 \quad (2)$$

Quando  $SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2} > SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} + \Delta S$ :

$$RQS2_{MT,t-2} = \max\{RQS2_{mín,t-2}, [(SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} + \Delta S) - SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2}] \times V\ SAIDI\ MT_{t-2}\} \quad (3)$$

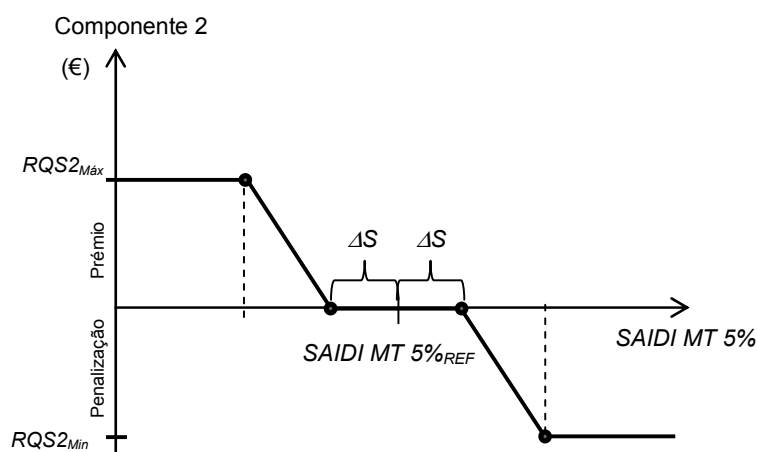
em que:

|                 |                                                                                                                                 |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $RQS2_{MT,t-2}$ | Componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição em MT no ano $t-2$ , expresso em euros. |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $RQS2_{\max,t-2}$                       | Valor máximo do prémio a atribuir na componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço no ano t-2, expresso em euros.                                                                                                                                                                              |
| $RQS2_{\min,t-2}$                       | Valor máximo da penalidade a atribuir na componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço no ano t-2, expresso em euros.                                                                                                                                                                          |
| $SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2}$                  | Valor da média deslizando do <i>SAIDI MT</i> no ano t-2, ano t-3 e ano t-4, expressa em minutos, referente ao conjunto dos 5% Postos de Transformação que apresentam o pior valor de <i>SAIDI MT</i> e relativo à totalidade dos incidentes e aos quais são excluídos os classificados como eventos excecionais. |
| $SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2}$              | <i>SAIDI MT</i> 5% de referência no ano t-2, expressa em minutos.                                                                                                                                                                                                                                                |
| $SAIDI\ MT\ 5\%_{REF,t-2} \pm \Delta S$ | Intervalo de <i>SAIDI MT</i> 5% no qual o valor da componente 2 do incentivo é nulo, expresso em minutos.                                                                                                                                                                                                        |
| $V\ SAIDI\ MT_{t-2}$                    | Valorização do <i>SAIDI MT</i> 5% no ano t-2, expressa em euros por minuto.                                                                                                                                                                                                                                      |

Os valores dos parâmetros  $RQS2_{\max}$ ,  $RQS2_{\min}$ ,  $SAIDI\ MT\ 5\%_{REF}$ ,  $V\ SAIDI\ MT_{t-2}$  e  $\Delta S$  são publicados por Diretiva da ERSE no início de cada período regulatório.

Deste modo, o modelo da componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço pode ser representado da seguinte forma:



## 5 INFORMAÇÃO

Para efeitos de aplicação do presente mecanismo, o operador da RND deve enviar à ERSE a informação necessária e suficiente para a determinação dos valores de  $END_{t-2}$  e de  $SAIDI\ MT\ 5\%_{t-2}$ . Esta informação deve ser enviada até 1 de maio do ano seguinte ao qual diz respeito,  $t - 1$ .

O operador da RND deve manter registos auditáveis sobre a aplicação do mecanismo.

208164244

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 12957/2014

### Extensão de encargos

A Universidade de Aveiro pretende contratar serviços de vigilância humana nas edificações e espaços externos contíguos, localizados em Aveiro, Águeda e Oliveira de Azeméis, propriedade e ou à responsabilidade da Universidade de Aveiro, de forma a, atenta a especificidade

dos serviços e a inexistência de recursos, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos iminentes, assegurar aqueles serviços, considerados imprescindíveis, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o efeito.

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo no montante de € 2 700 000, ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de até três anos, a contar da data da sua assinatura, urge dar cumprimento ao disposto

na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, a supra referida competência me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2015, 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Aveiro autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de vigilância humana nas edificações e espaços externos contíguos, localizados em Aveiro, Águeda e Oliveira de Azeméis, propriedade e ou à responsabilidade da Universidade de Aveiro, até ao montante global estimado de € 2 700 000, ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Em 2015 — € 900 000, ao qual acresce IVA;
- b) Em 2016 — € 900 000, ao qual acresce IVA;
- c) Em 2017 — € 900 000, ao qual acresce IVA.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2014 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 8.8.02.02.18 — Vigilância e segurança.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de outubro de 2014. — O Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.

208175374

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Aviso n.º 11873/2014

Por despacho de 20 de junho de 2014 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela licenciada Vânia Alexandra Linhares da Costa:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutora Cândida Assunção Santos Pinto, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Doutora Luísa Maria Reis Pedro, professora adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Doutora Rute Flávia Meneses Mondim Pereira, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor José Manuel Oliveira dos Santos, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

13 de outubro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.  
208164609

### Aviso n.º 11874/2014

Por despacho de 09 de outubro de 2014 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade jornalismo, requeridas pela mestre Mónica Orefice Delicato:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Jorge Pedro Almeida Silva e Sousa, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Helena Laura Dias de Lima, professora auxiliar da Universidade do Porto.

Doutora Ana Isabel Crispim Mendes Reis, professora auxiliar da Universidade do Porto.

Doutora Inês Mendes Moreira Aroso, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

14 de outubro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.  
208164699

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 12958/2014

### Alteração de Ciclo de Estudos

### Mestrado em Treino Desportivo

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 152/2014, de 25 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Mestrado em Treino Desportivo.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 7559/2009, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de março, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-Cr15/2008,

e acreditado e em 16 de abril de 2013, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 5773/2010, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 30 de março.

## 1.º

**Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

## 2.º

**Entrada em vigor**

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3472/2011/AL01, em 22 de setembro de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

1 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

**Estrutura Curricular**

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Motricidade Humana
- 3 — Ciclo de Estudos: Treino Desportivo
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências do Desporto
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: Quatro semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Ramo Profissionalizante; Ramo Investigação

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica                                                                                                                                                                                                                | Sigla            | Créditos     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                |                  | Obrigatórios | Optativos |
| Biologia das Atividades Físicas . . .                                                                                                                                                                                          | BAF              | 78           | 0         |
| Psicologia e Comportamento Motor                                                                                                                                                                                               | PCM              | 9            | 0         |
| Matemática Aplicada e Estatística                                                                                                                                                                                              | MAE              | 6            | 0         |
| Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras . . . . .                                                                                                                                                       | PMI              | 3            | 0         |
| Biologia das Atividades Físicas ou Psicologia e Comportamento Motor ou Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras ou Sociologia, Estudos Culturais e Gestão das Atividades Físicas e do Desporto . . . . . | BAF/PCM/PMI/ SEG | 0            | 24        |
|                                                                                                                                                                                                                                |                  | 96           | (*) 24    |
| <i>Total . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                         |                  | 120          |           |

(\*) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

## 10 — Observações:

As unidades curriculares optativas são escolhidas de entre uma lista de disciplinas em lecionação nas formações de 2.º ciclo da Faculdade de Motricidade Humana a definir anualmente pelo Conselho Científico da FMH, sob proposta da Coordenação do Mestrado e divulgadas no início do ano letivo.

**Plano de Estudos****Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana****Mestrado em Treino Desportivo — Mestrado****Área científica predominante — Ciências do Desporto****Opção/ramo/Ramo Profissionalizante; Ramo Investigação**

QUADRO N.º 2 — 1.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares                               | Área científica  | Tipo              | Tempo de trabalho (horas) |                                              | Créditos | Observações |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------|-------------|
|                                                     |                  |                   | Total                     | Contacto                                     |          |             |
| (1)                                                 | (2)              | (3)               | (4)                       | (5)                                          | (6)      | (7)         |
| Formação Desportiva . . . . .                       | PMI              | Semestral . . . . | 75                        | 32,5 (13T+19,5TP)                            | 3        | Opção.      |
| Psicologia do Treino Desportivo . . . . .           | PCM              | Semestral . . . . | 75                        | 32,5 (13T+19,5TP)                            | 3        |             |
| Treino da Técnica e da Tática Desportivas . . . . . | PCM              | Semestral . . . . | 150                       | 45,5 (26T+19,5TP)                            | 6        |             |
| Medicina do Treino Desportivo . . . . .             | BAF              | Semestral . . . . | 75                        | 26 (26T)                                     | 3        |             |
| Treino do Jovem Atleta . . . . .                    | BAF              | Semestral . . . . | 75                        | 26 (26T)                                     | 3        |             |
| Treino e Avaliação das Qualidades Físicas . . . . . | BAF              | Semestral . . . . | 150                       | 65 (26T+39PL)                                | 6        |             |
| Optativa I . . . . .                                | BAF/PCM/PMI/ SEG | Semestral . . . . | 150                       |                                              | 6        | Opção.      |
| <i>Total . . . . .</i>                              |                  |                   | 750                       | 227,5 + horas da unidade curricular de opção | 30       |             |

QUADRO N.º 3 — 1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares                                  | Área científica | Tipo              | Tempo de trabalho (horas) |           | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
|                                                        |                 |                   | Total                     | Contacto  |          |             |
| (1)                                                    | (2)             | (3)               | (4)                       | (5)       | (6)      | (7)         |
| Análise Estatística . . . . .                          | MAE             | Semestral . . . . | 150                       | 39 (39TP) | 6        |             |
| Treino Desportivo em Pessoas com Deficiência . . . . . | BAF             | Semestral . . . . | 75                        | 39 (39TP) | 3        |             |
| Metodologia da Investigação Científica . . . . .       | BAF             | Semestral . . . . | 75                        | 26 (26T)  | 3        |             |

| Unidades curriculares<br>(1)               | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)       | Tempo de trabalho (horas) |                                              | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                            |                        |                   | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)                              |                 |                    |
| Metodologia do Treino Específica . . . . . | BAF                    | Semestral . . . . | 225                       | 124,5<br>(19,5TP+39P+66OT)                   | 9               | Opção.             |
| Periodização e Carga de Treino . . . . .   | BAF                    | Semestral . . . . | 75                        | 26 (26T)                                     | 3               |                    |
| Optativa II . . . . .                      | BAF/PCM/<br>PMI/ SEG   | Semestral . . . . | 150                       |                                              | 6               |                    |
| <i>Total</i> . . . . .                     |                        |                   | 750                       | 254,5 + horas da unidade curricular de opção | 30              |                    |

QUADRO N.º 4 — 2.º ano/1.º semestre

**Ramo Científico**

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)       | Tempo de trabalho (horas) |                                               | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                   | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)                               |                 |                    |
| Dissertação . . . . .        | BAF                    | Anual . . . . .   | 450<br>(#) (1200)         | 32 (32OT)<br>(71 — 71OT) (#)                  | 18<br>(#) (48)  | Opção.             |
| Optativa III . . . . .       | BAF/PCM/<br>PMI/ SEG   | Semestral . . . . | 150                       |                                               | 6               |                    |
| Optativa IV . . . . .        | BAF/PCM/<br>PMI/ SEG   | Semestral . . . . | 150                       |                                               | 6               | Opção.             |
| <i>Total</i> . . . . .       |                        |                   | 750                       | 32 + horas das unidades curriculares de opção | 30              |                    |

(#) Corresponde ao somatório dos dois semestres letivos do 2.º ano curricular.

QUADRO N.º 5 — 2.º ano/2.º semestre

**Ramo Científico**

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                               | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)               |                 |                    |
| Dissertação . . . . .        | BAF                    | Anual . . . . . | 750<br>(#) (1200)         | 39 (39OT)<br>(71 — 71 OT) (#) | 30<br>(#) (48)  |                    |
| <i>Total</i> . . . . .       |                        |                 | 750                       | 39                            | 30              |                    |

(#) Corresponde ao somatório dos dois semestres letivos do 2.º ano curricular.

QUADRO N.º 6 — 2.º ano/1.º semestre

**Ramo Profissionalizante**

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)       | Tempo de trabalho (horas) |                                               | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                   | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)                               |                 |                    |
| Estágio . . . . .            | BAF                    | Anual . . . . .   | 450<br>(#) (1200)         | 32 (32OT)<br>(71 — 71 OT) (#)                 | 18<br>(#) (48)  | Opção.             |
| Optativa III . . . . .       | BAF/PCM/<br>PMI/ SEG   | Semestral . . . . | 150                       |                                               | 6               |                    |
| Optativa IV . . . . .        | BAF/PCM/<br>PMI/ SEG   | Semestral . . . . | 150                       |                                               | 6               | Opção.             |
| <i>Total</i> . . . . .       |                        |                   | 750                       | 32 + horas das unidades curriculares de opção | 30              |                    |

(#) Corresponde ao somatório dos dois semestres letivos do 2.º ano curricular.

QUADRO N.º 7 — 2.º ano/2.º semestre

## Ramo Profissionalizante

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                               | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |             | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)               |                 |                    |
| Estágio .....                | BAF                    | Anual ..... | 750<br>(#) (1200)         | 39 (39OT)<br>(71 — 71 OT) (#) | 30<br>(#) (48)  |                    |
| Total .....                  |                        |             | 750                       | 39                            | 30              |                    |

(º) Corresponde ao somatório dos dois semestres letivos do 2.º ano curricular.

208164374

## Faculdade de Farmácia

## Declaração de retificação n.º 1083/2014

Por ter saído com inexatidão o contrato (extrato) n.º 696/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013, retifica-se que onde se lê «Licenciada Diana Pego Valente Martins» deve ler-se «Aluna Diana Pego Valente Martins» e onde se lê «com efeitos a partir de 14 de outubro de 2013 e terminando a 13 de outubro de 2014» deve ler-se «com início a 12 de outubro de 2013 e terminando a 11 de outubro de 2014».

16 de outubro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

208169501

## Faculdade de Letras

## Despacho n.º 12959/2014

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com a Doutora Ana Paula Ribeiro Tavares, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014, e término a 31 de

julho de 2016, com a categoria de professora auxiliar convidada e o vencimento correspondente ao escalão 1 e índice 195, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

25 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208164463

## Instituto Superior Técnico

## Despacho (extrato) n.º 12960/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora indicada no quadro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

| Nome                                 | Carreira /Categoria                     | Data do despacho      |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Rosa Maria de Almeida Carneiro. .... | Técnico Superior/Técnico Superior. .... | 15 de outubro de 2014 |

16 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208168246

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

## Aviso (extrato) n.º 11875/2014

Por Despacho n.º 143/R/2014, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Molarinho Carmo, datado de 24 de setembro, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, do Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, para o cargo de Adjunto da Administradora, cargo equiparado a Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Universidade da Madeira, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2014.

13 de outubro de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

## Nota curricular

## Dados pessoais:

Nome: Sérgio Nuno Castro Brazão  
Data de Nascimento: 03/09/76  
Naturalidade: Funchal  
Estado Civil: Casado

## Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

## Experiência profissional:

Consultor Jurídico de 2.ª Classe, em Regime de Contrato a Termo Certo, na Universidade da Madeira, desde 12 julho de 2001, a 23 de janeiro de 2003.

Consultor Jurídico de 2.ª Classe, do Quadro de Pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, desde 24 de janeiro de 2003, a 13 de agosto de 2006.

Consultor Jurídico de 1.ª Classe, do Quadro de Pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, desde 14 de agosto de 2006.

Chefe de Divisão, em substituição, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Reitor da Universidade da Madeira, desde 10 de agosto de 2006 a 31 de janeiro de 2008.

Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica do Gabinete do Reitor da Universidade da Madeira, desde 1 de fevereiro de 2008 a 31 de maio de 2009.

Chefe de Divisão, em substituição, da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, desde 1 de junho de 2009 a 23 de abril de 2010.

Chefe de Divisão, da Unidade de Recursos Humanos desde 24 de abril de 2010 a 23 de abril de 2013.

Chefe de Divisão, em substituição, da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, desde 24 de abril de 2013 a 23 de julho de 2013.

Adjunto da Administradora da Universidade da Madeira, cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços, em regime de substituição, desde 25 de julho de 2013.

Formação profissional:

Na área da Contratação de Pessoal na Administração Pública.  
Na área do Procedimento Administrativo.  
Na área da Avaliação de Desempenho das Pessoas e das Organizações.  
Na área do Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados.  
Na área da Liderança e Motivação de Equipas.  
Na área da Atualização de Fiscalidade.  
Na área do Direito do Trabalho.FORGE — Curso de Formação em Gestão Pública.  
Na área de Procedimento concursal.  
Na área da Qualidade e Avaliação na Administração Pública.  
Na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.  
Na área do Sistema de Avaliação dos Dirigentes da Administração Pública.  
Curso de Formação de Formadores.

208166204

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Declaração de retificação n.º 1084/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014, o despacho (extrato) n.º 11975/2014, relativo à dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Lídia Cristina Alves Morais Oliveira, retifica-se que onde se lê «pelo período um ano, com início em 01.03» deve ler-se «pelo período de um ano com início em 1 de março de 2015».

16 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208169194

### Declaração de retificação n.º 1085/2014

Por ter sido publicada com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 186, de 26 de setembro de 2014, despacho (extrato) n.º 11976/2014, a dispensa serviço docente (sabática), referente ao Doutor Jaime José Becerra Costa, retifica-se que onde se lê «pelo período um ano, com início em 15.09.2014» deve ler-se «pelo período de seis meses, com início em 15.09.2014».

16 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208169275

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Aviso (extrato) n.º 11876/2014

Miguel Ângelo Vilela Rodrigues, Professor Adjunto da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo de Mirandela, por despacho de 7 de outubro de 2014, foi autorizada a exoneração de funções da direção da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo, a partir do dia 15 de outubro de 2014.

15 de outubro de 2014. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.

208166797

### Aviso n.º 11877/2014

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10.5 e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 14 de agosto de 2014, no uso de competência própria conferida nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10.8 e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5.12, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não

ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, na área de Ciências Veterinárias, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, para a Escola Superior Agrária de Bragança.

1 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Bragança

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O conteúdo funcional da categoria de Professor Adjunto, de acordo com o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Tendo em conta o conteúdo funcional em causa, conforme previsto no n.º 4, do artigo 3.º, do ECPDESP, ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso, conforme artigos 15.º, n.º 1 e 17.º do ECPDESP e Ponto 3 da Listagem de Áreas Disciplinares do IPB, aprovada pelo Despacho n.º 8704/2011, proferido pelo Presidente do IPB em 20 de junho de 2011, publicado in *DR* 2.ª Série, n.º 122, de 28 de junho de 2011 e consultado em:

<http://esa.ipb.pt/images/pdf/AreaDisciplinarCienciasVeterinarias.pdf>

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 18 horas na Seção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Seção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao edital publicado no *Diário da República*;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior, se aplicável;

d) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Data e assinatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura: Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 5 do presente edital;

f) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento e no ponto 9 do presente Edital;

g) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

h) Lista completa da documentação apresentada.

Dos elementos referidos nas alíneas f) e g) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

As alíneas b) c) e d) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios distribuem-se pelas seguintes dimensões:

- 1 — Desempenho Técnico-Científico (DTC);
- 2 — Desempenho Pedagógico (DP);
- 3 — Outras atividades que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão do IPB (OA).

A classificação final (CF) de cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 \cdot DTC + 0,45 \cdot DP + 0,1 \cdot OA$$

sendo:

$$\begin{aligned} DTC &= 0,25 \cdot FA + 0,30 \cdot RAI + 0,15 \cdot PCI + 0,05 \cdot OTA + 0,15 \cdot TC + \\ &\quad + 0,1 \cdot PBD \\ DP &= 0,5 \cdot FD + 0,05 \cdot PJ + 0,05 \cdot CCD + 0,1 \cdot APD + 0,3 \cdot ODT \\ OA &= 0,25 \cdot CFA + 0,75 \cdot (AE + AEI + AF + PAS + PPO) \end{aligned}$$

Em cada parâmetro (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações absolutas dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos.

O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

A pontuação absoluta em cada parâmetro resulta da soma das pontuações atribuídas a cada item.

8.1 — Na avaliação do desempenho técnico científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

I — Desempenho técnico-científico (DTC)

a) Formação académica (FA):

a.1) Pós-graduações e outros cursos concluídos considerados relevantes na área disciplinar do concurso — até 5 pontos.

b) Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação (RAI)

b.1) Autoria de livros científicos — até 10 por livro. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.

b.2) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5 por capítulo. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.

b.3) Autoria de artigos científicos em periódicos:

Até 5 pontos por artigo em revistas indexadas, usando como referência o ISI/Scopus; — até 2,5 pontos por artigo em revistas não indexadas. A pontuação a atribuir terá ainda em atenção a área disciplinar do concurso.

b.4) Publicações técnicas na área disciplinar do concurso — até 1,5 pontos por publicação.

b.5) Participação em eventos científicos

b.5.1) artigos em atas/proceedings — até 3 pontos por artigo ou resumo alargado. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua referência no ISI/Scopus e a área disciplinar do concurso.

b.5.2) Comunicações orais/em poster — até 0,5/0,4 pontos por comunicação oral/poster em eventos científicos. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência, a sua difusão internacional e a área disciplinar do concurso.

b.5.3) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica da área disciplinar do concurso — até 2,5 pontos por participação em eventos.

b.5.4) Participação como moderador convidado em eventos de natureza científica da área disciplinar do concurso — até 1,0 pontos por participação em eventos.

b.6) Participação em comissões de organização/comissões científicas de eventos técnico-científicos até 2,5/até 1,5 por evento da área disciplinar do concurso.

b.7) Coordenador/editor de publicações científicas:

Até 2 pontos por livro ou periódico considerando a área disciplinar do concurso, o reconhecimento da editora associada ou a referência no ISI/Scopus.

b.8) Avaliador de artigos científicos submetidos a periódicos — até 0,5 pontos por artigo e ou revista até ao máximo de 10 pontos. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao ISI/Scopus.

b.9) Avaliador de projetos de investigação científica — até 5 pontos por concurso a programas de financiamento. Como referência será tomada a avaliação de projetos internacionais.

b.10) Atividades de difusão e de divulgação da ciência — até 0,5 pontos por atividade até um máximo de 5 pontos. A pontuação a atribuir a cada atividade terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

b.11) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades na área disciplinar do concurso, que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até ao máximo de 20 pontos.

Nos itens 1 a 11, quando aplicável:

A pontuação do item é ponderada por 75 % sempre que o candidato seja o primeiro autor, o último autor, o autor de contato ou responsável pela ação conjunta; a pontuação do item é ponderada por 60 % no caso de publicações quando seja segundo autor e 50 % sempre que o candidato seja um dos restantes co-autores ou participantes na ação conjunta.

c) Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação (PCI)

c.1) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados:

Até 30 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto;

Até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá como referência a duração dos projetos financiados pela Comissão Europeia, no âmbito do programa FP7/KBBE.

c.2) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 1).

c.3) Projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados:

Até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto;

Até 10 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

c.4) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 3).

d) Orientação de Trabalhos Académicos (OTA)

d.1) Orientações no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor — 5 pontos por cada ação de doutoramento concluída.

d.2) A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

e) Transferência de Conhecimento (TC)

e.1) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

e.2) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas, em qualquer caso financiadas — 2 pontos por ação/ano como responsável e 1 ponto ação/ano como participante.

f) Prémios, Bolsas e Distinções (PBD)

Prémios científicos e académicos, bolsas e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — até 5 pontos por prémio, bolsa ou distinção. Serão considerados os prémios, bolsas ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

8.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

II — Desempenho Pedagógico (DP)

a) Funções Docentes (FD)

a.1) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico.

a.1.1) Número de semestres de experiência lectiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.



a.1.2) Número de unidades curriculares diferentes lecionadas — 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.

a.1.3) Participação em comissões/grupos de trabalho na elaboração e criação/adequação de planos de estudos — 2 pontos por curso.

a.2) Publicações pedagógicas — 3 pontos por publicação registada. Quando aplicável, serão aplicados os critérios de ponderação por autor de acordo com o referido para as publicações técnico-científicas.

a.3) Outras actividades pedagógicas consideradas relevantes pelo júri no âmbito da área disciplinar em concurso, nomeadamente a inovação pedagógica na utilização de novos métodos de ensino — até 5 pontos.

b) Participação em Júris (PJ)

b.1) Participação em júris de mestrado, como arguente — 3 pontos.

b.2) Participação em júris de mestrado, como membro de júri — 1,0 pontos.

c) Congressos e Conferências sobre Docência (CCD)

c.1) Organização de eventos de carácter pedagógico — até 1 ponto por evento, no máximo de 5 pontos.

c.2) Participação como orador convidado em eventos de carácter pedagógico — até 1,5 pontos por evento, até ao máximo de 5 pontos.

d) Dedicção e Qualidade das Actividades Profissionais Relacionadas com a Docência (APD)

d.1) Apreciação do desempenho pedagógico global. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída apenas às avaliações consideradas positivas na instituição a que o candidato pertence — 20 pontos para a avaliação máxima, 15 pontos para a avaliação intermédia e 10 pontos para a avaliação positiva mínima. As pontuações intermédias serão atribuídas proporcionalmente à avaliação obtida.

d.2) Internacionalização da atividade pedagógica — até 20 pontos. Será valorizada a organização e leccionação de cursos internacionais e a leccionação de unidades curriculares em instituições estrangeiras.

e) Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico (OTD)

e.1) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente concluídos — 3 pontos por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

e.2) Estudos conducentes ao grau de bacharel ou licenciado concluídos — 1,5 ponto por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados, até um máximo de 30 pontos.

e.3) Estudos conducentes ao diploma de curso de especialização tecnológica concluídos — 0,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados, até ao máximo de 15 pontos.

8.3 — Na avaliação das outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações.

III — Outras Atividades que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior (OA)

a) Exercício de Cargos e Funções Académicas (CFA)

a.1) Desempenho de cargos unipessoais de gestão:

50 pontos por ano de mandato no caso de dirigente máximo da instituição; 40 pontos por ano de mandato no caso de Diretor de Unidade Orgânica ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

a.2) Participação em órgãos colegiais. 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 15 pontos por ano de mandato para a coordenação de departamento ou equivalente, 12 pontos por ano de mandato para diretor de curso ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base nos cargos não especificados serão escaladas de acordo com a dependência e equivalência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

a.3) Outros cargos e funções por designação:

45 pontos por ano de mandato no caso de Vice-Presidente da instituição ou equivalente; 35 pontos por ano de mandato no caso de Subdiretor de Unidade orgânica ou equivalente e Pró-Presidente da instituição ou equivalente. Nos restantes cargos, será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em 1) e 2) e o princípio da analogia de funções. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

b) Atividades de Extensão (AE)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

c) Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria (AEI)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

d) Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas (AF)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

e) Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social (PAS)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

f) Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural (PPO)

O júri entendeu valorizar até 4 pontos por mandato.

9 — O modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos deve ser conforme o Anexo II do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, que se encontra disponível para consulta no site [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt) ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio.

10 — Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios.

a) Ter mais tempo de atividade docente no ensino na área/ subárea do concurso;

b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;

c) Ter obtido o título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto há mais tempo.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte, de acordo com os Despachos N.º 33/IPB/2013 e Despacho N.º 34/IPB/2013 do Sr. Presidente do IPB:

Presidente: Albino António Bento, Professor Coordenador Principal e Diretor da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências;

Vogais:

Alfredo Jorge Costa Teixeira, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Helena Maria Vara Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu;

Ramiro Corujeira, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria Isabel Ribeiro Dias, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Isabel Cristina Ribeiro Pires, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

14 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do Diário da República;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet do IPB, [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt)

16 de outubro de 2014. — O Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

## Despacho n.º 12961/2014

Considerando:

O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República (D.R.)*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *D.R.*, n.º 156, de 13 de agosto;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do IPL, constantes da Deliberação n.º 1359/2014, publicada na 2.ª série do *D.R.*, n.º 121, de 26 de junho;

As competências que me foram delegadas pelo Presidente do IPL constantes do Despacho n.º 12369/2014, publicada na 2.ª série do *D.R.*, n.º 199, de 15 de outubro;

Determino o seguinte:

1 — Revogo a delegação por mim concedida que consta do Despacho n.º 5011/2014, publicado na 2.ª série do *D.R.*, n.º 69, de 8 de abril;

2 — Delego no Subdiretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Hugo Alexandre Lopes Menino, as competências para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

a) Área académica;

b) Área da gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à Escola.

3 — Nos termos da alínea e) do ponto 3.4 da Deliberação n.º 1359/2014, de 26 de junho, subdelego no Subdiretor desta Escola, Hugo Alexandre Lopes Menino, a competência para:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à ESECS, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao IPL, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela ESECS, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Autorizar a arrecadação das receitas provenientes das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à ESECS, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

4 — Nos termos do n.º 10 do Despacho n.º 12639/2014, de 15 de outubro, subdelego no Subdiretor da ESECS, Hugo Alexandre Lopes Menino, as competências para:

a) Autorizar planos de pagamento de propinas que incluam montantes devidos por penalidades e juros, do ano em causa ou anteriores;

b) Autorizar, nos termos do artigo 78.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPL e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais (Regulamento Geral), o reembolso das taxas pagas nas reclamações e recursos em que os estudantes obtenham provimento;

c) Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados pelo artigo 86.º do Regulamento Geral, o reembolso de importâncias pagas a título de propina;

d) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

e) Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados no artigo 87.º do Regulamento Geral, o pagamento de propinas em número de prestações superior ao fixado nos termos do artigo 85.º do referido Regulamento;

f) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos moldes previstos na lei e no Regulamento Geral;

g) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

h) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela inscrição em exames para melhoria de nota e pela inscrição em exames ao abrigo

dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPL;

i) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPL;

j) Emitir despacho sobre recursos de processos de creditação a que se refere o ponto 1.8 do artigo 26.º do Regulamento Geral;

k) No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados na ESECS:

i) Assinar e despachar a correspondência e demais expediente;

ii) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela inscrição em exames para melhoria de nota e pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPL;

iii) Fixar o calendário de avaliação;

iv) Autorizar o reembolso das taxas de candidatura quando o curso não reúna as condições de funcionamento;

v) Apreçar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado na 2.ª série do *D.R.*, n.º 246, de 20 de dezembro;

vi) Autorizar o pagamento das propinas e dos respetivos juros através de plano de pagamentos faseado nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 16262/2012, de 20 de dezembro;

vii) Autorizar a inscrição em unidades de formação isoladas;

viii) Emitir despachos sobre recursos de processos de creditação;

ix) Emitir despachos sobre recursos de provas de avaliação;

x) Apreçar e decidir requerimentos sobre isenção de penalidades por prática de atos fora de prazo;

xi) Decidir quanto ao número de créditos complementares que os formandos devem obter e quanto ao número de horas necessário à obtenção desses créditos, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 16.º conjugado com o artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

5 — Delego na Subdiretora da ESECS, Susana Margarida da Costa Nunes, as competências para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

a) Área de gestão do pessoal docente;

b) Intranet.

6 — Nos termos dos n.ºs 10 e 11 do Despacho n.º 12639/2014, de 15 de outubro, subdelego na Subdiretora da ESECS, Susana Margarida da Costa Nunes, as competências para:

a) Assinatura de protocolos de formação em contexto de trabalho, estágio e de práticas de ensino supervisionado;

b) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente da ESECS, até ao montante global anual de € 10.000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico funcionalmente mais rentável;

c) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente da ESECS, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

d) Autorizar que todos quanto exercem funções na ESECS, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

7 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitantes aos subdiretores, que reservo.

8 — Nos termos da subalínea i), alínea n) do n.º 10 do Despacho n.º 12639/2014, de 15 de outubro, subdelego no Secretário da Escola, Paula Marisa Lopes Gomes, a competência para assinatura de certidões, certificados e declarações de teor diverso, no âmbito dos CET lecionados na ESECS.

9 — As delegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se

menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

10 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados desde a presente data até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de outubro de 2014. — O Diretor, *Rui Manuel Neto e Matos*.  
208167606

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 12962/2014

Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelos despachos n.ºs 2152/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013, e 5867/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 5 de maio de 2014, do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A realização, entretanto, de eleições para presidente/diretor ocorrida em diversas unidades orgânicas do Instituto que motivou a designação de novas individualidades para aqueles cargos e a consequente caducidade das delegações de competências anteriormente efetuadas;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa aos novos presidentes/diretores eleitos, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e suas unidades orgânicas:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 30, n.º 3, dos Estatutos do IPL (despacho normativo n.º 20/2009, de 13 de maio), e 95.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e nas normas constantes nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de gestão na sua reunião de 26 de setembro deliberou delegar:

a) No presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, professor João António Poço Marques Asseiceiro, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 com as obrigações referidas no n.º 2 do despacho n.º 2152/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013, bem como no n.º 1 do despacho n.º 5867/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 5 de maio de 2014, com a faculdade de subdelegação prevista no n.º 2 deste mesmo despacho;

b) Na diretora da Escola Superior de Dança, professora Vanda Maria dos Santos Nascimento, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 com as obrigações referidas no n.º 2 do despacho n.º 2152/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013.

2 — Autorizar, ainda, os dirigentes supra referidos a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais as competências agora delegadas nos respetivos vice presidentes ou subdiretores.

3 — Devem ser comunicados ao conselho de gestão do Instituto os atos praticados no uso da competência agora delegada.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41 do CPA, nas faltas e impedimentos dos dirigentes referidos no ponto n.º 1 do presente despacho, a delegação é extensiva aos vice presidentes ou subdiretores designados para substituir cada um desses dirigentes.

5 — Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 3, do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos dirigentes supra referidos ou que o venham a ser, desde a data da respetiva tomada de posse no cargo até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

26 de setembro de 2014. — O Conselho de Gestão do IPL: *Luís Manuel Vicente Ferreira*, presidente — *Manuel Almeida Correia*, vice-presidente — *António José Carvalho Marques*, administrador.

208164058

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extrato) n.º 12963/2014

Por despacho de 02 de outubro de 2014 do Senhor Presidente do Instituto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Mestre José Dias Maurício, como Chefe de Divisão do Centro de Informática dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências próprias constantes da alínea j) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPS, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 5 de novembro, e alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelo período de 3 anos, com efeitos a 19 de dezembro de 2014. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2014. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.  
208166886

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### Aviso (extrato) n.º 11878/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, Manuel Baeta Neves, cessou funções por motivo de aposentação em 31.07.2014.

9 de outubro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208167509

### Aviso (extrato) n.º 11879/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o Professor Adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, Luís Manuel Silva Ferreira, cessou funções por motivo de aposentação em 31.08.2014.

9 de outubro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208167517



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

#### Declaração de retificação n.º 1086/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 11460/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2014,

retifica-se que onde se lê «Ana Luísa Pereira Dionísio» deve ler-se «Ana Luísa Pereira Dionísio Massano» e onde se lê «Diana Cláudia Pinto Ferreira» deve ler-se «Luís de Almeida Marques Morais Isidoro».

15 de outubro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208165492

## HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

## Aviso n.º 11880/2014

**Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Anatomia Patológica — da carreira especial médica e da carreira médica.**

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de dife renciação técnico-científica, conjugado com a cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — tramitação do procedimento do concurso de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente por ACT e restantes alterações, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., datada de 27 de agosto de 2014, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — Anatomia Patológica — da carreira especial médica e carreira médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, ACT, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, para a carreira especial médica e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, para a carreira médica.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de —Anatomia Patológica do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

- a) Possuir o grau de consultor;
- b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e da cláusula 21.ª do ACT, sendo adotados os seguintes métodos:

- a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 1 e 2 da cláusula 22.ª do ACT)
- b) Prova prática (n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 1 e 2 da cláusula 23.ª do ACT)

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao decreto regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, para os médicos com regime, de 40 horas semanais, para os médicos da carreira especial médica em regime de trabalho diferente é-lhes aplicável o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, para os trabalhadores em contrato individual de trabalho, ser-lhe-á aplicado a TRU.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica é de acordo o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e para a carreira médica é de 40 horas semanais.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém, no período compreendido entre as 09,00 e as 17,00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e na Cláusula n.º 25.ª do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Rosa Maria Noronha Coelho Madureira, Assistente Graduada Sénior no Hospital Beatriz Ângelo;

1.º Vogal efetivo: Dr. Artur José Borges da Costa e Silva, Assistente Graduada Sénior no Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Valente Sequeira Cabeçadas, Assistente Graduado Sénior no Instituto Português de Oncologia de Lisboa, E. P. E.;

3.º Vogal efetivo: Dra. Sancia Florentina Batista Ramos, Assistente Graduada Sénior no Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.;

4.º Vogal efetivo: Dr. Paulo Bernardo Silvério Figueiredo, Assistente Graduado Sénior no Instituto Português de Oncologia de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria José Santos Rosa Carneiro de Brito, Assistente Graduada Sénior no Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente: Dra. Maria Fernanda Coutinho Teixeira da Silva e Cunha, Assistente Graduado Sénior no Centro Hospitalar Leiria/Pombal, E. P. E.;

16 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, Dr. João Maria Vaz Rico.

208168132

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1924/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Esperança Maria Nogueira Barrocas Marques, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na Clínica NephroCare Portugal, SA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208167793

### Deliberação (extrato) n.º 1925/2014

Por deliberação de 25 de setembro de 2014 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Paula Cristina Grangeia Miranda Veloso, Enfermeira em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado — autorizado o regime de trabalho a tempo parcial de 25h30 m semanais, no período de 01 de outubro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/1991 de 08 de novembro, o qual se mantém em vigor nos termos do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro e do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208166237

### Deliberação (extrato) n.º 1926/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 08 de outubro de 2014:

Maria Cristina Martins Fonseca Sampaio Banha, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na Euromedic — CDI Clínica de Diagnóstico pela Imagem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208168205

### Deliberação (extrato) n.º 1927/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Antónia Rosa Rosado Lopes Nobre, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Évora Hotel. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208168043

### Deliberação (extrato) n.º 1928/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Domingos Paulo Dordio Martins, Enfermeiro do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na Clínica NephroCare Portugal, SA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208168221

### Deliberação (extrato) n.º 1929/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 08 de outubro de 2014:

Aurora Maria Piteira Prates Figueira, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Instituto Clínico de Évora, L.ª (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208168716

### Deliberação (extrato) n.º 1930/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Paula Alexandra Alves Pimpão, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na Euromedic — CDI Clínica de Diagnóstico pela Imagem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208169591

### Deliberação (extrato) n.º 1931/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Isabel Maria Trindade Coelho, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na Clínica NephroCare Portugal, SA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208169226

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

### Deliberação n.º 1932/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 2 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Maria da Conceição Rafael Monge, Enfermeira, no Laboratório de Análises Clínicas em Vila Nova de S. Bento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208169348



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 11881/2014

#### Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar

##### Apreciação Pública

António Manuel Ascenção Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 01 de outubro de 2014, cujo texto integral a seguir se publica.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar na página eletrónica do Município de Almodôvar, em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), bem como no Gabinete Jurídico e de Auditoria da Câmara Municipal, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081, Almodôvar, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas pelo correio ou entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento.

16 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

#### Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar

##### Nota Justificativa

Nos últimos anos, tem-se acentuado o aumento de circulação rodoviária na Vila de Almodôvar, tendo-se adotado medidas, de forma a disciplinar a circulação no uso eficiente do automóvel, com respeito pelos peões.

O sistema viário foi adaptado e ampliado, cabendo à Câmara Municipal zelar pela garantia de boas condições de fluidez.

A procura de soluções de mobilidade tem de ser marcada pela audácia e pela inovação, assumindo que a diversidade e a heterogeneidade das sociedades contemporâneas obriga a adoção de novas soluções, adequadas aos novos tempos, respeitando a opinião de entidades, tais como Transportes Municipais, Bombeiros Voluntários de Almodôvar, Guarda Nacional Republicana, Praça de Táxis, Escola de Condução e dos municípios em geral, através do período de discussão pública.

O significativo crescimento do fluxo de trânsito na Vila de Almodôvar justifica a necessidade de alterar o atual Regulamento de Trânsito, alteração que terá como principal objetivo acautelar a disciplina da circulação, a organização viária, a organização do estacionamento privativo de veículos automóveis, o comportamento dos condutores assim como contribuir para a diminuição de alguns impactos negativos ao nível do ambiente.

Aproveita-se ainda a presente alteração para proceder à clarificação de algumas normas do Regulamento, sem que tal implique a alteração do seu sentido originário, bem como à adaptação do Regulamento ao novo Acordo Ortográfico.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelo Artigo 23.º n.º 2 alínea c), e do Artigo 33.º n.º 1 alíneas k), ee), qq) e rr), conjugados com o artigo 25.º n.º 1 alínea g), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; pelo Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na redação dada pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro; e pelo Decreto-Lei n.º 48.890, de 04 de março de 1969, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, para que o mesmo seja posteriormente submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual.

##### Artigo 1.º

#### Alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar

São alterados os Artigos 1.º, 4.º n.º 4 e 5, 8.º n.º 1, 14.º n.º 1, 21.º, 25.º n.º 4, 27.º n.º 2, 30.º n.º 1 e 2, e 32.º do Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, bem como o seu Anexo III, os quais se transcrevem na íntegra:

##### «Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

O presente Regulamento de Trânsito é elaborado ao abrigo e nos termos dos Artigos 112.º n.º 7, e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa; do Artigo 23.º n.º 2 alínea c), e do Artigo 33.º n.º 1 alíneas k), ee), qq) e rr), conjugados com o artigo 25.º n.º 1 alínea g), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na redação dada pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro; e do Decreto-Lei n.º 48.890, de 04 de março de 1969.

##### Artigo 4.º

#### Proibições

- 1 — É proibido danificar ou inutilizar placas de sinalização.
- 2 — É proibido causar danos, sujidade ou estorvo por qualquer forma ou meio na via pública.
- 3 — A reparação, pintura e lavagem de veículos, bem como a afinação dos seus aparelhos acústicos, são proibidos na via pública, à exceção dos estabelecimentos devidamente licenciados, para o efeito.
- 4 — A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos edifícios, bem como a prática de quaisquer outros atos de limpeza que possam prejudicar o livre-trânsito de peões pelos passeios, são proibidas das 9:00 horas às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto se o mesmo for efetuado pelos serviços municipalizados ou com autorização expressa ou pontual do Município.
- 5 — É proibido aos estabelecimentos comerciais ou industriais a ocupação dos passeios com volumes ou exposição de produtos que impeçam ou dificultem o trânsito de peões e veículos.

##### Artigo 8.º

#### Sinais

- 1 — Os sinais de trânsito fixados neste Regulamento serão devidamente aplicados de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, na sua atual redação, e em conformidade com o Código da Estrada.
- 2 — As inscrições constantes nos sinais são escritas em português, salvo o que resulte das convenções internacionais.
- 3 — Todos os sinais verticais aprovados ficarão registados e cadastrados.

##### Artigo 14.º

#### Realização de obras e utilização das vias para fins especiais

- 1 — A realização de obras e pinturas nas vias públicas e a utilização das mesmas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e devem ser tomadas as precauções de modo a sinalizarem com visibilidade diurna e noturna esse impedimento, sob pena de inviabilização de evento.
- 2 — O não cumprimento das condições constantes da autorização concedida nos termos do número anterior é equiparado à sua falta.

##### Artigo 21.º

#### Estacionamentos privativos ou condicionados

Consideram-se estacionamentos privativos ou condicionados os seguintes, conforme consta no Anexo I:

##### Rua A do Maldonado

- 1 lugar junto à residencial destinada a esta unidade, para cargas e descargas de utentes.

**Estrada de S. Barnabé**

2 lugares junto à entrada da CERCICOA, para uso exclusivo da instituição, sendo um deles destinado a deficientes.

2 lugares junto à entrada do Lar da Santa Casa da Misericórdia, para uso exclusivo da instituição.

**Rua do Quartel da GNR**

3 lugares em frente ao Posto da GNR, para serviço do Quartel.

1 lugar para transporte escolar entre as 08:00 horas e as 18:00 horas.

2 lugares condicionados a dez minutos entre as 8:30 horas e as 9:30 horas e entre as 17:30 horas e as 18:00 horas junto ao Jardim de Infância.

**Rua das Escolas Primárias**

1 lugar reservado a deficientes

**Rua do Parque Infantil**

1 lugar reservado a deficientes.

**Rua do Algarve**

1 lugar no adro da Igreja reservado a serviço religioso, veículos municipais e de emergência.

**Rua da Laracha**

4 lugares reservados à Câmara Municipal de Almodôvar nos dias úteis entre as 8:30 horas e as 17:30 horas.

**Praceta dos Bombeiros**

1 lugar junto à Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado a transportes escolares.

Parque de estacionamento junto à Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho

1 lugar reservado a deficientes.

**Parque de estacionamento do Pavilhão Gimnodesportivo**

2 lugares reservados à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões.

1 lugar reservado a deficientes.

**Rua do Cine Teatro**

2 lugares reservados a deficientes.

**Rua do Convento**

1 lugar reservado à escola de condução nos dias úteis entre as 8:00 horas e as 20:00 horas e aos sábados entre as 8:00 horas e as 13:00 horas.

1 lugar reservado aos CTT.

**Travessa do Mártir Santo**

1 lugar junto à Farmácia reservado a utentes nos dias úteis entre as 9:00 horas e as 19:00 horas e aos sábados entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, ambos condicionados a 10 minutos.

2 lugares frente à porta de serviço da Biblioteca Municipal, destinado ao serviço itinerante de leitura, condicionado entre as 8:30 horas e 9:30 horas e entre as 17:00 horas e as 18:00 horas.

**Parque do Centro Coordenador de Transportes**

Reservado a veículos ligeiros de aluguer e a pesados de passageiros.

**Rua José Caetano da Ponte**

1 lugar reservado a veículos da Paróquia de Almodôvar.

**Praça da República**

2 lugares no lado norte condicionados a 10 minutos, nos dias úteis entre as 8:00 horas e as 9:30 horas e entre as 17:00 horas e as 18:00 horas.

4 lugares reservados a veículos ligeiros de aluguer nos dias úteis entre as 8:30 horas e as 18:30 horas, e sábados das 8:30 horas às 13:00 horas.

1 lugar reservado a deficientes, no lado sul.

**Rua Dr. João de Brito Camacho**

1 lugar junto à Farmácia reservado a utentes nos dias úteis entre as 9:00 horas e as 19:00 horas e aos sábados entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, ambos condicionados a 10 minutos.

(Revogado)

**Rua do Mercado**

1 lugar junto à residencial destinada a esta unidade, para cargas e descargas de utentes.

4 lugares junto ao Mercado Municipal sentido oeste/este, entre as 7:00 horas e as 13:00 horas, condicionados a 20 minutos, exceto domingos e feriados.

4 lugares junto ao Mercado Municipal para cargas e descargas sentido este/oeste, entre as 6:00 horas e as 15:00 horas, condicionados a 30 minutos, exceto domingos e feriados.

**Rua do Arco**

2 Lugares, sentido sul/norte, entre as 7:00 horas e as 13:00 horas, condicionados a 20 minutos, exceto domingos e feriados.

**Rua do Afonso**

1 lugar junto à residencial destinada a esta unidade, para cargas e descargas de utentes.

**Tribunal**

3 lugares afetos aos serviços.

**Loteamento Industrial**

6 lugares reservados a estacionamento de veículos pesados de mercadorias.

**Artigo 25.º****Competência de fiscalização**

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento é da competência do Município de Almodôvar e das autoridades policiais.

2 — A fiscalização da competência do Município de Almodôvar é exercida através do pessoal de fiscalização, devidamente identificado.

3 — Compete especialmente aos agentes de fiscalização:

- a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento ou outros normativos legais aplicáveis;
- b) Promover e controlar o correto estacionamento, paragem e acesso;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

4 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento será efetuada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

**Artigo 27.º****Licenças**

1 — A atribuição das licenças referidas no artigo anterior depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — O requerimento deve conter além da identificação do requerente, o respetivo número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade/cartão do cidadão, data de emissão, arquivo, estado civil, profissão/atividade, morada completa com o respetivo código postal, a identificação da freguesia, o número de lugares a ocupar, matrícula da viatura e identificação do Código de Classificação de Atividade Económica, as características gerais de utilização, bem como quaisquer outros elementos, cuja apresentação seja exigida em cada caso.

3 — Em anexo ao pedido deverá ser apresentada planta à escala 1/100 ou 1/500 com a delimitação do ou dos lugares pretendidos, bem como o registo de propriedade do veículo, ou registo comercial do estabelecimento.

4 — A utilização do lugar de estacionamento licenciado, apenas poderá ser por um único veículo, identificado no requerimento do pedido.

5 — O pedido de licença/renovação será feito por escrito em conformidade com o modelo Anexo II ao presente Regulamento.

**Artigo 30.º****Lugar privativo de estacionamento**

1 — A ocupação de um lugar privativo de estacionamento de área mínima de 9 m<sup>2</sup> com uma largura mínima de 2,25 m está sujeita ao

pagamento da taxa definida na tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

2 — A taxa de instalação de sinalização vertical em cada lugar definida no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

3 — A requisição das respetivas placas aprovadas (sinal de informação H1a) e o painel adicional modelo 10 (com matrícula do veículo e o número de lugares), bem como a colocação e demarcação dos lugares de estacionamento privativo é da competência exclusiva da Câmara Municipal, ficando a sua concessão sujeita ao pagamento das taxas correspondentes.

#### Artigo 32.º

##### Trânsito de Veículos

Nos diversos arruamentos e vias públicas, para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código da Estrada, o funcionamento viário obedece às seguintes condições, conforme Anexo III:

Travessa da Maljulgada

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, entre a Rua da Maljulgada e a Rua de S. Barnabé.

Rua da Feira Antiga

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua 1.º de Maio e a Estrada de São Sebastião.

Rua das Eiras

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, entre a Rua da Feira Antiga e a Rua do Quartel da GNR.

Trânsito proibido a pesados no sentido poente/nascente.

Rua dos Celeiros

Trânsito permitido para este/oeste, vindo no sentido norte/sul.

Trânsito proibido a pesados entre a Rua da Maljulgada e a Rua das Eiras.

Rua do Bairro Social

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua Nova da Feira

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste, entre o Largo de Santa Rufina e a Rua da Feira Antiga

Rua da Maljulgada

Trânsito Proibido a Pesados no sentido poente/nascente.

Rua do Quartel da GNR

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre a Rua dos Ferreiros e a Rua de S. Barnabé

Rua José Jacinto Nunes

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Travessa de Santa Clara

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Azinhaga do Poço de Ourique

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Pingo Doce

Interdição de voltar à esquerda na saída do parque público do estabelecimento comercial.

Rua de S. Sebastião

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua de Santa Clara

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste, entre a Rua de S. Sebastião e a Rua do Quartel da GNR e trânsito permitido apenas no sentido oeste/este entre a Rua de S. Sebastião e a Travessa do Morgado.

Rua 1.º de Maio

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, entre a Rua de S. Barnabé e a Rua da Feira Antiga e trânsito permitido apenas no sentido este/oeste entre a Rua do Quartel da GNR e a Rua da Feira Antiga.

Rua do Parque Infantil

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, até à Travessa do Lar dos Estudantes

Rua das Escolas

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Travessa das Escolas

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua das Escolas e a Rua do Parque Infantil.

Rua Serpa Pinto

Trânsito interdito no sentido norte/sul, com a Travessa do Lar dos Estudantes, exceto a veículos municipais.

Travessa Lar dos Estudantes

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, exceto a veículos municipais.

Travessa de S. Sebastião

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Azinhaga do Borrego

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre a Rua das Escolas e a Azinhaga da Misericórdia.

Azinhaga da Misericórdia

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Travessa do Morgado

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua Senhora da Graça

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Rua Fria

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Travessa da Palha

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, à exceção do veículo de recolha de lixo.

Rua do Algarve

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Rua do Arco

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Mercado e a Rua da Ferraria, e trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Mercado e a Praça da República.

Rua do Afonso

Trânsito no sentido norte/sul, entre a Rua do Mercado e a Rua da Ferraria e trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Mercado e a Rua da Malpica.

Rua da Ferraria

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua Pequenina

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Travessa do Bento Afonso

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Rua de S. Pedro

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.



Travessa do Mártir e Santo

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, à exceção do serviço itinerante de leitura da Biblioteca Municipal.

Rua 17 de Abril

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua 25 de Abril

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Travessa do Cerro da Lança

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Adro dos Judeus

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este entre a Rua Azinhaga Funda e a Rua do Cinema.

Rua da Ponte Romana

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre o Adro dos Judeus e a Rua do Cinema, exceto a veículos pesados de passageiros.

Rua dos Blocos

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua do Cinema

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Adro dos Judeus e a Azinhaga Funda.

Rua da Fosforeira

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua de Beja

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua do Padre Mestre

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Travessa do Cerro do Nodre

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua do Cerro do Nodre

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste entre a Rua do Padre Mestre e a Rua de Beja.

Travessa do Quá

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Rua do Espírito Santo

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre a Rua do Relógio e a Travessa dos Cadeados.

Travessa dos Cadeados

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Rua da Quinta

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua da Laracha

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua Serpa Pinto e a Rua de Santa Clara.

Rua do Relógio

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua de Santo Ildefonso

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte

Rua José Caetano da Ponte

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua Dr. João de Brito Camacho

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua da Malpica

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua do Convento

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

## ANEXO III

(Anterior Anexo IV.)»

### Artigo 2.º

#### Aditamento ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar

É aditado um n.º 6 ao Artigo 20.º do Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, com a seguinte redação:

«Artigo 20.º

#### Parques de estacionamento

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — A Câmara Municipal poderá designar lugares de estacionamento, taxados pelo Município ou por entidades a designar.»

### Artigo 3.º

#### Republicação

É republicado, em anexo ao presente projeto de alteração, o Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, na sua redação atual.

### Artigo 4.º

#### Entrada em Vigor

A presente alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar entra em vigor no dia seguinte à publicitação da sua aprovação, pela Assembleia Municipal, no *Diário da República*, nos termos da lei em vigor.

## Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento de Trânsito é elaborado ao abrigo e nos termos dos Artigos 112.º n.º 7, e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa; do Artigo 23.º n.º 2 alínea c), e do Artigo 33.º n.º 1 alíneas k), ee), qq) e rr), conjugados com o artigo 25.º n.º 1 alínea g), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na redação dada pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro; e do Decreto-Lei n.º 48.890, de 04 de março de 1969.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

1 — O disposto no presente Regulamento é aplicável ao trânsito em todas as vias do domínio público dentro do perímetro urbano da Vila de Almodôvar.

2 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o perímetro urbano da Vila de Almodôvar corresponde ao que se encontra demarcado nas cartas do Plano Diretor Municipal.

#### Artigo 3.º

##### Circulação proibida

1 — No passeio ou noutros lugares da via pública reservados ao trânsito de peões, é proibida a circulação e o estacionamento de veículos de qualquer espécie.

2 — Excetuam-se do número anterior os carrinhos de crianças e de deficientes, os veículos que entram ou saiam de propriedades, e ainda os carrinhos utilizados no abastecimento comercial, ou veículos de emergência, nomeadamente, veículos municipais, forças de segurança, bombeiros, ou ambulâncias.

3 — É proibida a circulação nas artérias da Vila de veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento.

#### Artigo 4.º

##### Proibições

1 — É proibido danificar ou inutilizar placas de sinalização.

2 — É proibido causar danos, sujidade ou estorvo por qualquer forma ou meio na via pública.

3 — A reparação, pintura e lavagem de veículos, bem como a afinação dos seus aparelhos acústicos, são proibidos na via pública, à exceção dos estabelecimentos devidamente licenciados, para o efeito.

4 — A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos edifícios, bem como a prática de quaisquer outros atos de limpeza que possam prejudicar o livre-trânsito de peões pelos passeios, são proibidas das 9:00 horas às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto se o mesmo for efetuado pelos serviços municipalizados ou com autorização expressa ou pontual do Município.

5 — É proibido aos estabelecimentos comerciais ou industriais a ocupação dos passeios com volumes ou exposição de produtos que impeçam ou dificultem o trânsito de peões e veículos.

#### Artigo 5.º

##### Veículos de propaganda

1 — Os veículos em serviço de propaganda, com exceção da propaganda eleitoral e a referida no Regulamento Municipal de Publicidade e outras utilizações do espaço público do concelho de Almodôvar, não poderão circular ou estacionar nas vias públicas do centro urbano da Vila, sem a respetiva licença, emitida pela Câmara Municipal.

2 — É proibido qualquer tipo de poluição sonora, com os veículos estacionados junto aos passeios.

#### Artigo 6.º

##### Liberdade de trânsito

1 — Nas vias da Vila de Almodôvar é livre a circulação, com as restrições constantes no presente Regulamento e legislação complementar.

2 — As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou embaracem o trânsito ou comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes das vias.

#### Artigo 7.º

##### Ordem das autoridades

O utente deve obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito, ou dos seus agentes, desde que devidamente identificados como tal.

#### Artigo 8.º

##### Sinais

1 — Os sinais de trânsito fixados neste Regulamento serão devidamente aplicados de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, na sua atual redação, e em conformidade com o Código da Estrada.

2 — As inscrições constantes nos sinais são escritas em português, salvo o que resulte das convenções internacionais.

3 — Todos os sinais verticais aprovados ficarão registados e cadastrados.

#### Artigo 9.º

##### Cumprimento

Os condutores de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores, velocípedes e de tração animal, bem como peões, ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas no presente Regulamento.

#### Artigo 10.º

##### Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento:

a) De veículos de classe ou tipo diferentes daqueles para o qual tenha sido exclusivamente afetado;

b) Por tempo superior ao permitido no título de estacionamento;

c) De veículo que não exiba o título de estacionamento comprovativo do pagamento da taxa ou cartão de estacionamento de residente;

d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza, que não se encontrem licenciados;

e) Na via pública, de veículos automóveis para venda;

f) De carrinhos de mão, na via pública, salvo durante o tempo indispensável para a carga ou descarga, e nunca por um período superior a 30 minutos;

g) Em frente ao quartel dos bombeiros e das bocas e marcos de incêndio, existentes na Vila.

#### Artigo 11.º

##### Proibido a reserva de lugares

1 — É proibida a ocupação da via pública e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como embaraço e imediatamente removido pelos serviços municipais tudo o que for encontrado nesses locais.

2 — É autorizada a ação direta a particulares para remoção.

#### Artigo 12.º

##### Permissões

Nos locais onde, nos termos deste Regulamento, é proibido o estacionamento, são contudo permitidas rápidas paragens para embarque ou desembarque de passageiros e carga e descarga de mercadorias, sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, deixando sempre livre a circulação pedonal nos passeios.

## CAPÍTULO II

### Velocidade

#### Artigo 13.º

##### Velocidade

Sem prejuízo de limites inferiores impostos por sinalização adequada e do disposto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, cumprem-se os previstos no n.º 1 do artigo 27.º do mesmo Código.

## CAPÍTULO III

### Restrições à circulação

#### Artigo 14.º

##### Realização de obras e utilização das vias para fins especiais

1 — A realização de obras e pinturas nas vias públicas e a utilização das mesmas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e devem ser tomadas as precauções de modo a sinalizarem com visibilidade diurna e noturna esse impedimento, sob pena de inviabilização de evento.

2 — O não cumprimento das condições constantes da autorização concedida nos termos do número anterior é equiparado à sua falta.

#### Artigo 15.º

##### Suspensão ou condicionamento do trânsito

1 — A suspensão ou condicionamento do trânsito só podem ser ordenados por motivos de segurança, de emergência grave, eventos desportivos ou recreativos, de obras ou com o fim de prover à conservação dos pavimentos, instalações e obras de arte e podem respeitar apenas a parte da via ou a veículos de certa espécie, peso ou dimensões.

2 — A suspensão ou condicionamento de trânsito podem, ainda, ser ordenados sempre que exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.

3 — Salvo casos de emergência grave ou de obras urgentes, o condicionamento ou suspensão do trânsito são publicitados com a devida antecedência.

#### Artigo 16.º

##### Veículos de aluguer

Os automóveis ligeiros de aluguer para transporte de passageiros, letra A ou táxis, em serviço, só poderão estacionar nos locais oficialmente aprovados, sendo neste caso, obrigatória a presença do condutor junto do respetivo veículo.

## Artigo 17.º

**Locais de estacionamento de automóveis ligeiros de aluguer de passageiros**

São estabelecidos e devidamente sinalizados, os locais de estacionamento, exclusivamente para veículos automóveis ligeiros de aluguer de passageiros, de acordo com o respetivo Regulamento, não podendo ser excedida a lotação fixada para cada um.

## Artigo 18.º

**Paragem de veículos**

Por paragem de veículos entende-se a sua imobilidade para tomar ou largar passageiros, ou para proceder a cargas e descargas, pelo tempo estritamente necessário para isso, em conformidade com o disposto no Código da Estrada.

## CAPÍTULO IV

**Parques e Zonas de Estacionamento**

## Artigo 19.º

**Regras gerais**

1 — O estacionamento de veículos nas zonas abrangidas pelo presente Regulamento deve ser efetuado de forma a respeitar as delimitações, sendo proibido estacionar um veículo sobre alguma daquelas linhas ou marcações, ou estacionar o veículo de modo a que não fique completamente integrado dentro do espaço que lhe é destinado.

2 — Os parques e as zonas de estacionamento podem ser afetados a veículos de determinada categoria e ter utilização limitada no tempo, bem como sujeita ao pagamento de uma taxa.

3 — O direito ao estacionamento em zonas de duração limitada é conferido pela colocação no interior do veículo e junto ao para-brisas, em situação bem visível do exterior, o título de estacionamento ou cartão de estacionamento a residentes.

4 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, o utilizador fica obrigado a abandonar o espaço ocupado.

## Artigo 20.º

**Parques de estacionamento**

1 — Os parques de estacionamento poderão ser instalados:

- a) Em qualquer terreno do domínio público especialmente destinado a esse fim, desde que devidamente demarcado e sinalizado;
- b) Nas vias urbanas de circulação geral, em faixas especialmente adaptadas a esse fim.

2 — A Câmara Municipal de Almodôvar poderá proceder:

- a) À instalação de parques de estacionamento em locais convenientes, com ou sem aparelho contador de tempo;
- b) À demarcação de locais de estacionamento junto de passeios, com ou sem aparelhos contadores de tempo, em artérias cujo tráfego o justifique.

3 — A Câmara Municipal poderá afetar os parques ou locais de estacionamento a veículos de certa espécie ou determinados serviços públicos.

4 — A Câmara Municipal poderá estabelecer a localização e as regras dos parques de estacionamento públicos e aprovará as respetivas taxas, nos termos da lei aplicável.

5 — A interdição temporária de qualquer parque ou local de estacionamento poderá ser determinada pela Câmara Municipal.

6 — A Câmara Municipal poderá designar lugares de estacionamento, taxados pelo Município ou por entidades a designar.

## Artigo 21.º

**Estacionamentos privativos ou condicionados**

Consideram-se estacionamentos privativos ou condicionados os seguintes, conforme consta no Anexo I:

Rua A do Maldonado

1 lugar junto à residencial destinada a esta unidade, para cargas e descargas de utentes.

Estrada de S. Barnabé

2 lugares junto à entrada da CERCICOA, para uso exclusivo da instituição, sendo um deles destinado a deficientes.

2 lugares junto à entrada do Lar da Santa Casa da Misericórdia, para uso exclusivo da instituição.

Rua do Quartel da GNR

3 lugares em frente ao Posto da GNR, para serviço do Quartel.

1 lugar para transporte escolar entre as 08:00 horas e as 18:00 horas.

2 lugares condicionados a dez minutos entre as 8:30 horas e as 9:30 horas e entre as 17:30 horas e as 18:00 horas junto ao Jardim de Infância.

Rua das Escolas Primárias

1 lugar reservado a deficientes

Rua do Parque Infantil

1 lugar reservado a deficientes.

Rua do Algarve

1 lugar no adro da Igreja reservado a serviço religioso, veículos municipais e de emergência.

Rua da Laracha

4 lugares reservados à Câmara Municipal de Almodôvar nos dias úteis entre as 8:30 horas e as 17:30 horas.

Praceta dos Bombeiros

1 lugar junto à Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado a transportes escolares.

Parque de estacionamento junto à Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho

1 lugar reservado a deficientes.

Parque de estacionamento do Pavilhão Gimnodesportivo

2 lugares reservados à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões.

1 lugar reservado a deficientes.

Rua do Cine Teatro

2 lugares reservados a deficientes.

Rua do Convento

1 lugar reservado à escola de condução nos dias úteis entre as 8:00 horas e as 20:00 horas e aos sábados entre as 8:00 horas e as 13:00 horas.

1 lugar reservado aos CTT.

Travessa do Mártir Santo

1 lugar junto à Farmácia reservado a utentes nos dias úteis entre as 9:00 horas e as 19:00 horas e aos sábados entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, ambos condicionados a 10 minutos.

2 lugares frente à porta de serviço da Biblioteca Municipal, destinado ao serviço itinerante de leitura, condicionado entre as 8:30 horas e 9:30 horas e entre as 17:00 horas e as 18:00 horas.

Parque do Centro Coordenador de Transportes

Reservado a veículos ligeiros de aluguer e a pesados de passageiros.

Rua José Caetano da Ponte

1 lugar reservado a veículos da Paróquia de Almodôvar.

Praça da República

2 lugares no lado norte condicionados a 10 minutos, nos dias úteis entre as 8:00 horas e as 9:30 horas e entre as 17:00 horas e as 18:00 horas.

4 lugares reservados a veículos ligeiros de aluguer nos dias úteis entre as 8:30 horas e as 18:30 horas, e sábados das 8:30 horas às 13:00 horas.

1 lugar reservado a deficientes, no lado sul.

Rua Dr. João de Brito Camacho

1 lugar junto à Farmácia reservado a utentes nos dias úteis entre as 9:00 horas e as 19:00 horas e aos sábados entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, ambos condicionados a 10 minutos.

Rua do Mercado

1 lugar junto à residencial destinada a esta unidade, para cargas e descargas de utentes.

4 lugares junto ao Mercado Municipal sentido oeste/este, entre as 7:00 horas e as 13:00 horas, condicionados a 20 minutos, exceto domingos e feriados.

4 lugares junto ao Mercado Municipal para cargas e descargas sentido este/oeste, entre as 6:00 horas e as 15:00 horas, condicionados a 30 minutos, exceto domingos e feriados.

#### Rua do Arco

2 Lugares, sentido sul/norte, entre as 7:00 horas e as 13:00 horas, condicionados a 20 minutos, exceto domingos e feriados.

#### Rua do Afonso

1 lugar junto à residencial destinada a esta unidade, para cargas e descargas de utentes.

#### Tribunal

3 lugares afetos aos serviços.

#### Loteamento Industrial

6 lugares reservados a estacionamento de veículos pesados de mercadorias.

### Artigo 22.º

#### Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias não tiverem sido pagas;

c) O de veículo, em zona de estacionamento limitado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo, que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator, e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trata de veículos que apresentam sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

h) O de veículo sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Quando se trate de veículos considerados em estacionamento abusivo, adotar-se-ão as disposições previstas no Código da Estrada.

### Artigo 23.º

#### Bloqueamento e remoção

1 — Para efeitos de imposição do bloqueamento de veículos, de acordo com o Código da Estrada, consideram-se, como constituindo grave perturbação para o trânsito, além de outros, os seguintes casos de estacionamento:

a) Nos locais destinados a operações de cargas e descargas;

b) De veículos longos em toda a Vila de Almodôvar.

2 — Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;

b) Estacionados ou imobilizados na berma das estradas;

c) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos justifiquem a sua remoção.

3 — Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

b) Em passagem de peões sinalizada;

c) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

d) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;

e) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

f) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades, ou, utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

g) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

h) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

i) Na faixa de rodagem, em segunda fila;

j) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou à saída destes;

4 — Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.

5 — Na situação prevista na alínea c) do n.º 2 no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.

6 — Os veículos removidos da via pública poderão ser reclamados pelos seus proprietários no prazo de 45 dias a contar da data da remoção.

7 — Decorrido esse prazo sem que seja reclamada a restituição, proceder-se-á à venda do veículo em hasta pública, revertendo o remanescente do produto da venda para a Câmara Municipal.

8 — Deverá providenciar-se a notificação por carta registada com aviso de receção ao titular.

9 — A notificação por carta registada considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa do arguido.

### Artigo 24.º

#### Isenções

Estão isentos do pagamento da taxa correspondente ao título de estacionamento:

a) Os veículos municipais e das freguesias e os veículos em missão de emergência ou de polícia (GNR, Fiscalização Municipal, Bombeiros, INEM, etc.);

b) Os veículos de deficientes motores, motociclos, ciclomotores e velocípedes, desde que estacionados nos lugares específicos, para as respetivas categorias;

c) Outros veículos autorizados pela Câmara Municipal.

### Artigo 25.º

#### Competência de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento é da competência do Município de Almodôvar e das autoridades policiais.

2 — A fiscalização da competência do Município de Almodôvar é exercida através do pessoal de fiscalização, devidamente identificado.

3 — Compete especialmente aos agentes de fiscalização:

a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento ou outros normativos legais aplicáveis;

b) Promover e controlar o correto estacionamento, paragem e acesso;

c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

4 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento será efetuada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

## CAPÍTULO V

### Lugares privativos de estacionamento

### Artigo 26.º

#### Autorização de lugares privativos de estacionamento

A autorização de lugares privativos para estacionamento de veículos automóveis fica sujeita a licenciamento municipal, nos termos e demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

## Artigo 27.º

**Licenças**

1 — A atribuição das licenças referidas no artigo anterior depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — O requerimento deve conter além da identificação do requerente, o respetivo número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade/cartão do cidadão, data de emissão, arquivo, estado civil, profissão/atividade, morada completa com o respetivo código postal, a identificação da freguesia, o número de lugares a ocupar, matrícula da viatura e identificação do Código de Classificação de Atividade Económica, as características gerais de utilização, bem como quaisquer outros elementos, cuja apresentação seja exigida em cada caso.

3 — Em anexo ao pedido deverá ser apresentada planta à escala 1/100 ou 1/500 com a delimitação do ou dos lugares pretendidos, bem como o registo de propriedade do veículo, ou registo comercial do estabelecimento.

4 — A utilização do lugar de estacionamento licenciado, apenas poderá ser por um único veículo, identificado no requerimento do pedido.

5 — O pedido de licença/renovação será feito por escrito em conformidade com o modelo Anexo II ao presente Regulamento.

## Artigo 28.º

**Apreciação**

1 — Decorrido o processo de apreciação e obtido o despacho favorável, será emitida a respetiva licença com a indicação de todas as condições impostas para a utilização requerida, sob pena de a mesma ser retirada.

2 — Só poderá ser levantada a licença depois do município ter feito a respetiva colocação de sinalização, bem como a sua demarcação.

## Artigo 29.º

**Período da licença**

1 — As licenças serão concedidas por períodos de um ano ou fração, caducando sempre no fim do ano civil, salvo pedido de renovação da mesma, até 30 dias antes do fim do ano.

2 — Sempre que o pedido de renovação de licença, se efetue fora dos prazos fixados será a taxa acrescida de mais 50 % do seu valor, não havendo lugar ao pagamento de coimas, salvo se, entretanto tiver sido participada a contraordenação.

## Artigo 30.º

**Lugar privativo de estacionamento**

1 — A ocupação de um lugar privativo de estacionamento de área mínima de 9 m<sup>2</sup> com uma largura mínima de 2,25 m está sujeita ao pagamento da taxa definida na tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

2 — A taxa de instalação de sinalização vertical em cada lugar definida no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

3 — A requisição das respetivas placas aprovadas (sinal de informação H1a) e o painel adicional modelo 10 (com matrícula do veículo e o número de lugares), bem como a colocação e demarcação dos lugares de estacionamento privativo é da competência exclusiva da Câmara Municipal, ficando a sua concessão sujeita ao pagamento das taxas correspondentes.

## Artigo 31.º

**Bloqueamento e reboque**

A utilização de lugares de estacionamento privado sem a respetiva licença pode determinar o bloqueamento e reboque da viatura e será punida com a coima prevista no Código da Estrada.

## CAPÍTULO VI

**Trânsito de Veículos**

## Artigo 32.º

**Trânsito de veículos**

Nos diversos arruamentos e vias públicas para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código

da Estrada, o funcionamento viário obedece às seguintes condições, conforme Anexo III:

Travessa da Maljulhada

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, entre a Rua da Maljulhada e a Rua de S. Barnabé.

Rua da Feira Antiga

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua 1.º de Maio e a Estrada de São Sebastião.

Rua das Eiras

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, entre a Rua da Feira Antiga e a Rua do Quartel da GNR.

Trânsito proibido a pesados no sentido poente/nascente.

Rua dos Celeiros

Trânsito permitido para este/oeste, vindo no sentido norte/sul.

Trânsito proibido a pesados entre a Rua da Maljulhada e a Rua das Eiras.

Rua do Bairro Social

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua Nova da Feira

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste, entre o Largo de Santa Rufina e a Rua da Feira Antiga

Rua da Maljulhada

Trânsito proibido a pesados no sentido poente/nascente.

Rua do Quartel da GNR

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre a Rua dos Ferreiros e a Rua de S. Barnabé

Rua José Jacinto Nunes

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Travessa de Santa Clara

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Azinhaga do Poço de Ourique

Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Pingo Doce

Interdição de voltar à esquerda na saída do parque público do estabelecimento comercial.

Rua de S. Sebastião

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua de Santa Clara

Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste, entre a Rua de S. Sebastião e a Rua do Quartel da GNR e trânsito permitido apenas no sentido oeste/este entre a Rua de S. Sebastião e a Travessa do Morgado.

Rua 1.º de Maio

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, entre a Rua de S. Barnabé e a Rua da Feira Antiga e trânsito permitido apenas no sentido este/oeste entre a Rua do Quartel da GNR e a Rua da Feira Antiga.

Rua do Parque Infantil

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, até à Travessa do Lar dos Estudantes

Rua das Escolas

Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Travessa das Escolas

Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua das Escolas e a Rua do Parque Infantil.

Rua Serpa Pinto

Trânsito interdito no sentido norte/sul, com a Travessa do Lar dos Estudantes, exceto a veículos municipais.

Travessa Lar dos Estudantes  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, exceto a veículos municipais.

Travessa de S. Sebastião  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Azinhaga do Borrego  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre a Rua das Escolas e a Azinhaga da Misericórdia.

Azinhaga da Misericórdia  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Travessa do Morgado  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua Senhora da Graça  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Rua Fria  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Travessa da Palha  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, à exceção do veículo de recolha de lixo.

Rua do Algarve  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Rua do Arco  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Mercado e a Rua da Ferraria, e trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Mercado e a Praça da República.

Rua do Afonso  
Trânsito no sentido norte/sul, entre a Rua do Mercado e a Rua da Ferraria e trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Mercado e a Rua da Malpica.

Rua da Ferraria  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua Pequenina  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Travessa do Bento Afonso  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Rua de S. Pedro  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Travessa do Mártir e Santo  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este, à exceção do serviço itinerante de leitura da Biblioteca Municipal.

Rua 17 de Abril  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua 25 de Abril  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Travessa do Cerro da Lança  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Adro dos Judeus  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este entre a Rua Azinhaga Funda e a Rua do Cinema.

Rua da Ponte Romana  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre o Adro dos Judeus e a Rua do Cinema, exceto a veículos pesados de passageiros.

Rua dos Blocos  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua do Cinema  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua do Adro dos Judeus e a Azinhaga Funda.

Rua da Fosforeira  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua de Beja  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua do Padre Mestre  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Travessa do Cerro do Nodre  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua do Cerro do Nodre  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste entre a Rua do Padre Mestre e a Rua de Beja.

Travessa do Quá  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

Rua do Espírito Santo  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul, entre a Rua do Relógio e a Travessa dos Cadeados.

Travessa dos Cadeados  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte.

Rua da Quinta  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua da Laracha  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte, entre a Rua Serpa Pinto e a Rua de Santa Clara.

Rua do Relógio  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua de Santo Ildefonso  
Trânsito permitido apenas no sentido sul/norte

Rua José Caetano da Ponte  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua Dr. João de Brito Camacho  
Trânsito permitido apenas no sentido norte/sul.

Rua da Malpica  
Trânsito permitido apenas no sentido este/oeste.

Rua do Convento  
Trânsito permitido apenas no sentido oeste/este.

## CAPÍTULO VII

### Estacionamento e outras condicionantes

#### Artigo 33.º

#### Estacionamento de veículos

Nos diversos arruamentos e vias públicas para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código da Estrada, o estacionamento viário obedece às seguintes condições, conforme Anexo I:

Rua Severo Portela

Estacionamento proibido entre a Rua C do Maldonado e a Travessa da Maljulgada

Rua C do Maldonado

Estacionamento proibido entre a Rotunda e a Rua Severo Portela

Rua da Feira Antiga

Estacionamento proibido entre a Rua de S. Barnabé e a Rua do Bairro Social.

Rua Serpa Pinto

Estacionamento proibido em toda a sua extensão.

Rua Senhora da Graça

Estacionamento proibido entre a Rua Serpa Pinto e a Rua Fria.

Rua do Algarve

Estacionamento proibido entre a Rua Senhora da Graça e a Rua do Mercado, exceto serviço religioso.

Rua Nova de S. Pedro

Estacionamento proibido entre a Rua do Algarve e o Largo de S. Pedro.

Rua António Cândido Colaço

Estacionamento proibido em toda a sua extensão, exceto nos locais destinados para esse fim.

Rua do Cerro do Nodre

Estacionamento proibido entre a Rua António Cândido Colaço e a Travessa do Cerro do Nodre e entre a Rua do Padre Mestre e a Rua de Beja.

Rua de Beja

Estacionamento proibido em toda a sua extensão.

Rua das Parreiras

Estacionamento proibido em toda a sua extensão.

Rua do Arco

Estacionamento proibido debaixo do Arco.

Rua José Caetano da Ponte

Estacionamento proibido entre a Travessa da Escondidinha e a Rua de Santo Ildefonso.

## CAPÍTULO VIII

### Outras Condicionantes

#### Artigo 34.º

##### Trânsito local

Destinam-se exclusivamente a trânsito local, as seguintes artérias da Vila, conforme Anexo I:

Rua de Santa Rufina

Travessa da Maljudada

Bairro da Misericórdia

Rua do Cerro da Lança, entre a Rua 25 de Abril e a Rua António Cândido Colaço.

Rua dos Blocos

Rua do Forno

Travessa da Escondidinha

Entre a Rua 1.º de Maio e a Ribeira de Cobres

## CAPÍTULO IX

### Sanções

#### Artigo 35.º

##### Contraordenações

1 — Quem praticar atos com o intuito de impedir ou embaraçar a circulação de veículos a motor é sancionado com a coima de 200,00 € a 500,00 €, se sanção mais grave não for aplicável por força de outra disposição legal.

2 — Quem danificar ou inutilizar placas de sinalização é sancionado com a coima de 180,00 € a 300,00 €.

3 — O não cumprimento do n.º 2 do artigo 6.º é sancionado com coima de 30,00 € a 150,00 €.

4 — O não cumprimento do preceituado no artigo 10.º é sancionado com coima de 30,00 € a 150,00 €.

5 — O não cumprimento do n.º 1 do artigo 14.º é sancionado com coima de 200,00 € a 500,00 €.

6 — Os organizadores de eventos desportivos, envolvendo veículos ou motociclos em violação do disposto no n.º 1 do artigo 14.º são sancionados com coima de 500,00 € a 2.500,00 €, acrescida de 150,00 € por cada um dos condutores participantes ou concorrentes, até ao limite de 1.500,00 €.

7 — Os organizadores de manifestações desportivas, envolvendo veículos de natureza diversa da referida no número anterior em violação do disposto no n.º 1 do artigo 14.º são sancionados com coima de 450,00 € a 2.200,00 €, acrescida de 30,00 € por cada participante ou concorrente, até ao limite de 450,00 €.

8 — Os organizadores de manifestações desportivas envolvendo peões ou animais, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 14.º são sancionados com coima de 300,00 € a 1.500,00 €, acrescida de 30,00 €, por cada um dos participantes ou concorrentes até ao limite de 300,00 €.

9 — O não cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º é sancionado com coima de 30,00 € a 150,00 €.

10 — O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo, qualquer pessoa que o fizer sancionada com coima de 30,00 € a 150,00 €.

11 — As infrações não previstas nos números anteriores constituem contraordenação punível com coima no montante mínimo de 30,00 € e no máximo de 150,00 €.

## CAPÍTULO X

### Disposições Finais

#### Artigo 36.º

##### Disposições Finais

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição, nos termos do Código da Estrada e legislaço complementar.

#### Artigo 37.º

##### Exceções

Sempre que motivos de interesse público o justifiquem, a Câmara Municipal pode alterar os estacionamento e sentidos de trânsito determinados no presente Regulamento, mas nunca por tempo superior ao do evento que o determina e motiva.

#### Artigo 38.º

##### Contraordenações

1 — A paragem ou estacionamento nas zonas de duração limitada em inobservância com o disposto no presente Regulamento torna transgressores incursos na coima prevista no Código da Estrada e quantificada em legislação.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber e da responsabilidade por infrações ao Código da Estrada constituem contraordenações:

A violação do disposto no artigo 4.º;

A violação do disposto no artigo 10.º;

3 — As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos da respetiva lei geral, com as adaptações constantes no Código da Estrada.

4 — Nas contraordenações previstas neste Regulamento a negligência é sempre sancionada.

5 — Aos veículos municipais, do Estado, das forças de segurança e dos bombeiros, comprovadamente no desempenho das suas funções não se aplicam estas disposições, se tal se mostrar indispensável à satisfação do interesse público.

#### Artigo 39.º

##### Regras do processo

Às contraordenações previstas neste Regulamento são aplicáveis as normas gerais que regulam o processo das contraordenações, com as alterações constantes no Código da Estrada.

## Artigo 40.º

**Abandono, bloqueamento e remoção de veículos**

1 — São aplicáveis ao abandono, bloqueamento e remoção de veículos, com as devidas adaptações, as regras estabelecidas no Código da Estrada.

2 — Os proprietários, usufrutuários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira são responsáveis por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando o direito de regresso contra o condutor.

3 — Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos, são devidas as taxas fixadas nos termos do Código da Estrada.

## Artigo 41.º

**Legislação subsidiária**

Em todos os casos não previstos no presente Regulamento aplicam-se as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

## Artigo 42.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

## Artigo 43.º

**Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga todas as anteriores disposições municipais sobre trânsito aplicáveis à Vila de Almodôvar.

## ANEXO I

**Plantas com a identificação dos estacionamentos privativos ou condicionados**

(Disponíveis na página eletrónica do Município de Almodôvar.)

## ANEXO II

**Modelo de Requerimento**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar

\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, titular do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão/atividade \_\_\_\_\_, com residência/sede em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, andar, localidade de \_\_\_\_\_

ven requerer a V. Ex.ª se digne conceder:

☐ Ao abrigo do disposto nos artigos 26.º do Regulamento do Trânsito da Vila de Almodôvar, licença de estacionamento de veículo automóvel em lugar privativo, nos termos e demais condições estabelecidos na presente postura.

**Características do Veículo:**

Matrícula - \_\_\_\_\_ Modelo - \_\_\_\_\_ Registo de propriedade Comercial ☐ Sim ☐ Não  
Classe - \_\_\_\_\_ Marca - \_\_\_\_\_ Planta à escala 1/100 ou 1/500 ☐ Sim ☐ Não

☐ Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Trânsito da Vila de Almodôvar, impedimento de estabelecimento, exceto cargas e descargas, através de sinalização respetiva, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, em frente ao seu estabelecimento comercial sito na \_\_\_\_\_, freguesia \_\_\_\_\_, concelho de Almodôvar.

☐ Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Trânsito da Vila de Almodôvar, impedimento de estabelecimento, exceto cargas e descargas, através de sinalização respetiva, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, em frente ao seu estabelecimento comercial sito na \_\_\_\_\_, freguesia \_\_\_\_\_, concelho de Almodôvar.

☐ Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento do Trânsito da Vila de Almodôvar, concessão de zona de cargas e descargas, através de sinalização respetiva, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, em frente ao seu estabelecimento comercial sito na \_\_\_\_\_, freguesia \_\_\_\_\_, concelho de Almodôvar.

☐ Impedimento de trânsito na a) \_\_\_\_\_.

A autorização é solicitada durante o período de \_\_\_\_\_ dias para b) \_\_\_\_\_.

a) Indicar o local;  
b) Indicar os fins a que se destina o impedimento;

Pede deferimento,  
Assinatura \_\_\_\_\_ Almodôvar, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pago c/ guia n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A preencher pelo requerente:

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A preencher pelos serviços:

Informação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Instruções complementares:

1 — Se o pedido for efetuado para impedir a realização de obras, deverá juntar fotocópia da licença de obra ou do contrato de adjudicação.  
2 — Se se tratar de uma situação não prevista no número anterior, deverá indicar os fins para que se destina o impedimento.  
3 — Sempre que a duração prevista das obras seja superior a 30 dias ou, independentemente da duração, a respetiva natureza e extensão o justifiquem, deve ser apresentado projeto de sinalização temporária a implementar na via.

## ANEXO III

**Plantas com a identificação dos sentidos de trânsito**

(Disponíveis na página eletrónica do Município de Almodôvar.)

208169656

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE****Aviso n.º 11882/2014****Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado em contrato de trabalho em funções públicas de 1 assistente operacional (recrutamento excecional)**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 02 de outubro de 2014, após deliberações favoráveis do órgão executivo e do órgão deliberativo de 6 de agosto e 29 de setembro de 2014, respetivamente, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, recrutamento excecional, previsto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Carreira e categoria — 1 posto de trabalho de assistente operacional — para a Divisão Técnica de Obras e Urbanismo — Obras Municipais.

2 — Local de trabalho: área do concelho de Castelo de Vide.

3 — Prazo da reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Orçamento de Estado para 2014, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

4.1 — Nos termos do n.º.s 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do município, em conformidade com as deliberações do executivo municipal e do órgão deliberativo concedidas, respetivamente, em 06 de agosto e 29 de setembro de 2014.

4.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

4.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

5 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012,



foi declarada por esta entidade, o seguinte “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

Efetuada o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (pedido registado com o n.º 7558 de 11/08/2014, informou o INA da não existência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Consultada a CIMAA na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, informou a mesma que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

Foi feita publicação no Jornal regional — Alto Alentejo de 20 de agosto de 2014, de procedimento de mobilidade interna na categoria entre entidades públicas, não se tendo verificado nenhuma candidatura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: De harmonia com o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do descrito no mapa de pessoal do município de Castelo de Vide, do qual constam as atividades a seguir enunciadas: Executa trabalhos de conservação de pavimentos. Limpeza e conservação de marcos. Assegura o ponto de escoamento de águas, limpeza de valetas, desobstrução de aquedutos. Reparação de pavimentos de macadame e betuminoso.

7 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE/2014.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª Posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 1 da Tabela remuneratória única — RMMG (Remuneração mínima mensal garantida).

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória. Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

As candidaturas são formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste município em [www.cm-castelo-vide.pt](http://www.cm-castelo-vide.pt) ou na Subunidade orgânica de Recursos Humanos, devendo ser entregues:

Através de correio registado, com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide para a Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide;

Pessoalmente na subunidade orgânica de recursos humanos, no período compreendido entre as 9 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Prazo: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste a relação jurídica de emprego previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho (últimos três anos) ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;
- d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho em recrutamento, com indicação precisa do n.º de horas ou dias;
- e) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 8.1. do presente aviso, são dispensados, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 6.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, serão os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 6 do presente aviso. Podem, no entanto, ser-lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 10.2., caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 6 ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — A Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar (últimos três anos), para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

10.4 — Entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º daquela Portaria;

10.5 — Prova de conhecimentos de natureza prática, valorada de 0 a 20 valores, de realização individual, com duração de 30 minutos, tendo caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e consistirá em:

- 1.ª parte — Limpeza de mato em berma ou talude de uma estrada com utilização de motoroçadora;
- 2.ª parte — Limpeza e regularização de valeta numa estrada municipal.

10.6 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis qualificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

11.1 — Para os candidatos referidos no ponto 10.1.

OF = 75 % AC + 25 % EAC

11.2 — Para os candidatos referidos no ponto 10.2.

OF = 75 %PC + 25 % AP

sendo que:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos; e AP = Avaliação Psicológica.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município e em local visível e público da entidade empregadora pública.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

1.º Vogal efetivo — José Fernando Alegria Dias, Técnico Superior (Engenharia Civil);

2.º Vogal efetivo — Fernando Ferreira de Bastos, Encarregado Operacional;

1.º Vogal suplente — Francisco Rosa Neves Pereira, Assistente Operacional;

2.º Vogal suplente — Francisco Fernando Barroqueiro Sequeira, Assistente Operacional.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Castelo de Vide, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

308164747

## MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 11883/2014

### Contratação por tempo indeterminado de cinco assistentes operacionais

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 2 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi deliberado pela Assembleia Municipal, em reunião realizada em 28 de julho de 2014, precedida de deliberação da Câmara Municipal em reunião de 10 de julho de 2014, aprovar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

De acordo com o disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, conjugado com o n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi autorizado pela Assembleia Municipal, na deliberação a que acima se faz referência, e ao abrigo dos n.ºs 2 e seguintes do referido artigo 64.º, que o procedimento seja alargado a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo de serem observadas as prioridades estabelecidas no artigo 49.º da referida Lei n.º 83-C/2013.

Para ocupação dos referidos postos de trabalho, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

1 — Local de trabalho: As funções correspondentes aos postos de trabalho mencionados serão exercidas na área do concelho de Guimarães.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercer funções relacionadas com a remoção de resíduos e varredura; lavagem das vias; remoção de lixeiras; recolha de contentores e sacos perdidos; despejar papelarias; extração de ervas; limpeza de sarjetas; recolha seletiva de matérias.

3 — Posição Remuneratória: 1.ª Posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional, conforme o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde à retribuição mínima mensal garantida de €505, prevista no Decreto-Lei n.º 144/2014 de 30 de setembro.

4 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Guimarães idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, corresponde o 4.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, corresponde o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 15 de setembro de 1981 a escolaridade obrigatória corresponde ao 9.º ano).

7 — Forma, local e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Despacho n.º 11321/2009, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível no Balcão Único de Atendimento do Município de Guimarães ou em [www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt), e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal deste serviço, ou seja, Município de Guimarães, Divisão de Recursos Humanos, Largo Cônego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Documentação exigida:

8.1 — Juntamente com o formulário tipo devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão do cidadão, ou bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.

8.2 — Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público têm de apresentar declaração de vínculo.

8.3 — Os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para além da documentação referida em 8.1., devem entregar:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Declaração da entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções descritas na caracterização do posto de trabalho e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

c) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Guimarães estão dispensados de entregar as declarações solicitadas nos pontos 8.2. e 8.3.

9 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de Seleção

10.1 — São aplicados dois métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica; e um método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção.

A Prova de Conhecimentos será prática, versará sobre a recolha de resíduos e terá a duração de uma hora.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

10.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (45 \%) + EAC (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

10.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.4 — Opção por métodos de seleção: A aplicação dos métodos de seleção previstos do ponto 10.2 destina-se aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos poderão afastar, por escrito, a aplicação dos referidos métodos de seleção e optar pela aplicação dos métodos previstos no ponto 10.1.

10.5 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, poderá utilizar-se faseamento dos métodos de seleção.

11 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Dos cinco postos de trabalho a concurso é fixada a reserva de um posto de trabalho para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Para esse efeito, os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau

de incapacidade, tipo de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Miguel de Sousa Pires Almeida Frazão, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente.

Vogais efetivos: Dalila da Graça Sepúlveda Mesquita de Freitas, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Carlos Jorge Faria Abreu Fernandes, Chefe da Divisão de Espaços Verdes.

Vogais suplentes: Crisália Marcela Pereira Alves, técnica superior e Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

10 de outubro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho de 2 de janeiro de 2014), Dr.ª Adelina Paula Pinto.

308158631

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 11884/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14 de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de março de 2014, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para técnico superior (História), aberto por Aviso n.º 9477-C/2013 — Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, foi homologada por despacho do Senhor Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos em 06 de outubro de 2014, a qual se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, em Lisboa, e disponível em <http://www.cm-lisboa.pt>.

6 de outubro de 2014. — O Diretor de Departamento, João Pedro Contreiras.

308150328

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 11885/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31/01/2014, homologada por meu despacho 24 de setembro de 2014.

Lista unitária de ordenação final:

Jorge Manuel Gonçalves de Oliveira — 14,40 valores.

Carlos Manuel Ramos Candeias — 13,80 valores.

Luís Gonçalo Iglésias Aguiar — 13,60 valores.

Jorge Manuel Guerreiro Ledo Pereira da Silva — 13,40 valores.

Ricardo André Candeias da Encarnação Cabral — 13,00 valores.

Pedro Miguel da Silva Nobre — 12,80 valores.

Ricardo Jorge Martins dos Santos — 12,80 valores.

António Manuel da Cruz Oliveira — 12,40 valores.

António Manuel Inácio Rosa — 12,00 valores.

João Carlos dos Santos Rebolo Cascalheira — Excluído por não comparência ao método 'Avaliação Psicológica'.

Nelson José Jesus Rafael — Excluído por não comparência ao método 'Avaliação Psicológica'.

Jorge Filipe Viana Silvestre — Excluído por não comparência ao método 'Prova de Conhecimentos'.

Luís Miguel Oliveira Gomes — Excluído por não comparência ao método 'Prova de Conhecimentos'.

João Manuel Ilha Portela Guedes — Excluído por ter desistido do procedimento concursal.

José Augusto Nunes Fernandes — Excluído por ter desistido do procedimento concursal.

António Martins Duarte — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Psicológica'.

Fernando Gonçalves Loução — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Psicológica'.

José Carlos Guerreiro Silva — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Psicológica'.

Manuel José Teixeira Pires — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Psicológica'.

Manuel Filipe Henriques — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'.

António Francisco Gregório — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Prova de Conhecimentos'.

António José Ramos Candeias — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Prova de Conhecimentos'.

David José Silva Guerreiro — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Prova de Conhecimentos'.

Fernando Manuel Bernardo — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Prova de Conhecimentos'.

Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, pelos restantes candidatos.

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

30 de setembro de 2014. — A Vereadora, em regime de permanência (despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, de 07/11), *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís* (Lic.).

308138065

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Aviso n.º 11886/2014

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35 conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., torna-se público que por meu despacho de 8 de setembro de 2014, foi exonerado do cargo de secretário do Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação, Francisco José Sousa de Azevedo, a seu pedido, com efeitos a partir de 8 de setembro, tendo sido designada Telma Brígida de Jesus Leonardo como secretária do referido Gabinete de Apoio, com efeitos à data de 8 de setembro do corrente.

8 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

308153893

### Despacho n.º 12964/2014

#### Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Serviço de Cultura e Juventude

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Serviço de Cultura e Juventude, que consta da estrutura orgânica dos serviços municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, despacho n.º 15312/2013.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os processos de seleção revistos, o júri do procedimento propôs que a designação recaísse sobre o candidato João Paulo Pereira Evaristo, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e ter demonstrado o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do citado artigo 21:

Designo, atento o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35 do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, João Paulo Pereira Evaristo, Técnico Superior (Quadro de Agrupamento do Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira).

A presente designação produz efeitos a 1 de outubro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado, para conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República*.

1 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

## ANEXO

### Nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado

#### Dados Pessoais:

Nome: João Paulo Pereira Evaristo;

Data de Nascimento: 4 de junho de 1974;

Formação Académica: Licenciatura em Professores do Ensino Básico, variante Matemática e Ciências da Natureza pela Universidade do Algarve;

#### Experiência Profissional:

Ano letivo 1998/1999, professor contratado em exercício na E. B. 1 do Malhão Norte, Tavira;

Em 1999, professor do Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, em exercício na E. B. 1 n.º 143 da 3.ª Delegação da Grande Lisboa;

Ano letivo 1999/2001, professor do Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, destacado na EB1/JI do Carmo, como coordenador da biblioteca escolar, ao abrigo da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares;

De 2001 a 2008, professor do Quadro Distrital de Vinculação de Faro, destacado na EB1/JI do Carmo, como coordenador da biblioteca escolar, ao abrigo da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares;

De 2008 a 2009, professor do Quadro Distrital de Vinculação de Faro, destacado no Agrupamento D. Afonso III, como coordenador das bibliotecas escolares do 1.º ciclo, ao abrigo da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares;

Ano letivo 2009/2010, professor do Quadro de Agrupamento a exercer funções de professor bibliotecário no Agrupamento Vertical de Escolas Professor Paula Nogueira, em Olhão;

De 2010 a 2013, professor do Quadro de Agrupamento do Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira, em Olhão, a exercer funções no Município de Olhão como Técnico Superior responsável pela Casa da Juventude de Olhão;

Exerce, atualmente, o cargo de direção intermédia de 3.º grau, no Serviço de Cultura e Juventude, em regime de substituição desde 1 de dezembro de 2013.

#### Formação Profissional:

Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação, nomeadamente:

O desenvolvimento da BE na Escola — A Biblioteca Escolar: planificação e avaliação dos recursos e serviços, Integração da Biblioteca Escolar no Projeto Educativo de Escola. O Papel e Função da Biblioteca Escolar, Encontro de bibliotecas do Algarve — Grupo de Trabalho: Construção de redes, Construção de conhecimentos, Como Utilizar o Software Bibliobase na Gestão das Bibliotecas?, Práticas e modelos na autoavaliação das bibliotecas escolares, A Biblioteca Escolar — Instrumentos de desenvolvimento Curricular, Workshop “Como Pensar Uma Criação”

308153447

## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

### Aviso n.º 11887/2014

#### Exoneração de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal

Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013

de 12 de setembro, torna público que por seu despacho datado de 29 de setembro de 2014, foi exonerada a seu pedido a licenciada Carmo Sofia Serra Henriques do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, sendo que o referido ato administrativo produzirá efeitos no dia 01 de outubro de 2014 (inclusive, independentemente da sua publicação no *Diário da República*).

1 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valde-mar Gomes Fernandes Alves*.

308142333

## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Aviso n.º 11888/2014

#### Cedência de interesse público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos e para efeitos do n.º 8 do artigo 58.º da lei supra mencionada o Assistente Operacional, Nuno Manuel Escorcio de Mendonça, retoma as suas funções no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santana, com efeitos a partir de 01-10-2014.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alírio Reis Cunha*.

308157724

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 11889/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da cessação da comissão de serviço em cargo dirigente, torna-se público o posicionamento na carreira de técnico superior, dos trabalhadores abaixo indicados:

Aníbal José Medeiros Sardinha — Técnico Superior — Posição 12-A, Nível 51-A

António Manuel João Lopes — Técnico Superior — Posição 10-A, Nível 47

3 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólvora*.

308155075

### Aviso n.º 11890/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 03/10/2014, foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado do trabalhador Abel Seixas Gonçalves, com efeitos a partir de 28 de julho de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

308155326

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

### Aviso n.º 11891/2014

Valdemar de Carvalho Pereira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, por seu despacho datado de 27 de agosto de 2014, após prévia aprovação desta Câmara Municipal, em reunião de 3 de julho de 2014, está aberto concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho (M/F) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de fiscal municipal de 2.ª classe da carreira (não revista) de fiscal municipal do mapa de pessoal deste Município.

1 — Legislação aplicável ao concurso: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 412-A/1998, de 20 de dezembro; Decreto-Lei n.º 238/99, de 5 de junho; Portaria n.º 791/2000, de 20 de setembro; alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014); Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2 — Entidade que realiza o concurso: Câmara Municipal de Tarouca, Avenida Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (telefone 254677420; e-mail: camara@cm-tarouca.pt).

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- vi) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- v) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Requisitos especiais:

- i) Apenas serão admitidos candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- ii) Posse do 12.º ano de escolaridade e curso específico ministrado pelo CEFA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

4 — Remuneração e condições de trabalho: € 683,13, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, sendo as condições de trabalho as vigentes para a Administração Pública Local.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover: Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

6 — Local de trabalho: Edifício dos Paços do Município, sito na Avenida Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-103 Tarouca.

Serviço: Serviço de Fiscalização Municipal.

Área funcional: urbanismo, edificação e ambiente.

Validade do concurso: válido apenas para a ocupação deste posto de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

7 — Composição do júri:

Presidente: Lurdes Castro Gouveia Lopes, fiscal municipal/coordenadora;

Vogais efetivos: Victor Alexandre Cardoso Ferreira, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabela Maria Ferraz, coordenadora técnica da DGUA.

Vogais suplentes: Manuel José dos Santos Carvalho, fiscal municipal especialista principal e Isabel Patrícia Loureiro Gomes, técnica superior.

8 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), cada um dos quais eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A PCE, com a duração de 2 horas, graduada de 0 a 20 valores, será eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização, assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica e versará sobre as seguintes matérias: Regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual); Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, aviso n.º 14040/2010; Regime das contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, 323/2001, de 17 de dezembro, e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro); Licenciamento Zero; (Decretos-Leis n.ºs 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto); Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, despacho n.º 1806/2013).

Na EPS serão avaliados os seguintes fatores: motivação e interesse no lugar, capacidade de relacionamento com o público, facilidade de expressão oral.

O sistema de classificação final será graduado de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(PCE \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%) ]$$

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula

classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista de classificação final efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

11 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado ao Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponível em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt).

As candidaturas, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, sito na morada indicada no n.º 2 deste aviso ou remetidas pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo fixado.

Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos, por via eletrónica.

Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias, bem como comprovativo do curso específico administrado pelo CEFA;
- b) Documento comprovativo de que o candidato possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Os candidatos que exerçam funções no Município de Tarouca ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

13 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final: Edifício dos Paços do Município, sito na morada indicada no n.º 2 deste aviso, e em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt), após homologação, na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Foi consultado o INA que informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil de competências por este organismo (Pedido n.º 3102, de 28 de maio de 2014).

15 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

308149373

## MUNICÍPIO DE VILA REAL

### Aviso n.º 11892/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 2014/10/03, deferi o pedido do Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição entre 07 e 08, Nível entre 12 e 13, Armando Jorge Magalhães Fernandes em que, requer o regresso da licença sem remuneração, em efeitos a 6 de outubro de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

308154265

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Declaração de retificação n.º 1087/2014

Por ter saído com inexactidão o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Vila Real de Santo António, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Deverão suprimir-se os pontos 1.28, 1.28.1 e 1.28.2 do anexo II.

16 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

208168505

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso n.º 11893/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão do Órgão realizada em 29 de setembro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e site [www.cm-vilaviosa.pt](http://www.cm-vilaviosa.pt).

### Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

#### Preâmbulo

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, veio criar os conselhos municipais de segurança qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, bem como a respetiva composição.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na supracitada lei e no uso da competência prevista na alínea i), do n.º 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais que foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é criado o Conselho Municipal de Segurança de Vila Viçosa, que se rege pelo presente Regulamento.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Conceito

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre todas as entidades que, na área do município têm intervenções ou estão envolvidas na prevenção da marginalidade e na garantia da segurança e tranquilidade das populações.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

Constituem objetivos do Conselho:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;

b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;

c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;

d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.

#### Artigo 3.º

##### Competências

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;

b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;

c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;

d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;

e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;

f) A situação socioeconómica municipal;

g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de drogas;

h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.

## CAPÍTULO II

### Organização e funcionamento

#### SECÇÃO I

##### Da composição e presidência

###### Artigo 4.º

###### Composição

Integram o Conselho:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Presidente da Assembleia Municipal;
- c) Presidentes das juntas de freguesia: Bencatel; Ciladas; Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu; Pardais;
- d) Representante do Ministério Público da Comarca de Vila Viçosa;
- e) Representante da Guarda Nacional Republicana;
- f) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa;
- g) Representantes dos seguintes organismos com intervenção na área do município: Centro de Saúde de Vila Viçosa; Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa; Cáritas Paroquial Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa; Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação de Vila Viçosa; SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências;
- h) Representante do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa;
- i) Representante da Associação de Estudantes da Escola Pública Hortênsia de Castro;
- j) Representantes das seguintes associações económicas, patronais e sindicais: CEVALOR; ASSIMAGRA; Confederação Nacional de Agricultura; Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Mármore do Alentejo; Associação Comercial do Distrito de Évora;
- k) Cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela Assembleia Municipal (máximo 20);
- l) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Viçosa;
- m) Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Vila Viçosa.

###### Artigo 5.º

###### Presidência

- 1 — O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal.
- 2 — Compete ao presidente iniciar e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem.
- 3 — O presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, eleito de entre os membros do Conselho.
- 4 — O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos, por um dos membros do Conselho por ele designado.

#### SECÇÃO II

##### Das reuniões

###### Artigo 6.º

###### Periodicidade e local das reuniões

- 1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

- 2 — As reuniões realizam-se no edifício da sede do município ou, por decisão do presidente, em qualquer outro local do território municipal.

###### Artigo 7.º

###### Convocação das reuniões

- 1 — As reuniões são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que aquelas se realizarão.
- 2 — Em caso de alteração do local da reunião, deve o presidente, na convocatória, indicar o novo local.

###### Artigo 8.º

###### Reuniões extraordinárias

- 1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
- 2 — As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
- 3 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião extraordinária.
- 4 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

###### Artigo 9.º

###### Ordem do dia

- 1 — Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo presidente.
- 2 — O presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da convocação da reunião.
- 3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião.
- 4 — Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

###### Artigo 10.º

###### Quórum

- 1 — O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.
- 2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo o dia, a hora e o local para nova reunião.
- 3 — No caso previsto na parte final do número anterior, o Conselho funciona desde que esteja presente um terço dos seus membros.

###### Artigo 11.º

###### Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

#### SECÇÃO III

##### Dos pareceres

###### Artigo 12.º

###### Elaboração dos pareceres

- 1 — Para o exercício das suas competências, os projetos de pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo presidente.
- 2 — Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

## Artigo 13.º

**Aprovação de pareceres**

1 — Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra, ou fundamentação diversa, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

## Artigo 14.º

**Periodicidade e conhecimento dos pareceres**

1 — Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual, sem prejuízo da emissão de pareceres intercalares sempre que o Conselho o entender necessário.

2 — Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo presidente para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal, para apreciação, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

## SECÇÃO IV

**Das atas**

## Artigo 15.º

**Atas das reuniões**

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.

3 — As deliberações do Conselho, para tomarem eficácia imediata, podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião.

4 — As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.

5 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais**

## Artigo 16.º

**Posse**

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal.

## Artigo 17.º

**Duração do mandato**

O mandato dos membros do Conselho Municipal tem a duração do mandato autárquico.

## Artigo 18.º

**Apoio logístico**

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

## Artigo 19.º

**Casos omissos**

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

## Artigo 20.º

**Produção de efeitos**

O presente Regulamento produz efeitos logo após a sua publicação no *Diário da República*.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

208165468

## FREGUESIA DE GALVEIAS

**Regulamento n.º 471/2014****Projeto de regulamento e tabela geral de taxas  
Freguesia de Galveias**

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *f)* do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea *h)* do n.º 1 do artigo 16.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Galveias.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Galveias no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

## Artigo 2.º

**Sujeitos**

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

## Artigo 3.º

**Isenções**

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

## CAPÍTULO II

**Taxas**

## Artigo 4.º

**Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas:

*a)* Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;

*b)* Mercados e feiras;

*c)* Licenciamento e registo de caniços e gatiços;

*d)* Cemitérios;

*e)* Outros serviços prestados à comunidade.

## Artigo 5.º

**Serviços administrativos**

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).



2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme + vh + ct$$

*tme*: tempo médio de execução;

*vh*: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

*ct*: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de 7 minutos  $\times$  *vh* + *ct* para os atestados, declarações, certidões e 2.ªs vias de documentos arquivados;

b) É de 7 minutos  $\times$  *vh* + *ct* para os termos de identidade e de justificação administrativa;

c) É de 7 minutos  $\times$  *vh* + *ct* para os restantes documentos.

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo 1 e têm por base o estipulado no Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março);

5 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %;

6 — Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação e o nível remuneratório dos funcionários;

#### Artigo 6.º

##### Mercados e feiras

1 — As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras, constam do anexo 1 e são definidas em função da área, metro quadrado e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte:

$$TOMF = a \times t$$

*TOMF*: Taxa Ocupação Mercado e Feiras;

*a*: área ocupação (m²);

*t*: tempo de ocupação (dia).

2 — Os valores previstos no n.º 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação verificada no ano anterior.

#### Artigo 7.º

##### Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo 1, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças em Geral: 100 % da taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças da Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;

d) Licenças da Classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto.

5 — A instrução dos processos de contraordenações e a aplicação das coimas far-se-á de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 14.º, e no n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

#### Artigo 8.º

##### Cemitérios

1 — As taxas pagas pela concessão de terreno, previstas no anexo 1, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d$$

onde:

*a*: área do terreno (m²);

*i*: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;

*ct*: Custo total necessário para a prestação do serviço;

*d*: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 — As taxas pagas pela construção de capelas e jazigos, previstas no anexo 1, têm como base de cálculo, o custo total e o tipo de construção:

$$TCC = tc \times i$$

onde:

*tc*: Tipos de construção:

a) Jazigo;

b) Campa dupla;

c) Campa simples;

*i*: 4 % a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

3 — As taxas a pagar pela inumação em sepultura e em jazigo, previstas no anexo 1, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TI = (tme \times 2) \times vh + ct$$

onde:

*tme*: tempo médio de execução de abertura, inumação e recepção de cadáver;

*vh*: valor hora dos funcionários considerado de acordo com o Nível Remuneratório;

*ct*: custo total dos materiais e consumíveis.

4 — As taxas a pagar pela trasladação de ossadas, previstas no anexo 1, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TT = tme \times vh + ct$$

onde:

*tme*: tempo médio de exumação, limpeza de ossadas, trasladação e inumação;

*vh*: valor hora dos funcionários considerando de acordo com o nível remuneratório;

*cts*: custo total dos materiais e consumíveis.

5 — Pela concessão de terrenos é emitido automaticamente um alvará de titularidade.

6 — A emissão da segunda via de alvará ou averbamento do mesmo são aplicadas as fórmulas de cálculo referida na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

7 — Os valores previstos nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

*Nota.* — A transmissão por venda de sepultura perpétua só poderá acontecer com a autorização da Junta de Freguesia de Galveias, e esta tem preferência na sua aquisição.

#### Artigo 9.º

##### Piscinas

As taxas a cobrar, previstas no anexo 1, estão de acordo com os valores praticados para este tipo de equipamento de lazer.

#### Artigo 10.º

##### Máquinas e viaturas

O valor do aluguer das máquinas e viaturas, previstas no anexo 1, estão de acordo com os valores praticados na região para este tipo de serviço.

Estes valores serão atualizáveis anualmente tendo em consideração a taxa de inflação.

#### Artigo 11.º

##### Águas

O valor das tarifas de consumo, previstas no anexo 1, são as estabelecidas no Regulamento do Abastecimento de águas à Vila de Galveias.

#### Artigo 12.º

##### Atualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico — financeira subjacente ao novo valor.

## CAPÍTULO III

### Liquidação

#### Artigo 13.º

##### Pagamento

1 — A relação jurídico tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

#### Artigo 14.º

##### Pagamento em prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

4 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

#### Artigo 15.º

##### Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## CAPÍTULO IV

### Disposições gerais

#### Artigo 16.º

##### Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

#### Artigo 17.º

##### Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

## ANEXO I

### Serviços administrativos

Atestados — 1,00 €;  
Declarações — 1,00 €;  
Certidões — 1,00 €;  
Termos de identidade, justificação administrativa e documentos análogos — 1,00 €.

Reprodução de documentos em papel (fotocopiadoras):

Por cada página A4 a preto — 0,10 €;  
Por cada folha A4 (frente e verso) a preto — 0,20 €;  
Por cada página A3 a preto — 0,20 €;  
Por cada folha A3 (frente e verso) a preto — 0,40 €;  
Por cada página A4 a cores — 0,30 €;  
Por cada folha A4 (frente e verso) a cores — 0,60 €;  
Por cada página A3 a cores — 0,50 €;  
Por cada folha A3 (frente e verso) a cores — 1,00 €;  
Certificação de fotocópias até 5 páginas inclusive — 8,00 €;  
A partir da 6.ª página (por página) — 2,00 €.

Reprodução de documentos em papel (impressoras):

Os valores são iguais aos praticados nas cópias reproduzidas nas fotocopiadoras.

### Mercado e feiras

Mercado mensal (m²/dia) — 1,00 €;  
Feira anual (m²/dia) — 1,00 €.

### Registo e licenças de canídeos e gatídeos

Registo de canídeos/gatídeos — 1,00 €.

Licenças (categorias):

A — Cães de companhia — 2,00 €;  
B — Cães com fins económicos — 3,00 €;  
C — Cães para fins militares, policiais e Segurança Pública — Isento;  
E — Cães de caça — 2,00 €;  
F — Cão guia — Isento;  
G — Cães potencialmente perigosos — 10,00 €;  
H — Cães perigosos — 15,00 €;  
I — Gatos — 2,00 €;

Averbamentos — 3,00 €.

### Cemitérios

#### Concessão de terreno

Campa simples s/ parede — 50,00 €;  
Campa simples c/ parede — 150,00 €;  
Campa dupla s/ parede — 100,00 €;  
Campa dupla c/ parede — 300,00 €;  
Jazigo por cada lote com 6,25 m² — 1.500,00 €.

#### Licença de construção

Campa simples — 5,00 €;  
Campa dupla — 10,00 €;  
Jazigo — 17,00 €.

#### Licença de inumação

Sepultura — 15,00 €;  
Jazigo — 50,00 €.

#### Licença de transladação e exumação

Ossadas (exumação) — 20,00 €;  
Ossadas (exumação e transladação) — 40,00 €;  
Jazigo capela — 40,00 €.

### Piscinas

Senhas unitárias:

Geral — 3,00 €;  
Menores, entre 13 e os 18 anos, titulares de cartão de estudante — 1,50 €;  
Menores até aos 12 anos — 0,75 €.

## Passe mensal:

Geral — 45,00 €;  
 Menores, entre 13 e os 18 anos, titulares de cartão de estudante — 30,00 €;  
 Menores até aos 12 anos — 15,00 €.

## Passe quinzenal:

Geral — 25,00 €;  
 Menores, entre 13 e os 18 anos, titulares de cartão de estudante — 15,00 €;  
 Menores até aos 12 anos — 10,00 €.

## Livros de 20 entradas:

Geral — 45,00 €;  
 Menores, entre 13 e os 18 anos, titulares de cartão de estudante — 25,00 €;  
 Menores até aos 12 anos — 12,50 €.

## Máquina e viaturas

Estes serviços não incluem material:

Pesagem na báscula com talão duplo — 3,50 €/cada;  
 Pesagem na báscula simples — 1,00 €/cada;  
 Trator com tração simples com todas as alfaías — 20,00 €/hora;  
 Trator com tração simples com reboque — 15,00 €/hora;  
 Trator com tração dupla — 22,50 €/hora;  
 Máquina reto escavadora — 30,00 €/hora;  
 Ceifeira normal — 50,00 €/hora;  
 Camioneta Volvo — 50,00 €/hora;  
 Enfardação — cada fardo — 0,80 €/cada.

## Água

Tarifas de consumo:

0 — 6 m<sup>3</sup> — grátis;  
 7 m<sup>3</sup> — 15 m<sup>3</sup> — 0,02 €;  
 16 m<sup>3</sup> — 29 m<sup>3</sup> — 0,17 €;  
 + 29 m<sup>3</sup> — 0,50 €.

## ANEXO II

## Fundamentação económica-financeira

## Emissão de documentos

| Documentos                                                   | tme       | v/h    | ct     | Total arred. |
|--------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|--------------|
| Declarações, certidões e atestados . . . . .                 | 7 minutos | 5,74 € | 0,33 € | 1,00 €       |
| Termos de identidade e justificação administrativa . . . . . | 7 minutos | 5,74 € | 0,55 € | 1,00 €       |
| Restantes documentos . . . . .                               | 7 minutos | 5,74 € | 0,55 € | 1,00 €       |

## Fotocópias

|                                                      | Papel  | Tinta  | Desg. equipamento | Total arred. |
|------------------------------------------------------|--------|--------|-------------------|--------------|
| Por cada página A4 a preto . . . . .                 | 0,02 € | 0,04 € | 0,04 €            | 0,10 €       |
| Por cada folha A4 (frente e verso) a preto . . . . . | 0,02 € | 0,08 € | 0,10 €            | 0,20 €       |
| Por cada página A3 a preto . . . . .                 | 0,02 € | 0,08 € | 0,10 €            | 0,20 €       |
| Por cada folha A3 (frente e verso) a preto . . . . . | 0,04 € | 0,20 € | 0,16 €            | 0,40 €       |
| Por cada página A4 a cores . . . . .                 | 0,02 € | 0,24 € | 0,04 €            | 0,30 €       |
| Por cada folha A4 (frente e verso) a cores . . . . . | 0,02 € | 0,48 € | 0,10 €            | 0,60 €       |
| Por cada página A3 a cores . . . . .                 | 0,04 € | 0,35 € | 0,11 €            | 0,50 €       |
| Por cada folha A3 (frente e verso) a cores . . . . . | 0,04 € | 0,70 € | 0,26 €            | 1,00 €       |

## Cemitérios

## Concessão de terreno

|                                   | Área                | Total terreno | $i = 5 \%$ | $ct = 4,39 \text{ €}$ | $d = 20 \%$ | Serv. Const. Civil | Subtotal   | Arred.     |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|------------|-----------------------|-------------|--------------------|------------|------------|
| Campa simples s/ parede . . . . . | 2,00 m <sup>2</sup> | 37,00 €       | 1,85 €     | 4,39 €                | 7,40 €      | 0,00 €             | 50,64 €    | 50,00 €    |
| Campa simples c/ parede . . . . . | 2,00 m <sup>2</sup> | 37,00 €       | 1,85 €     | 4,39 €                | 7,40 €      | 100,00 €           | 150,64 €   | 150,00 €   |
| Campa dupla s/ parede . . . . .   | 4,00 m <sup>2</sup> | 74,00 €       | 3,70 €     | 8,78 €                | 14,80 €     | 0,00 €             | 101,28 €   | 100,00 €   |
| Campa dupla c/ parede . . . . .   | 4,00 m <sup>2</sup> | 74,00 €       | 3,70 €     | 8,78 €                | 14,80 €     | 200,00 €           | 301,28 €   | 300,00 €   |
| Jazigo . . . . .                  | 6,25 m <sup>2</sup> | 1 187,50 €    | 59,37 €    | 8,78 €                | 237,50 €    | 0,00 €             | 1 493,15 € | 1 500,00 € |

## Licença de construção

|                         | Área                | tc       | $i = 4 \%$ | arred.  |
|-------------------------|---------------------|----------|------------|---------|
| Campa simples . . . . . | 2,00 m <sup>2</sup> | 120,00 € | 4,80 €     | 5,00 €  |
| Campa dupla . . . . .   | 4,00 m <sup>2</sup> | 240,00 € | 9,60 €     | 10,00 € |
| Jazigo . . . . .        | 6,25 m <sup>2</sup> | 420,00 € | 16,80 €    | 17,00 € |

## Licença de inumação

Valor da hora do funcionário = 4,39 € — Custo total dos materiais e consumíveis = 30,00 €

|                            | <i>tme</i> × 2 | <i>vh</i> | <i>ct</i> | arred.  |
|----------------------------|----------------|-----------|-----------|---------|
| Sepultura temporária ..... | 1 h 30         | 4,39 €    | 4,00 €    | 15,00 € |
| Sepultura permanente ..... | 1 h 30         | 4,39 €    | 4,00 €    | 15,00 € |
| Jazigo .....               | 4 h 00         | 4,39 €    | 15,00 €   | 50,00 € |

## Licença de trasladação e exumação

Valor da hora do funcionário = 4,39 € — *ct* (custo total dos materiais e consumíveis)

|                                        | <i>Tme</i> × 2 | <i>vh</i> | <i>ct</i> | arred.  |
|----------------------------------------|----------------|-----------|-----------|---------|
| Ossadas (Exumação) .....               | 1 h 00         | 4,39 €    | 11,00 €   | 20,00 € |
| Ossadas (exumação e trasladação) ..... | 2 h 00         | 4,39 €    | 22,00 €   | 40,00 € |
| Jazigo Capela .....                    | 2 h 00         | 4,39 €    | 22,00 €   | 40,00 € |

15 de outubro de 2014. — O Presidente, *Rui Manuel Canha Nunes*.

208166326

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMAS E CERCAL

## Edital (extrato) n.º 960/2014

## Brasão, Bandeira e Selo

Viriato Geada de Carvalho, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lamas e Cercal, do município de Cadaval:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Lamas e Cercal, do município de Cadaval, tendo em conta o parecer emitido em 17 de julho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia da Freguesia de 16 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de prata com pórtico de negro, encerrado por porta de azul, com ferragens de ouro e guarnecida de prata; entre dois montes de verde, moventes da ponta e dos flancos carregado o da dextra por pêra de ouro, folhada do mesmo e o da sinistra por cacho de uvas de prata folhado do mesmo, encimados por duas armações de velas de moinho de vermelho, vestidas de azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda a negro, em maiúsculas: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMAS E CERCAL”.

Bandeira: de azul. Cordões e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Lamas e Cercal”.

14 de outubro de 2014. — O Presidente, *Viriato Geada de Carvalho*.  
308164252

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

## Aviso n.º 11894/2014

## Nomeação em regime de substituição do Chefe de Divisão de Serviços Técnicos

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 02 de setembro de 2014, de acordo com o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, publicada no *Diário da República*, n.º 21, 2.ª série de 30.01.2013, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto

do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi nomeado o Técnico Superior na área profissional de Engenharia Civil, João Andrade Carvalho, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Técnicos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, com efeitos a 6 de setembro de 2014, pelo período de 90 dias, prorrogável pelo tempo necessário, até ao termo do procedimento concursal, entretanto aberto e tendente à nomeação do novo titular. O nomeado possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme é evidenciado na nota curricular anexa ao presente aviso.

## Nota Curricular

## Dados Biográficos:

João Andrade Carvalho, natural da freguesia de Orca — Concelho do Fundão.

## Habilitações Académicas:

Licenciado em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa — 1978.

Na área da formação académica, após a licenciatura em Engenharia Civil, é de destacar:

A frequência de diversos seminários no âmbito do abastecimento de água e drenagem de aglomerados urbanos; tratamento de água de abastecimento público e tratamento de águas residuais domésticas e industriais; estações elevatórias de água de abastecimento público; estações elevatórias de águas residuais; gestão e recolha de resíduos sólidos; planeamento do desenvolvimento municipal; construção civil — património e materiais locais para construção civil; gestão de energia em edifícios.

Curso sobre Sistema de Gestão da Qualidade.

Seminário de Alta Direção em Administração Local — CEFA- 2005.

## Experiência Profissional:

Atividade em Empresas Privadas:

Em 1979 trabalhou numa empresa de pré-fabricados de betão, no Montijo;

De 1980 a maio de 1982 trabalhou como projetista na empresa Sanaqua, empresa de consultores de Hidráulica e Saneamento Básico;

De junho 1982 a janeiro de 1987 trabalhou como projetista na empresa Hidroprojeto, no âmbito da Consultoria de Hidráulica e Saneamento Básico. Como quadro desta empresa foi co-responsável pela regência da disciplina de Hidráulica Geral na Faculdade de Luanda-Angola, em 1983;

Atividade na Administração Pública:

De março de 1987 a maio de 1988 foi coordenador do projeto MEREC, como Técnico Superior Principal, na Câmara Municipal de Castelo Branco;

A 03 junho de 1988 ingressou no Quadro de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, como Engenheiro de 2.ª classe;

De 01 de julho de 1988 a 05 de abril de 1993 ocupou o cargo de Chefe de Serviços de Água e Saneamento, nos Serviços Municipalizados de Castelo Branco;

De 06 de abril de 1993 a 05 de setembro de 2014 desempenhou o cargo de Diretor de Departamento de Serviços Técnicos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco.

Filiações:

É membro efetivo da Ordem dos Engenheiros com o n.º 14942;

É membro da Associação Portuguesa de Recursos Hídricos;

É membro da Associação Portuguesa para estudos do Saneamento Básico.

10 de setembro de 2014. — A Administradora, por delegação de competências, *Maria José Barata Baptista*.

308166975



## PARTE I

### SESC — SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES E CULTURAIS, S. A.

#### Despacho n.º 12965/2014

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto nos artigos 76.º-A a 76.º-C, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando que pelo Despacho n.º 12810/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 20 de junho de 2006, foi adequado a Bolonha o 1.º Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração do Instituto Superior de Ciências da Administração, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 4800/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 17 de março de 2010, alterado pelo Despacho n.º 15422/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 12 de outubro de 2010, alterado pelo Despacho n.º 15992/2012 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 14 de dezembro de 2012;

Comunicada a alteração, em 24 de junho de 2014, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 22/2012/AL01 de 30 de julho de 2014;

Nos termos dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências da Administração;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Administração que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do «Formulário» (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração.

1 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

#### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências da Administração.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Contabilidade e Administração.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura — 1.º Ciclo.

5 — Área científica predominante do curso: Contabilidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 — ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### Licenciatura em Contabilidade e Administração

QUADRO N.º 1

| Área científica                     | Sigla | Créditos     |           |
|-------------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                     |       | Obrigatórios | Optativos |
| Contabilidade . . . . .             | CONT  | 72           | 9         |
| Gestão . . . . .                    | GEST  | 45           |           |
| Direito . . . . .                   | DIR   | 16,5         |           |
| Matemática . . . . .                | MAT   | 16,5         |           |
| Economia . . . . .                  | ECON  | 13,5         |           |
| Tecnologias da Informação . . . . . | TI    | 4,5          |           |
| Línguas . . . . .                   | LING  | 3            | 9         |
| <i>Total</i> . . . . .              |       | 171          |           |

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

**Instituto Superior de Ciências da Administração****Contabilidade e Administração**

1.º Ciclo

**Contabilidade**

1.º ano/1.º semestre

**QUADRO N.º 2**

| Unidades curriculares<br>(1)              | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                           |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Contabilidade Financeira I . . . . .      | CONT                   | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Matemática I . . . . .                    | MAT                    | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Introdução ao Estudo da Empresa . . . . . | GEST                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Economia I . . . . .                      | ECON                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Introdução ao Direito . . . . .           | DIR                    | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Tecnologias da Informação . . . . .       | TI                     | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |

1.º ano/2.º semestre

**QUADRO N.º 3**

| Unidades curriculares<br>(1)          | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                       |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Contabilidade Financeira II . . . . . | CONT                   | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Matemática II . . . . .               | MAT                    | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Cálculo Financeiro . . . . .          | GEST                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Economia II . . . . .                 | ECON                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Direito do Trabalho . . . . .         | DIR                    | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Opção I . . . . .                     | GEST                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             | a)                 |

a) A escolher de entre as opções constantes no quadro n.º 8.

2.º ano/1.º semestre

**QUADRO N.º 4**

| Unidades curriculares<br>(1)             | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                          |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Contabilidade Financeira III . . . . .   | CONT                   | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Contabilidade de Gestão . . . . .        | CONT                   | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Estatística Aplicada . . . . .           | MAT                    | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Economia Europeia e Portuguesa . . . . . | ECON                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Direito Empresarial . . . . .            | DIR                    | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Estratégia Empresarial . . . . .         | GEST                   | Semestral . . . | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |

2.º ano/2.º semestre

**QUADRO N.º 5**

| Unidades curriculares<br>(1)          | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                       |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Contabilidade Financeira IV . . . . . | CONT                   | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Controlo de Gestão . . . . .          | GEST                   | Semestral . . . | 152                       | TP:75           | 6               |                    |

| Unidades curriculares<br>(1)           | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)   | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|----------------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                        |                        |               | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Contabilidade Pública .....            | CONT                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             | a)                 |
| Fiscalidade I .....                    | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Opção II .....                         | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Contabilidade de Gestão Avançada ..... | CONT                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |

a) A escolher de entre as opções constantes no quadro n.º 8.

### 3.º ano/1.º semestre

#### QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares<br>(1)                                             | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)   | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                                                          |                        |               | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Projeto de Simulação Empresarial I .....                                 | CONT                   | Semestral ... | 190                       | OT:75           | 7,5             |                    |
| Fiscalidade II .....                                                     | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Auditoria Financeira I .....                                             | CONT                   | Semestral ... | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Finanças Empresariais I .....                                            | GEST                   | Semestral ... | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Ética e Deontologia Profissional dos Técnicos Oficiais de Contabilidade. | DIR                    | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 3               |                    |
| Inglês Técnico .....                                                     | LING                   | Semestral ... | 76                        | TP:30           | 3               |                    |

### 3.º ano/2.º semestre

#### QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares<br>(1)              | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)   | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                           |                        |               | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Projeto de Simulação Empresarial II ..... | CONT                   | Semestral ... | 190                       | OT:75           | 7,5             |                    |
| Fiscalidade III .....                     | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Contabilidades Especiais .....            | CONT                   | Semestral ... | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Auditoria Financeira II .....             | CONT                   | Semestral ... | 152                       | TP:75           | 6               |                    |
| Finanças Empresariais II .....            | GEST                   | Semestral ... | 152                       | TP:75           | 6               |                    |

### Opções

#### QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares<br>(1)                     | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)   | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                                  |                        |               | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Gestão das Pessoas e do Conhecimento .....       | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Empreendedorismo e Plano de Negócios .....       | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Gestão de Projetos .....                         | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Gestão Logística .....                           | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |
| Outra autorizada pela Coordenação do curso ..... | GEST                   | Semestral ... | 114                       | TP:45           | 4,5             |                    |



## PARTE J1

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Direção-Geral do Património Cultural

##### Aviso n.º 11895/2014

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Museu da Música

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral de 14 de dezembro de 2014, a Direção-Geral do Património Cultural vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Diretor do Museu da Música, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural e nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho.

2 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente aviso e a Oferta de Emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da DGPC, em [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt).

15 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208167339

### MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

#### Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

##### Aviso n.º 11896/2014

#### Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga — Departamento Jurídico.

2 — Área de atuação do cargo a prover — a definida no artigo 12.º da Portaria n.º 108/2013, de 15 de março.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designadamente:

a) Ser funcionário licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
- b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
- c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;
- d) Capacidade de decisão e espírito de iniciativa;
- e) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Lacasta, Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Vogal: Dr.ª Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho (SGMA-OTE).

Vogal: Professor Dr. José Fernandes Fontes Castelo Branco (Faculdade de Direito de Lisboa).

6 — O Método de seleção — a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, através de avaliação curricular e de entrevista profissional de seleção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de seleção versará sobre as funções do cargo a prover e as atividades da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

7 — Prazo e formalização das candidaturas — No prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). A formalização das candidaturas deverão ser acompanhadas de requerimento, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Expediente das 09:00h-12:30h e das 13:30h-18:00h, ou por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para: APA IP sito na Rua da Murgueira, 9/9A — Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração atualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria atual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;

d) Outros documentos considerados pertinentes para a avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelecido no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

13 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

208163961

##### Aviso n.º 11897/2014

#### Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga — diretor do Departamento de Resíduos.

2 — Área de atuação do cargo a prover — a definida no artigo 7.º da Portaria n.º 108/2013, de 15 de março.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designadamente:

a) Ser funcionário licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;



b) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

#### 4 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
- b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
- c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;
- d) Capacidade de decisão e espírito de iniciativa;
- e) Capacidade de liderança.

#### 5 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Lacasta, Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Vogal: Eng.ª Isabel Santana (IGAMAOT)

Vogal: Professora Doutora Graça Martinho (FCT/UNL)

6 — O Método de seleção — a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, através de avaliação curricular e de entrevista profissional de seleção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de seleção versará sobre as funções do cargo a prover e as atividades da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

7 — Prazo e formalização das candidaturas — No prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). A formalização das candidaturas deverão ser acompanhadas de requerimento, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Expediente das 09:00h-12:30h e das 13:30h-18:00h, ou por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para: APA IP sito na Rua da Murgueira, 9/9A — Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Declaração atualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria atual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
- d) Outros documentos considerados pertinentes para a avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelecido no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

14 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Lacasta.

208166983

## MUNICÍPIO DA CALHETA

### Aviso n.º 11898/2014

#### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Mu-

nicipal da Calheta, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 20 de 29 de janeiro de 2014 e 2.ª série do *Jornal Oficial* n.º 19 de 28 do mesmo mês, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal da Calheta do dia 18 de agosto de 2014, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal da Calheta.

2 — O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro por deliberação da Câmara Municipal da Calheta em reunião de 06 de dezembro de 2012, e da Assembleia Municipal em sessão de 20 do mês referido do Regulamento da Organização de Serviços Municipais, e alteração dos seus artigos 6.º e 7.º, aprovada em sessões realizadas, respetivamente, nos dias 30 de junho e 28 de fevereiro de 2014.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 — O local de trabalho será na área do Município da Calheta.

5 — Descrição das funções — As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal da Calheta, publicado no *Diário da República II* Serie n.º 20 de 29 de janeiro de 2013 e 2.ª série do *Jornal Oficial* n.º 19 de 28 do mesmo mês.

6 — Requisitos legalmente exigidos para provimento — Os constantes do artigo 7.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta publicado no *Diário da República II* Serie n.º 20 de 29 de janeiro de 2013 e 2.ª série do *Jornal Oficial* n.º 19 de 28 do mesmo mês, cuja alteração foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 09 de maio de 2014 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, licenciatura adequada ou pelo menos três anos de experiência profissional em funções exercidas na área funcional, para a qual se efetua o recrutamento.

7 — Perfil pretendido — Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de atuação de acordo com os objetivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 08H30 às 12H30 e das 13H30 às 16H30.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção para a Câmara Municipal da Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal eletrónico, caso exista.

8.2 — A apresentação de candidaturas em suporte papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do *curriculum vitae* atualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum*, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal da Calheta deverão indicar no respetivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão, ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.7 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Métodos de seleção e critérios: Os métodos de seleção a utilizar serão:

Prova de conhecimentos

Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adaptada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas;

9.2 — Tipo forma e duração da prova — Prova teórica de conhecimentos escrita, com a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes matérias a que se associa a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril)  
Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores — PEGRA (Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio);

Regime Geral de Prevenção, Produção e Gestão de Resíduos (Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro).

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto);

9.3 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \%PC + 30 \%EPS.$$

sendo:

OF = ordenação final

PC = prova de conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente — João Henrique Bagina Chéu — Consultor Especialista na Área da Legislação Laboral e da Contratação Pública;

Vogais efetivos — 1.º Vogal efetivo — Vera Lúcia Simões Guedes — Consultora Especialista na Área da Contabilidade e Administração Pública; 2.º Vogal efetivo — Maria Lúcia Caeiro Batarda Canudo Sena — Consultora Especialista na Área dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes — 1.º Vogal suplente — Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques — Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal das Velas; 2.º Vogal suplente — Maria Isabel Góis Teixeira — Inspetora-adjunta Especialista da Segurança Social.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direção de 3.º grau será, de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 20 de 29 de janeiro de 2014 e 2.ª série do Jornal Oficial n.º 19 de 28 do mesmo mês, de 1.613,42 € a qual corresponde à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, no site do Município da Calheta [www.cm-calheta.pt](http://www.cm-calheta.pt) bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado.

17 — Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de julho.

18 — O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de outubro de 2014. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.  
308146716

### Aviso n.º 11899/2014

#### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014 e 2.ª série do Jornal Oficial, n.º 19, de 28 do mesmo mês, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal da Calheta do dia 18 de agosto de 2014, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal da Calheta.

2 — O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro por deliberação da Câmara Municipal da Calheta em reunião de 06 de dezembro de 2012, e da Assembleia Municipal em sessão de 20 do mês referido do Regulamento da Organização de Serviços Municipais, e alteração dos seus artigos 6.º e 7.º, aprovada em sessões realizadas, respetivamente, nos dias 30 de junho e 28 de fevereiro de 2014.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 — O local de trabalho será na área do Município da Calheta.

5 — Descrição das funções — As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal da Calheta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013 e 2.ª série do Jornal Oficial, n.º 19, de 28 do mesmo mês.

6 — Requisitos legalmente exigidos para provimento — Os constantes do artigo 7.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013 e 2.ª série do Jornal Oficial, n.º 19, de 28 do mesmo mês, cuja alteração foi publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 09 de maio de 2014 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, licenciatura adequada ou pelo menos três anos de experiência profissional em funções exercidas na área funcional, para a qual se efetua o recrutamento.

7 — Perfil pretendido — Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de atuação de acordo com os objetivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos

Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 08H30 às 12H30 e das 13H30 às 16H30.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção para a Câmara Municipal da Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal eletrónico, caso exista.

8.2 — A apresentação de candidaturas em suporte papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do *curriculum vitae* atualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal da Calheta, deverão indicar no respetivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão, ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.7 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Métodos de seleção e critérios: Os métodos de seleção a utilizar serão:

Prova de conhecimentos;  
Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adaptada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas;

9.2 — Tipo forma e duração da prova — Prova teórica de conhecimentos escrita, com a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes matérias a que se associa a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril);

Regime financeiro das autarquias locais e das entidades Intermunicipais Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

Regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro).

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto);

Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril).

9.3 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento

interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril através da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

sendo:

OF = ordenação final

PC = prova de conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente — João Henrique Bagina Chéu — Consultor Especialista na Área da Legislação Laboral e da Contratação Pública;

Vogais efetivos — 1.º Vogal efetivo — Vera Lúcia Simões Guedes — Consultora Especialista na Área da Contabilidade e Administração Pública; 2.º Vogal efetivo — Maria Lúcia Caeiro Batarda Canudo Sena — Consultora Especialista na Área dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes — 1.º Vogal suplente — Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques — Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal das Velas; 2.º Vogal suplente — Maria Isabel Góis Teixeira — Inspetora-adjunta Especialista da Segurança Social.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direção de 3.º grau será, de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014 e 2.ª série do Jornal Oficial, n.º 19, de 28 do mesmo mês, de 1.613,42 € a qual corresponde à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, no site do Município da Calheta [www.cm-calheta.pt](http://www.cm-calheta.pt) bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado.

17 — Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de julho.

18 — O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de outubro de 2014. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.  
308146943

---

*II SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---